E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, nomeada pela Resolução nº 06/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 08/2023, 09/2023 e, 10/2023 do CIGAMERIOS bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1. DO OBJETO

1.1– O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, sendo eles: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

2. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1. Para assegurar a ampla publicidade e transparência do presente procedimento licitatório, o edital será divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
- Sítio eletrônico oficial da Associação dos Municípios do Entre Rios: https://amerios.org.br/consorcios/pagina-3627/.
- Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de sistema que assegure condições adequadas de segurança, com mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico disponibilizado pela Bolsa Nacional de Compras.

2.3. Todos os atos relativos ao presente certame serão disponibilizados nos meios indicados, garantindo o pleno acesso às informações pelos interessados e pela sociedade.

3. ENCAMINHAMENTOS

3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 09h00min do dia 09/07/2026 até às 07h00min do dia 21/07/2026.**
3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min às 08h15min do dia 21/07/2026.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h16min do dia 21/07/2026.**
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
3.5 - LOCAL: *www.bnc.org.br* "Acesso Identificado".
3.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
3.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
3.6.2 - Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 06/2024);
3.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;
3.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4. DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, cabendo a cada Município Consorciado solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas demandas, por meio da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

4.3. A empresa detentora da Ata fica obrigada a fornecer exatamente as quantidades solicitadas pelo Órgão Participante, independentemente do volume do pedido, não sendo permitida a fixação de quantidade mínima para entrega.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Participante.

4.5. As entregas deverão ocorrer diretamente nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados, sendo expressamente vedada a entrega de quaisquer produtos na sede do Órgão Gerenciador – CIGAMERIOS.

4.6. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas exclusivamente pelos Órgãos Participantes e encaminhadas diretamente à empresa fornecedora.

4.7 A entrega deverá ocorrer em sua totalidade, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos superiores ou inferiores aos solicitados, salvo autorização expressa do Órgão Participante.

4.8. A empresa será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo admitida como justificativa para atraso a indisponibilidade de estoque ou falhas de planejamento interno.

4.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, armazenamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.10. A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos medicamentos sejam realizados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as orientações do fabricante, preservando integralmente a qualidade, eficácia e segurança dos produtos até sua entrega ao destinatário.

4.11. Na hipótese de descontinuação de fabricação ou indisponibilidade de matéria-prima que impossibilite o fornecimento do produto, a empresa deverá comunicar formalmente o fato ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.12. A comunicação deverá estar acompanhada de documento oficial emitido pelo fabricante, comprovando a descontinuidade ou a indisponibilidade temporária do produto.

4.13. Após análise da documentação apresentada, caso seja comprovada a impossibilidade de fornecimento por motivo alheio à vontade da contratada, o Órgão Gerenciador poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive liberar a empresa da obrigação quanto ao item afetado, sem prejuízo das demais disposições da Ata de Registro de Preços.

4.14. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, o Órgão Gerenciador notificará a empresa para que proceda à entrega imediata ou apresente justificativa formal no prazo estabelecido na notificação.

4.15. A justificativa será analisada em conjunto com o Município demandante.

4.16. A ausência de manifestação da empresa ou o não acolhimento da justificativa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a convocação dos demais fornecedores classificados, quando cabível.

4.17. A empresa deverá manter permanentemente atualizado junto ao Órgão Gerenciador endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação necessários ao recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.

4.18. A responsabilidade pelo não recebimento das comunicações decorrente da desatualização cadastral será exclusivamente da contratada.

4.19. O recebimento e a conferência dos medicamentos serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Participante.

4.20. Cada Município deverá designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos, preferencialmente profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), competindo-lhe verificar as especificações, quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.21. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

4.22. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador ou para o Órgão Participante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens inadequadas, divergência de especificações, quantidade incorreta ou prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.

4.23. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.24. Sempre que solicitado pelo Órgão Participante ou pelo Órgão Gerenciador, a empresa deverá apresentar:
I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou órgão competente;
II – Certificado de Controle de Qualidade correspondente ao lote entregue, emitido pelo fabricante;
III – Comprovante de Registro do medicamento junto à ANVISA, dentro do prazo de validade.
4.25. Os medicamentos e correlatos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da entrega ao Município, exceto para os itens cujo descritivo exigir validade mínima de 18 (dezoito) meses.
4.26. Quando o produto não atender ao prazo mínimo de validade exigido, a contratada deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se a substituir integralmente os produtos antes do vencimento, bem como providenciar seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada, sem qualquer custo para a Administração.
4.27. A garantia dos produtos será aquela fornecida pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alteração de qualidade, problemas de conservação ou quaisquer vícios constatados durante seu prazo de validade.
4.28. É vedada a entrega, bem como o recebimento, de medicamentos e correlatos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.29. Aplicam-se ao fornecimento dos produtos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais normas sanitárias e administrativas aplicáveis.
4.30. O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO
5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Anexo I) servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme pedido de estimativa de consumo no período de 12(doze) meses, formalizado ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

5.1.2. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

5.1.3. Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC.

5.1.4. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

5.1.5. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

5.1.6. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

5.1.7. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

5.1.8. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

5.1.9. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

5.1.10. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

5.1.11. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

5.1.12. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

5.1.13. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

5.1.14. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

5.1.15. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

5.1.16. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

5.1.17. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

5.2. As quantidades estimadas por cada órgão participante, conforme relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), correspondem às demandas formalizadas pelos respectivos Municípios, refletindo as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, órgãos vinculados e instituições conveniadas que utilizem recursos públicos.
5.2.1. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por CNPJ diverso daquele constante na qualificação do Município participante, desde que vinculadas à respectiva estrutura administrativa municipal e devidamente justificadas sob o aspecto orçamentário e administrativo.
5.2.2. Caberá exclusivamente ao Município participante a responsabilidade pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização contratual, recebimento do objeto e respectivo pagamento.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no Edital.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.10. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.12. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela utilização dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente procedimento licitatório e às contratações dele decorrentes.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, podendo ser auxiliada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
l) exercer o poder de polícia.

7.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

8.9. O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances apresentados.

9.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO IV). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, **MARCA, MODELO(forma de apresentação, especificando a quantidade), PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS** de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação.

10.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.5. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
10.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, anterior ao fim da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.6. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.7. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO V sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

10.11. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

10.12. A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo solicitado pela pregoeira.

10.13. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
a) nome do proponente; endereço; identificação (individual ou social); o nº do CNPJ; número de telefone; número de celular(WhatsApp); fax; e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).
b) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
c) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;
d) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 12 (doze) meses;
e) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada exclusivamente pelo órgão participante;
f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital;

10.14. Atendidos **TODOS** os requisitos dos itens acima, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

10.15. Poderão ser desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 11.13, que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os licitantes deverão, preferencialmente, anexar a documentação de habilitação exigida neste edital previamente à abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, com o objetivo de conferir maior celeridade à análise e julgamento do certame.

11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá assegurar que toda a documentação esteja devidamente anexada e atualizada, podendo o pregoeiro solicitar o envio complementar ou a regularização de documentos no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema.

11.3. O não atendimento da solicitação no prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.4. A documentação referida nos itens 11.5 e 11.6 poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada, em formato eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:
a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
k)Alvará de Localização Municipal (válido);
l)Alvará Sanitário (válido);
m) Declaração Conjunta;
n) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
o) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V);
c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

11.7. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

11.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.9. Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
12.9.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

11.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – saneamento de falhas formais, materiais ou documentais que não alterem a substância da proposta e a validade jurídica dos documentos apresentados.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta na data e horário indicados no item 3 deste Edital, mediante utilização da chave de acesso e senha da Pregoeira junto ao sistema eletrônico.
12.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio da internet, mediante utilização de chave de acesso e senha privativas, devendo acompanhar integralmente o andamento do certame e todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública.
12.2.1. Caberá exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, falhas de conexão, desconexão ou quaisquer problemas relacionados ao acesso à internet ou à utilização da plataforma.
12.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos praticados.
12.4. Iniciada a sessão pública, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico, observadas as regras de anonimização previstas neste Edital.
12.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou não atendam às especificações do objeto licitado.
12.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
12.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa competitiva de lances.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
13.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) a marca/modelo cotado para determinado item não seja de acordo com o descritivo;
f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
13.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
13.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
13.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
13.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
13.7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.8. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
13.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.8.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

13.9. A pregoeira estabelecerá prazo para envio das propostas, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, prazo este não inferior a duas horas.
13.10. O não envio da proposta atualizada ou dos documentos complementares no prazo fixado pela Pregoeira poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14. MODO DE DISPUTA
14.1. O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.
14.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 14.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
14.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 14.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
15.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
14.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.1.2 e 14.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 14.1.4.
14.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.1.5.
14.1.7. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente

ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
14.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações necessárias para gozar do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.
15.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
15.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
15.1.2. O disposto no item 16.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Se não houver licitante que atenda ao item 16.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados conforme solicitado na plataforma.

16.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

16.4. Caso os valores adjudicados apresentem preços superiores ao de referência, estes serão submetidos a avaliação técnica e posterior negociação, sendo declarado frustrado caso o preço ofertado esteja fora do praticado no mercado. Nada impede a empresa de cotar com o valor superior ao de referência.

16.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 11.5 e 11.6, enviados nos termos do item 11.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Consórcio, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 12.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
17.6.1. NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

17.7. Os documentos serão apresentados em meio eletrônico, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

17.9. Feita a análise do resultado pela Pregoeira, será solicitado que as empresas participantes anexem a proposta ajustada, conferida e assinada na plataforma BNC, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

17.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18. RECURSOS

18.1. Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. Caberá recurso em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.

18.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 00:15MIN (quinze) minutos, sob pena de preclusão.
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
20.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 20.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2º nota).

23.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.2.1. As ocorrências de que trata a alinha “d”, do item 23.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

23.2.2. Da nota fiscal indicada na alinha “c”, do item 23.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

23.2.3. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

23.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

23.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
23.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se **a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

25.2**.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.3. Compete ao município contratante a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4**.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.
26.5.1. Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de transferência do saldo de um município para o outro.
26.5.2. Desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceita as mesmas condições estabelecidas e o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
26.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.

26.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

26.8. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.9. O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.10. Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamerios1@amerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis , contados da data do recebimento do pedido.

26.11. Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.12. Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

26.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

26.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I- Termo de Referência;
b) ANEXO II- Relação dos Municípios Consorciados;
c) ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

d) ANEXO IV- Declaração Conjunta;
e) ANEXO V- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI- Declaração De Enquadramento – Receita Bruta**;**
g) ANEXO VII- Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
j) ANEXO VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maravilha/SC, 08 de julho de 2026.

JULIANO LUIZ BORTOLANZA:75811227949
Assinado de forma digital por JULIANO LUIZ BORTOLANZA:75811227949
Dados: 2026.07.09 15:10:46 -03'00'

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência visa orientar os interessados em fornecer para os municípios consorciados do CIGAMERIOS, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2. OBJETO: O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme item, descrição.

2.1 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL
Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

2.2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE- Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo da tabela do item 2.1, poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	ACARBOSE 5OMG.	COMPRIMIDO	11.000,00	R$ 0,69	**R$ 7.590,00**
2	ACEBROFILINA ADULTO S/SACAROSE 50MG/5ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	23.200,00	R$ 4,19	**R$ 97.208,00**
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO S/ SACAROSE, DOSE 25 MG/5ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	17.550,00	R$ 3,08	**R$ 54.054,00**
4	ACETAZOLAMIDA 250MG.	COMPRIMIDO	18.700,00	R$ 0,53	**R$ 9.911,00**
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE 120ML. NÃO SERÁ ACEITO SUPEMENTO ALIMENTAR.	UNIDADE	2.450,00	R$ 3,90	**R$ 9.555,00**
6	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML, FRASCO 100 ML. NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR.	FRASCO	5.300,00	R$ 3,42	**R$ 18.126,00**
7	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	28.310,00	R$ 0,53	**R$ 15.004,30**
8	ACICLOVIR 200MG, MÚLTIPLO DE 5.	COMPRIMIDO	228.500,00	R$ 0,15	**R$ 34.275,00**
9	ACICLOVIR 5MG/G, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.300,00	R$ 2,01	**R$ 10.653,00**
10	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 200MG.	COMPRIMIDO	24.100,00	R$ 0,49	**R$ 11.809,00**
11	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMIDO	1.736.000,00	R$ 0,02	**R$ 34.720,00**
12	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG.	COMPRIMIDO	100,00	R$ 0,50	**R$ 50,00**
13	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81MG.	COMPRIMIDO	18.500,00	R$ 0,17	**R$ 3.145,00**
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG.	COMPRIMIDO	267.100,00	R$ 0,14	**R$ 37.394,00**
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,37	**R$ 370,00**
16	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G (VITAMINA C).	CÁPSULA	1.500,00	R$ 0,43	**R$ 645,00**
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE.	COMPRIMIDO	5.500,00	R$ 0,41	**R$ 2.255,00**
18	ÁCIDO FÓLICO 400MCG.	COMPRIMIDO	42.000,00	R$ 0,65	**R$ 27.300,00**
19	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMIDO	482.500,00	R$ 0,04	**R$ 19.300,00**
20	ÁCIDO FOLINICO 15MG.	COMPRIMIDO	47.600,00	R$ 2,13	**R$ 101.388,00**
21	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG.	COMPRIMIDO	15.500,00	R$ 0,58	**R$ 8.990,00**
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	COMPRIMIDO	9.000,00	R$ 1,08	**R$ 9.720,00**
23	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.900,00	R$ 3,22	**R$ 6.118,00**

24	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG.	COMPRIMIDO	3.100,00	R$ 0,64	**R$ 1.984,00**
25	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR 300MG.	COMPRIMIDO	190.500,00	R$ 1,09	**R$ 207.645,00**
26	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR 500MG.	COMPRIMIDO	247.860,00	R$ 1,72	**R$ 426.319,20**
27	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	COMPRIMIDO	361.800,00	R$ 0,27	**R$ 97.686,00**
28	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML.	FRASCO	10.800,00	R$ 5,18	**R$ 55.944,00**
29	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	COMPRIMIDO	490.000,00	R$ 0,53	**R$ 259.700,00**
30	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.250,00	R$ 7,78	**R$ 17.505,00**
31	ADRENALINA 1MG/1ML, AMPOLA 1ML. (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	5.200,00	R$ 0,78	**R$ 4.056,00**
32	AESCULUS HIPPOCASTANUM 100MG.	COMPRIMIDO	264.000,00	R$ 0,16	**R$ 42.240,00**
33	AESCULUS HIPPOCASTANUM 300MG.	COMPRIMIDO	415.000,00	R$ 0,58	**R$ 240.700,00**
34	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	22.700,00	R$ 0,15	**R$ 3.405,00**
35	ALBENDAZOL 400MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	56.200,00	R$ 0,44	**R$ 24.728,00**
36	ALBENDAZOL 400MG, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	22.250,00	R$ 1,08	**R$ 24.030,00**
37	ALBENDAZOL 400MG.	COMPRIMIDO	81.200,00	R$ 0,41	**R$ 33.292,00**
38	ALENDRONATO SÓDICO 70MG.	COMPRIMIDO	235.100,00	R$ 0,19	**R$ 44.669,00**
39	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML.	FRASCO-AMPOLA	754,00	R$ 21,08	**R$ 15.894,32**
40	ALOGLIPTINA 25 MG.	COMPRIMIDO	4.000,00	R$ 3,87	**R$ 15.480,00**
41	ALOPURINOL 100MG.	COMPRIMIDO	369.800,00	R$ 0,12	**R$ 44.376,00**
42	ALOPURINOL 300MG.	COMPRIMIDO	408.000,00	R$ 0,21	**R$ 85.680,00**
43	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMPRIMIDO	128.500,00	R$ 0,06	**R$ 7.710,00**
44	ALPRAZOLAM 1MG.	COMPRIMIDO	155.000,00	R$ 0,06	**R$ 9.300,00**
45	ALPRAZOLAM 2MG.	COMPRIMIDO	3.500,00	R$ 0,10	**R$ 350,00**
46	ALUMINIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE, 200MG + 200MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CÁPSULA	16.100,00	R$ 0,53	**R$ 8.533,00**
47	ALUMINIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE, 35,6 MG +37MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100ML.	FRASCO	4.100,00	R$ 3,34	**R$ 13.694,00**
48	ALUMINIO, HIDROXIDO DE, 6%, SUSPENSÃO, FRASCO 100ML.	FRASCO	18.020,00	R$ 2,19	**R$ 39.463,80**
49	AMANTADINA 100MG.	COMPRIMIDO	69.500,00	R$ 0,60	**R$ 41.700,00**
50	AMBROXOL 15MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 120ML.	FRASCO	2.500,00	R$ 2,35	**R$ 5.875,00**
51	AMBROXOL 30MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 120ML.	FRASCO	3.500,00	R$ 2,71	**R$ 9.485,00**
52	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5MG+ 25MG.	COMPRIMIDO	35.200,00	R$ 0,19	**R$ 6.688,00**
53	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG.	COMPRIMIDO	36.700,00	R$ 0,21	**R$ 7.707,00**
54	AMINOFILINA 100MG.	COMPRIMIDO	21.500,00	R$ 0,06	**R$ 1.290,00**
55	AMINOFILINA 200MG.	COMPRIMIDO	42.200,00	R$ 0,20	**R$ 8.440,00**
56	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	2.120,00	R$ 1,74	**R$ 3.688,80**
57	AMIODARONA 100MG.	COMPRIMIDO	117.000,00	R$ 0,35	**R$ 40.950,00**
58	AMIODARONA 200MG.	COMPRIMIDO	415.000,00	R$ 0,27	**R$ 112.050,00**
59	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA 3ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	4.170,00	R$ 2,56	**R$ 10.675,20**
60	AMITRIPTILINA 25MG.	COMPRIMIDO	2.048.000,00	R$ 0,03	**R$ 61.440,00**
61	AMITRIPTILINA 75MG.	COMPRIMIDO	162.500,00	R$ 0,19	**R$ 30.875,00**
62	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML+57,5 MG/ML, FRASCO 70ML.	FRASCO	3.300,00	R$ 13,46	**R$ 44.418,00**
63	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO, 250MG/5ML + 62,5/5ML, FRASCO 75ML.	FRASCO	27.300,00	R$ 10,88	**R$ 297.024,00**
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO, 500 MG + 125 MG, MÚLTIPLOS DE 7 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	353.000,00	R$ 0,67	**R$ 236.510,00**
65	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO, 875MG+125MG, MÚLTIPLOS DE 7 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	50.000,00	R$ 1,72	**R$ 86.000,00**
66	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO, 250MG/5ML + 62,5/5ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	6.700,00	R$ 11,44	**R$ 76.648,00**
67	AMOXICILINA 250 MG/5ML, FRASCO 60 ML.	FRASCO	19.670,00	R$ 2,62	**R$ 51.535,40**
68	AMOXICILINA 500MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	293.000,00	R$ 0,28	**R$ 82.040,00**
69	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	366.000,00	R$ 0,17	**R$ 62.220,00**
70	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML, FRASCO 150ML.	FRASCO	12.050,00	R$ 4,38	**R$ 52.779,00**

71	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	1.820,00	R$ 6,62	**R$ 12.048,40**
72	AMPICILINA 500MG.	COMPRIMIDO	36.600,00	R$ 0,46	**R$ 16.836,00**
73	ANLODIPINO + BENAZEPRIL, 2.5MG/10MG.	COMPRIMIDO	800,00	R$ 0,64	**R$ 512,00**
74	ANLODIPINO + BENAZEPRIL, 5/10MG.	COMPRIMIDO	4.000,00	R$ 1,11	**R$ 4.440,00**
75	ANLODIPINO + BENAZEPRIL, 5/20MG.	COMPRIMIDO	8.300,00	R$ 1,44	**R$ 11.952,00**
76	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	272.000,00	R$ 0,05	**R$ 13.600,00**
77	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5MG.	COMPRIMIDO	144.000,00	R$ 0,10	**R$ 14.400,00**
78	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG.	COMPRIMIDO	876.000,00	R$ 0,02	**R$ 17.520,00**
79	APIXABANA 2,5MG.	COMPRIMIDO	53.200,00	R$ 0,52	**R$ 27.664,00**
80	APIXABANA 5MG.	COMPRIMIDO	18.200,00	R$ 0,47	**R$ 8.554,00**
81	APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	LATA 400,00 G	3.280,00	R$ 80,12	**R$ 262.793,60**
82	ARIPIPRAZOL 10MG.	COMPRIMIDO	51.600,00	R$ 0,31	**R$ 15.996,00**
83	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	17.200,00	R$ 0,41	**R$ 7.052,00**
84	ARIPIPRAZOL 1MG/ML XAROPE. FRASCO 150ML.	FRASCO	360,00	R$ 161,09	**R$ 57.992,40**
85	ARISTAB 20 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$ 0,96	**R$ 1.440,00**
86	ATENOLOL 100MG.	COMPRIMIDO	104.700,00	R$ 0,10	**R$ 10.470,00**
87	ATENOLOL 25MG.	COMPRIMIDO	575.000,00	R$ 0,02	**R$ 11.500,00**
88	ATENOLOL 50MG.	COMPRIMIDO	467.500,00	R$ 0,04	**R$ 18.700,00**
89	ATENOLOL+CLORTALIDONA, 100MG+25MG.	COMPRIMIDO	45.730,00	R$ 0,16	**R$ 7.316,80**
90	ATENOLOL+CLORTALIDONA, 25/12,5 MG.	COMPRIMIDO	26.210,00	R$ 0,57	**R$ 14.939,70**
91	ATENOLOL+CLORTALIDONA, 50MG +12,5MG.	COMPRIMIDO	102.210,00	R$ 0,14	**R$ 14.309,40**
92	ATENSINA 0,100MG.	COMPRIMIDO	27.300,00	R$ 0,25	**R$ 6.825,00**
93	ATENSINA 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.320,00	R$ 4,07	**R$ 9.442,40**
94	ATOMOXETINA 10MG.	COMPRIMIDO	68.320,00	R$ 0,81	**R$ 55.339,20**
95	ATOMOXETINA 18MG.	COMPRIMIDO	40.720,00	R$ 1,34	**R$ 54.564,80**
96	ATOMOXETINA 25MG.	COMPRIMIDO	29.320,00	R$ 1,92	**R$ 56.294,40**
97	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	69.500,00	R$ 0,10	**R$ 6.950,00**
98	ATORVASTATINA 80 MG	COMPRIMIDO	2.420,00	R$ 4,90	**R$ 11.858,00**
99	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG.	COMPRIMIDO	238.500,00	R$ 0,13	**R$ 31.005,00**
100	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	61.500,00	R$ 0,26	**R$ 15.990,00**
101	ATROPINA 0,5 MG/ML, AMPOLA 1ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	2.520,00	R$ 0,95	**R$ 2.394,00**
102	AZATIOPRINA 50 MG.	COMPRIMIDO	3.500,00	R$ 0,79	**R$ 2.765,00**
103	AZITROMICINA 200MG/5ML, FRASCO 22,5ML.	FRASCO	28.400,00	R$ 6,92	**R$ 196.528,00**
104	AZITROMICINA 500MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	161.000,00	R$ 0,86	**R$ 138.460,00**
105	AZITROMICINA 500MG, MÚLTIPLOS DE 5 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	244.000,00	R$ 0,67	**R$ 163.480,00**
106	BACILLUS CLAUSII, FLACONETES COM 5ML.	FLACONETE	2.700,00	R$ 2,97	**R$ 8.019,00**
107	BACLOFENO 10MG.	COMPRIMIDO	83.720,00	R$ 0,12	**R$ 10.046,40**
108	BAMIFILINA 300MG.	COMPRIMIDO	3.120,00	R$ 1,42	**R$ 4.430,40**
109	BAMIFILINA 600MG.	COMPRIMIDO	840,00	R$ 2,18	**R$ 1.831,20**
110	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO COM 120 DOSES.	FRASCO	230,00	R$ 346,82	**R$ 79.768,60**
111	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL, AEROSSOL, FRASCO 200DOSES.	FRASCO	3.310,00	R$ 16,64	**R$ 55.078,40**
112	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 MCG/ML, FLACONETE 2ML.	FLACONETE	560,00	R$ 6,48	**R$ 3.628,80**
113	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, AEROSSOL, FRASCO 200DOSES.	FRASCO	690,00	R$ 16,80	**R$ 11.592,00**
114	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG, SPRAY NASAL, FRASCO 24ML.	FRASCO	740,00	R$ 16,02	**R$ 11.854,80**
115	BENAZEPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	120,00	R$ 2,52	**R$ 302,40**
116	BENFOTIAMINA 150MG.	COMPRIMIDO	1.020,00	R$ 1,15	**R$ 1.173,00**

117	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI INJ, FRASCO/AMPOLA (VALIDADE ESTENDIDA).	FRASCO-AMPOLA	8.300,00	R$ 5,33	**R$ 44.239,00**
118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI INJ, FRASCO/AMPOLA DILUÍDA (VALIDADE ESTENDIDA).	FRASCO-AMPOLA	9.750,00	R$ 5,72	**R$ 55.770,00**
119	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI INJ, FRASCO/AMPOLA (VALIDADE ESTENDIDA).	FRASCO-AMPOLA	2.950,00	R$ 5,48	**R$ 16.166,00**
120	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI, FRASCO/AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	300,00	R$ 5,94	**R$ 1.782,00**
121	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 2,09	**R$ 4.180,00**
122	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.720,00	R$ 5,23	**R$ 8.995,60**
123	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL 5+50 MG	COMPRIMIDO	35.120,00	R$ 1,49	**R$ 52.328,80**
124	BETAGLUCANA GOTAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	200,00	R$ 31,08	**R$ 6.216,00**
125	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 16MG.	COMPRIMIDO	56.500,00	R$ 0,20	**R$ 11.300,00**
126	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG.	COMPRIMIDO	103.500,00	R$ 0,26	**R$ 26.910,00**
127	BETAMETASONA, ACETATO DE +BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE, 3+3 MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	8.490,00	R$ 5,81	**R$ 49.326,90**
128	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + FOSFATO DISSODICOBETAMETASONA INJETÁVEL, 5MG/ML+2MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	30.700,00	R$ 2,84	**R$ 87.188,00**
129	BETAMETASONA, VALERATO DE 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G, POMADA, BISNAGA 20G.	BISNAGA	2.010,00	R$ 9,93	**R$ 19.959,30**
130	BICARBONATO DE SÓDIO 2G.	CÁPSULA	1.000,00	R$ 1,21	**R$ 1.210,00**
131	BICARBONATO DE SÓDIO 500MG.	COMPRIMIDO	7.600,00	R$ 0,51	**R$ 3.876,00**
132	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40%, AMPOLA 10ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	2.150,00	R$ 0,76	**R$ 1.634,00**
133	BILASTINA 20MG.	COMPRIMIDO	2.120,00	R$ 1,16	**R$ 2.459,20**
134	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, 0,03% + 0,5%, (COLÍRIO) FRASCO 3ML.	FRASCO	126,00	R$ 88,23	**R$ 11.116,98**
135	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML, FRASCO 3ML.	FRASCO	1.496,00	R$ 14,10	**R$ 21.093,60**
136	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG.	COMPRIMIDO	432.000,00	R$ 0,24	**R$ 103.680,00**
137	BISACODIL 5MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	69.300,00	R$ 0,12	**R$ 8.316,00**
138	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG	COMPRIMIDO	29.240,00	R$ 0,19	**R$ 5.555,60**
139	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG.	COMPRIMIDO	44.840,00	R$ 0,19	**R$ 8.519,60**
140	BISOPROLOL, FUMARATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	48.240,00	R$ 0,23	**R$ 11.095,20**
141	BISOPROLOL, FUMARATO DE 2,5MG.	COMPRIMIDO	72.240,00	R$ 0,14	**R$ 10.113,60**
142	BRIMONIDINA, TARTARATO DE + TIMOLOL, MALEATO D, 0,2% + 0,5%, FRASCO 5ML.	FRASCO	6,00	R$ 62,98	**R$ 377,88**
143	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,15%, FRASCO 5ML.	FRASCO	426,00	R$ 15,84	**R$ 6.747,84**
144	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2MG/ML, FRASCO 5ML.	FRASCO	1.346,00	R$ 3,33	**R$ 4.482,18**
145	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML, FRASCO 5ML.	FRASCO	1.413,00	R$ 53,22	**R$ 75.199,86**
146	BROMAZEPAM 3MG.	COMPRIMIDO	136.000,00	R$ 0,08	**R$ 10.880,00**
147	BROMAZEPAM 6MG.	COMPRIMIDO	107.000,00	R$ 0,10	**R$ 10.700,00**
148	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.900,00	R$ 1,65	**R$ 9.735,00**
149	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG, FRASCO 30 DOSES.	FRASCO	318,00	R$ 158,67	**R$ 50.457,06**
150	BROMETO DE UMECLIDINIO, TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25MCG, FRASCO 30 DOSES.	FRASCO	1.168,00	R$ 280,80	**R$ 327.974,40**
151	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10MG.	COMPRIMIDO	23.960,00	R$ 1,99	**R$ 47.680,40**
152	BROMOPRIDA 10MG.	COMPRIMIDO	114.000,00	R$ 0,13	**R$ 14.820,00**
153	BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	6.400,00	R$ 1,77	**R$ 11.328,00**
154	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	5.050,00	R$ 0,92	**R$ 4.646,00**
155	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 4MG + 5MG.	COMPRIMIDO	20.000,00	R$ 1,37	**R$ 27.400,00**
156	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE,02MG + 2,5MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	1.000,00	R$ 4,34	**R$ 4.340,00**

157	BRONFENIRAMINA, MALEATO+ FENILEFRINA 2MG/5ML + 5MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.600,00	R$ 9,86	**R$ 15.776,00**
158	BUDESONIDA 0,50MG, AMPOLAS 2ML.	AMPOLA	120,00	R$ 8,80	**R$ 1.056,00**
159	BUDESONIDA 32MCG, FRASCO SPRAY 120 DOSES.	FRASCO	2.560,00	R$ 10,20	**R$ 26.112,00**
160	BUDESONIDA 50MCG, FRASCO SPRAY 120 DOSES.	FRASCO	2.210,00	R$ 16,73	**R$ 36.973,30**
161	BUDESONIDA 64MCG, FRASCO SPRAY 120 DOSES.	FRASCO	110,00	R$ 14,66	**R$ 1.612,60**
162	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA POR 24 HORAS.	COMPRIMIDO	323.000,00	R$ 0,29	**R$ 93.670,00**
163	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG.	COMPRIMIDO	510.000,00	R$ 0,29	**R$ 147.900,00**
164	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	41.000,00	R$ 1,81	**R$ 74.210,00**
165	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	27.040,00	R$ 1,78	**R$ 48.131,20**
166	CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL, 30 MG + 125 MG + 50 MG+ 300 MG.	COMPRIMIDO	111.000,00	R$ 0,13	**R$ 14.430,00**
167	CALCIO + VITAMINA D, 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 200 UI, EM BLISTER.	COMPRIMIDO	500.600,00	R$ 0,07	**R$ 35.042,00**
168	CALCIO + VITAMINA D, 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 400 UI, EM BLISTER.	COMPRIMIDO	340.000,00	R$ 0,06	**R$ 20.400,00**
169	CALCIO + VITAMINA D, 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI, EM BLISTER.	COMPRIMIDO	511.000,00	R$ 0,06	**R$ 30.660,00**
170	CÁLCIO, CARBONATO DE 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++), EM BLISTER.	COMPRIMIDO	558.500,00	R$ 0,04	**R$ 22.340,00**
171	CÁLCIO, CITRATO MALATO 250MG+ VITAMINA D3, 5MCG+MAGNÉSIO 32,5MG+ VITAMINA K 32,5MCG.	COMPRIMIDO	25.000,00	R$ 2,85	**R$ 71.250,00**
172	CALCITRIOL 0,25MCG.	COMPRIMIDO	540,00	R$ 0,89	**R$ 480,60**
173	CANDERSARTANA CILEXETILA 16MG.	COMPRIMIDO	240,00	R$ 0,36	**R$ 86,40**
174	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 16MG +12,5MG.	COMPRIMIDO	130.240,00	R$ 1,57	**R$ 204.476,80**
175	CAPTOPRIL 25MG.	COMPRIMIDO	848.000,00	R$ 0,02	**R$ 16.960,00**
176	CAPTOPRIL 50MG.	COMPRIMIDO	52.000,00	R$ 0,06	**R$ 3.120,00**
177	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMPRIMIDO	736.000,00	R$ 0,14	**R$ 103.040,00**
178	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	4.440,00	R$ 6,18	**R$ 27.439,20**
179	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	7.500,00	R$ 2,76	**R$ 20.700,00**
180	CARBAMAZEPINA 400MG.	COMPRIMIDO	146.000,00	R$ 0,39	**R$ 56.940,00**
181	CARBIDOPA + LEVODOPA, 25+250MG.	COMPRIMIDO	120.500,00	R$ 0,47	**R$ 56.635,00**
182	CARBOCISTEINA 20MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	4.650,00	R$ 3,71	**R$ 17.251,50**
183	CARBOCISTEINA 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	5.350,00	R$ 4,68	**R$ 25.038,00**
184	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GLICERINA COLÍRIO, FRASCO 10ML.	FRASCO	200,00	R$ 27,80	**R$ 5.560,00**
185	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML.	FRASCO	8.056,00	R$ 6,80	**R$ 54.780,80**
186	CARVAO ATIVADO 25MG.	COMPRIMIDO	5.600,00	R$ 0,76	**R$ 4.256,00**
187	CARVEDILOL 12,5MG.	COMPRIMIDO	435.500,00	R$ 0,07	**R$ 30.485,00**
188	CARVEDILOL 25MG.	COMPRIMIDO	435.500,00	R$ 0,10	**R$ 43.550,00**
189	CARVEDILOL 3,125 MG.	COMPRIMIDO	393.000,00	R$ 0,07	**R$ 27.510,00**
190	CARVEDILOL 6,25MG.	COMPRIMIDO	489.000,00	R$ 0,06	**R$ 29.340,00**
191	CASCARA SAGRADA 380MG.	CÁPSULA	1.150,00	R$ 0,95	**R$ 1.092,50**
192	CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	13.750,00	R$ 5,83	**R$ 80.162,50**
193	CEFALEXINA 500MG.	COMPRIMIDO	413.000,00	R$ 0,46	**R$ 189.980,00**
194	CEFTRIAXONA DISSÓDICA + DILUENTE LIDOCAÍNA, 1G, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO/AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	25.900,00	R$ 4,01	**R$ 103.859,00**
195	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG + DILUENTE LIDOCAINA, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO/AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	6.050,00	R$ 8,47	**R$ 51.243,50**
196	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1G, ENDOVENOSO, FRASCO/AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.450,00	R$ 3,70	**R$ 16.465,00**
197	CELECOXIBE 100MG, BLISTER MULTIPLO DE 10 COMPRIMIDO.	CÁPSULA	1.240,00	R$ 3,14	**R$ 3.893,60**
198	CELECOXIBE 200MG, BLISTER MULTIPLO DE 10 COMPRIMIDO.	CÁPSULA	120.440,00	R$ 0,44	**R$ 52.993,60**
199	CETOCONAZOL 200MG.	COMPRIMIDO	62.300,00	R$ 0,23	**R$ 14.329,00**

200	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20 MG/G + 0,5MG/G, POMADA, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.500,00	R$ 5,95	**R$ 32.725,00**
201	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30GR.	BISNAGA	7.850,00	R$ 2,54	**R$ 19.939,00**
202	CETOCONAZOL 20MG/ML, FRASCO 100ML, EMBALAGEM UNITÁRIA.	FRASCO	3.780,00	R$ 4,44	**R$ 16.783,20**
203	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA, 20MG+0,5MG+2,5MG, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10G.	BISNAGA	10.050,00	R$ 5,97	**R$ 59.998,50**
204	CETOPROFENO 100 MG IV.	FRASCO-AMPOLA	9.800,00	R$ 3,09	**R$ 30.282,00**
205	CETOPROFENO 100MG.	COMPRIMIDO	80.240,00	R$ 0,81	**R$ 64.994,40**
206	CETOPROFENO 20MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	1.300,00	R$ 2,45	**R$ 3.185,00**
207	CETOPROFENO 50 MG/ML IM, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	29.900,00	R$ 0,96	**R$ 28.704,00**
208	CETOPROFENO 50MG.	COMPRIMIDO	231.500,00	R$ 0,21	**R$ 48.615,00**
209	CIANOCOBALAMINA 1000MG.	CÁPSULA	73.240,00	R$ 0,88	**R$ 64.451,20**
210	CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG), AMPOLA 2ML.	AMPOLA	4.870,00	R$ 3,66	**R$ 17.824,20**
211	CICLOBENZAPRINA 10MG, BLISTER MÁXIMO 10 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	556.000,00	R$ 0,07	**R$ 38.920,00**
212	CICLOBENZAPRINA 5MG. BLISTER MÁXIMO 10 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	325.000,00	R$ 0,04	**R$ 13.000,00**
213	CILOSTAZOL 100MG.	COMPRIMIDO	128.000,00	R$ 0,27	**R$ 34.560,00**
214	CILOSTAZOL 50MG.	COMPRIMIDO	176.500,00	R$ 0,18	**R$ 31.770,00**
215	CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3.550,00	R$ 0,82	**R$ 2.911,00**
216	CIMETIDINA 200MG.	COMPRIMIDO	55.000,00	R$ 0,30	**R$ 16.500,00**
217	CINARIZINA 25MG.	COMPRIMIDO	16.000,00	R$ 0,20	**R$ 3.200,00**
218	CINARIZINA 75MG.	COMPRIMIDO	89.000,00	R$ 0,39	**R$ 34.710,00**
219	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	222,00	R$ 40,68	**R$ 9.030,96**
220	CIPROFIBRATO 100MG.	COMPRIMIDO	228.500,00	R$ 0,21	**R$ 47.985,00**
221	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5 MG/ML + 1 MG/ML, FRASCO 5ML.	FRASCO	2.160,00	R$ 8,61	**R$ 18.597,60**
222	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2MG+10 MG/ML, FRASCO 5ML	FRASCO	610,00	R$ 35,48	**R$ 21.642,80**
223	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5ML.	FRASCO	880,00	R$ 13,65	**R$ 12.012,00**
224	CIPROFLOXACINO 500MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	184.000,00	R$ 0,18	**R$ 33.120,00**
225	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	277.500,00	R$ 0,14	**R$ 38.850,00**
226	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG.	COMPRIMIDO	58.240,00	R$ 0,20	**R$ 11.648,00**
227	CITALOPRAM 20MG.	COMPRIMIDO	1.450.000,00	R$ 0,08	**R$ 116.000,00**
228	CITRATO DE POTASSIO 10MG.	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 1,05	**R$ 2.100,00**
229	CLARITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	64.500,00	R$ 1,46	**R$ 94.170,00**
230	CLINDAMICINA 300MG.	COMPRIMIDO	107.600,00	R$ 0,77	**R$ 82.852,00**
231	CLOBAZAM 10MG.	COMPRIMIDO	61.400,00	R$ 0,65	**R$ 39.910,00**
232	CLOBAZAM 20MG.	COMPRIMIDO	15.240,00	R$ 0,99	**R$ 15.087,60**
233	CLOBETASOL 0,5MG/G, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	2.010,00	R$ 4,13	**R$ 8.301,30**
234	CLOBETASOL 0,5MG/ML, LOÇÃO CAPILAR, FRASCO 50ML.	FRASCO	160,00	R$ 44,89	**R$ 7.182,40**
235	CLOBETASOL PROPRIONATO 0,05%, POMADA, BISNAGA 30G.	BISNAGA	710,00	R$ 5,37	**R$ 3.812,70**
236	CLOMIPRAMINA 10MG.	COMPRIMIDO	11.920,00	R$ 0,58	**R$ 6.913,60**
237	CLOMIPRAMINA 25MG.	COMPRIMIDO	213.800,00	R$ 1,01	**R$ 215.938,00**
238	CLOMIPRAMINA 75MG.	COMPRIMIDO	42.800,00	R$ 0,95	**R$ 40.660,00**
239	CLONAZEPAM 0,25MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	57.000,00	R$ 0,24	**R$ 13.680,00**
240	CLONAZEPAM 0,5MG.	COMPRIMIDO	97.000,00	R$ 0,05	**R$ 4.850,00**
241	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	21.500,00	R$ 1,81	**R$ 38.915,00**
242	CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	579.000,00	R$ 0,04	**R$ 23.160,00**
243	CLONIDINA 0,150 MG.	COMPRIMIDO	64.260,00	R$ 0,31	**R$ 19.920,60**
244	CLONIDINA 0,200 MG.	COMPRIMIDO	1.400,00	R$ 0,45	**R$ 630,00**
245	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.850,00	R$ 4,00	**R$ 7.400,00**

246	CLOPIDOGREL 75 MG.	COMPRIMIDO	542.000,00	R$ 0,24	**R$ 130.080,00**
247	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DEXOSIRRIBUNUCLEASE, 1U/G+666U/G, POMADA, BISNAGA 30G.	BISNAGA	750,00	R$ 62,89	**R$ 47.167,50**
248	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10 ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	4.050,00	R$ 0,36	**R$ 1.458,00**
249	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG.	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 0,69	**R$ 1.380,00**
250	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SACHÊ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO NASAL SALINA (SORO FISIOLÓGICO EM PÓ)	SACHE	55.000,00	R$ 31,00	**R$ 1.705.000,00**
251	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	6.550,00	R$ 0,40	**R$ 2.620,00**
252	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 50 ML, SPRAY NASAL, SEM CONSERVANTES.	FRASCO	19.110,00	R$ 2,69	**R$ 51.405,90**
253	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30G.	FRASCO	10,00	R$ 0,85	**R$ 8,50**
254	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, COM CONTA GOTAS, FRASCO DOSADOR COM 30ML.	FRASCO	1.110,00	R$ 0,93	**R$ 1.032,30**
255	CLORETO DE SODIO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLAL	2.850,00	R$ 0,38	**R$ 1.083,00**
256	CLORPROMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	273.500,00	R$ 0,29	**R$ 79.315,00**
257	CLORPROMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	263.500,00	R$ 0,29	**R$ 76.415,00**
258	CLORPROMAZINA 5MG/ML.	AMPOLA	800,00	R$ 2,17	**R$ 1.736,00**
259	CLORPROPAMIDA 250MG.	COMPRIMIDO	10.000,00	R$ 0,63	**R$ 6.300,00**
260	CLORTALIDONA + AMILORIDA, 25 MG +5MG.	COMPRIMIDO	50.440,00	R$ 1,07	**R$ 53.970,80**
261	CLORTALIDONA 12,5 MG.	COMPRIMIDO	15.600,00	R$ 0,10	**R$ 1.560,00**
262	CLORTALIDONA 25MG.	COMPRIMIDO	294.000,00	R$ 0,15	**R$ 44.100,00**
263	CLORTALIDONA 50MG.	COMPRIMIDO	77.700,00	R$ 0,15	**R$ 11.655,00**
264	CLOTRIMAZOL 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	BISNAGA	1.330,00	R$ 5,03	**R$ 6.689,90**
265	CLOTRIMAZOL 10MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35G.	BISNAGA	2.030,00	R$ 18,20	**R$ 36.946,00**
266	COBAMAMIDA+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA, 1MG +4MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,84	**R$ 840,00**
267	CODEÍNA 30MG.	COMPRIMIDO	115.600,00	R$ 0,41	**R$ 47.396,00**
268	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA 30G.	BISNAGA	7.550,00	R$ 10,75	**R$ 81.162,50**
269	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA, BISNAGA 30G.	BISNAGA	3.380,00	R$ 12,18	**R$ 41.168,40**
270	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG.	CÁPSULA	149.720,00	R$ 0,36	**R$ 53.899,20**
271	COLCHICINA 0,5MG.	COMPRIMIDO	105.240,00	R$ 0,16	**R$ 16.838,40**
272	COLECALCIFEROL VITAMINA D 10000UI.	COMPRIMIDO	3.000,00	R$ 0,44	**R$ 1.320,00**
273	COLECALCIFEROL VITAMINA D 200UI/GOTA, FRASCO 10ML, EMBALAGEM UNITÁRIA.	FRASCO	4.930,00	R$ 3,17	**R$ 15.628,10**
274	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 50000UI, CAPSULA OLEOSA.	CAPSULA OLEOSA	168.000,00	R$ 0,60	**R$ 100.800,00**
275	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 50000UI.	COMPRIMIDO	52.000,00	R$ 0,50	**R$ 26.000,00**
276	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 7000UI, COLECALCIFEROL, BLISTER MULTIPLO DE 4 COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	131.000,00	R$ 0,15	**R$ 19.650,00**
277	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 7000UI, COLECALCIFEROL, CAPSULA OLEOSA.	CAPSULA OLEOSA	210.000,00	R$ 0,15	**R$ 31.500,00**
278	COMPLEXO B, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	18.300,00	R$ 0,89	**R$ 16.287,00**
279	COMPLEXO B, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	806.000,00	R$ 0,03	**R$ 24.180,00**
280	COMPLEXO B, LIQUIDA, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.850,00	R$ 2,35	**R$ 4.347,50**
281	CUMARINA + TROXERRUTINA, 15MG +90MG.	COMPRIMIDO	55.600,00	R$ 0,33	**R$ 18.348,00**
282	CURCUMA LONGA 250MG (EQUIVALENTE A 50MG DE CURCUMINOIDES). DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 30 CÁPSULAS.	CÁPSULA	30.000,00	R$ 1,42	**R$ 42.600,00**
283	DABIGATRANA 150MG.	COMPRIMIDO	1.920,00	R$ 4,53	**R$ 8.697,60**
284	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG + 1000MG.	COMPRIMIDO	3.600,00	R$ 3,19	**R$ 11.484,00**
285	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	198.600,00	R$ 2,10	**R$ 417.060,00**
286	DELTAMETRINA 0,02%, LOÇÃO, FRASCO 100ML.	FRASCO	3.750,00	R$ 4,43	**R$ 16.612,50**
287	DESLANOSÍDEO 0,2MG, AMPOLA 2ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.000,00	R$ 1,94	**R$ 1.940,00**
288	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	8.950,00	R$ 4,84	**R$ 43.318,00**

289	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL, 150MCG +20MCG.	COMPRIMIDO	42.700,00	R$ 0,60	**R$ 25.620,00**
290	DESOGESTREL 75 MCG.	COMPRIMIDO	67.450,00	R$ 0,13	**R$ 8.768,50**
291	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE 100MG.	COMPRIMIDO	67.600,00	R$ 0,75	**R$ 50.700,00**
292	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE 50MG.	COMPRIMIDO	341.600,00	R$ 0,53	**R$ 181.048,00**
293	DEXAMETASONA 0.1MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML.	FRASCO	4.250,00	R$ 2,01	**R$ 8.542,50**
294	DEXAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.600,00	R$ 0,58	**R$ 3.828,00**
295	DEXAMETASONA 4 MG.	COMPRIMIDO	121.920,00	R$ 0,16	**R$ 19.507,20**
296	DEXAMETASONA 4MG, AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	31.800,00	R$ 0,62	**R$ 19.716,00**
297	DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML, FRASCO 3ML.	FRASCO	3.780,00	R$ 8,48	**R$ 32.054,40**
298	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10G.	BISNAGA	25.300,00	R$ 1,45	**R$ 36.685,00**
299	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE + HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) + DIPIRONA SÓDICA, 1,5MG/ 5.000 MCG/500 MG, DOSE: 2 AMPOLAS, 1ML CADA.	AMPOLA	4.300,00	R$ 16,44	**R$ 70.692,00**
300	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B, 0,1%+0,5%+6000UI, COLÍRIO, FRASCO 5ML.	FRASCO	5.050,00	R$ 8,95	**R$ 45.197,50**
301	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA, 4MG+100MG+ 100MG+5000MCG4MG +100MG +100MG+5000MCG.	COMPRIMIDO	22.600,00	R$ 7,63	**R$ 172.438,00**
302	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA, 4MG+100MG+ 100MG+5000MCG4MG +100MG +100MG+5000MCG INJETAVEL. DOSE: AMPOLA CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)	DOSE	6.850,00	R$ 6,67	**R$ 45.689,50**
303	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	COMPRIMIDO	184.500,00	R$ 0,04	**R$ 7.380,00**
304	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	27.450,00	R$ 1,59	**R$ 43.645,50**
305	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE, 2MG+0,25MG/5ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	18.450,00	R$ 2,61	**R$ 48.154,50**
306	DEXLANSOPRAZOL 30MG.	COMPRIMIDO	35.240,00	R$ 3,02	**R$ 106.424,80**
307	DEXLANSOPRAZOL 60 MG.	CÁPSULA	67.240,00	R$ 3,16	**R$ 212.478,40**
308	DIACEREINA 50MG.	COMPRIMIDO	103.200,00	R$ 4,14	**R$ 427.248,00**
309	DIAZEPAM 10MG.	COMPRIMIDO	352.500,00	R$ 0,04	**R$ 14.100,00**
310	DIAZEPAM 10MG/2ML, EMBALAGEM MÁXIMO COM 50 AMPOLAS.	AMPOLA	4.400,00	R$ 0,70	**R$ 3.080,00**
311	DIAZEPAM 5MG.	COMPRIMIDO	168.200,00	R$ 0,04	**R$ 6.728,00**
312	DICLOFENACO 35MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 4,64	**R$ 4.640,00**
313	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, GEL CREME 60G.	BISNAGA	29.240,00	R$ 2,98	**R$ 87.135,20**
314	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG.	COMPRIMIDO	133.240,00	R$ 0,06	**R$ 7.994,40**
315	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	1.650,00	R$ 3,89	**R$ 6.418,50**
316	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COMPRIMIDO	137.240,00	R$ 0,04	**R$ 5.489,60**
317	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/, AMPOLA 3ML.	AMPOLA	10.250,00	R$ 0,64	**R$ 6.560,00**
318	DIENOGESTE 2MG.	COMPRIMIDO	14.240,00	R$ 0,36	**R$ 5.126,40**
319	DIGOXINA 0,25 MG.	COMPRIMIDO	178.500,00	R$ 0,13	**R$ 23.205,00**
320	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 120MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	240,00	R$ 0,19	**R$ 45,60**
321	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 120MG.	CÁPSULA	240,00	R$ 0,20	**R$ 48,00**
322	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 30MG.	COMPRIMIDO	10.740,00	R$ 0,14	**R$ 1.503,60**
323	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG.	COMPRIMIDO	94.540,00	R$ 0,19	**R$ 17.962,60**
324	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 50 MG +50 MG/ML IM, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	10.050,00	R$ 4,95	**R$ 49.747,50**
325	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE,025 MG + 5 MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	7.230,00	R$ 3,64	**R$ 26.317,20**
326	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, 50 MG +10 MG.	COMPRIMIDO	221.500,00	R$ 0,59	**R$ 130.685,00**
327	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG+ 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	10.100,00	R$ 8,09	**R$ 81.709,00**
328	DIOSMINA + HESPERIDINA, 900+100MG.	COMPRIMIDO	90.000,00	R$ 0,94	**R$ 84.600,00**
329	DIOSMINA+ HESPERIDINA, 450+50MG.	COMPRIMIDO	690.000,00	R$ 0,40	**R$ 276.000,00**
330	DIPIRONA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CAFEINA, 500MG + 2MG + 30MG.	COMPRIMIDO	100.000,00	R$ 0,44	**R$ 44.000,00**

331	DIPIRONA 1G/2ML. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	33.550,00	R$ 0,46	**R$ 15.433,00**
332	DIPIRONA 500 MG.	COMPRIMIDO	1.766.000,00	R$ 0,10	**R$ 176.600,00**
333	DIPIRONA GOTAS 0,5 G / ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	28.300,00	R$ 2,00	**R$ 56.600,00**
334	DIPIRONA SÓDICA + ADIFENINA + PROMETAZINA 500MG + 10MG + 5MG.	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 0,36	**R$ 720,00**
335	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG.	COMPRIMIDO	40.000,00	R$ 0,79	**R$ 31.600,00**
336	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	20.000,00	R$ 0,80	**R$ 16.000,00**
337	DOMPERIDONA 10MG.	COMPRIMIDO	209.600,00	R$ 0,04	**R$ 8.384,00**
338	DONEPEZILA 10MG.	COMPRIMIDO	54.020,00	R$ 0,25	**R$ 13.505,00**
339	DONEPEZILA 5MG.	COMPRIMIDO	38.020,00	R$ 0,16	**R$ 6.083,20**
340	DOPAMINA 50MG/10ML, AMPOLA 20ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	2.330,00	R$ 2,52	**R$ 5.871,60**
341	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FRASCO	1.156,00	R$ 18,65	**R$ 21.559,40**
342	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO DE 2%, FRASCO 5ML.	FRASCO	456,00	R$ 18,27	**R$ 8.331,12**
343	DOXAZOSINA 2MG.	COMPRIMIDO	1.307.000,00	R$ 0,07	**R$ 91.490,00**
344	DOXAZOSINA 4MG.	COMPRIMIDO	496.000,00	R$ 0,14	**R$ 69.440,00**
345	DOXICICLINA 100MG.	COMPRIMIDO	73.620,00	R$ 0,31	**R$ 22.822,20**
346	DROPROPIZINA 1,5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	5.300,00	R$ 7,95	**R$ 42.135,00**
347	DROPROPIZINA 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	5.350,00	R$ 5,60	**R$ 29.960,00**
348	DROSPIRENONA +ETINILESTRADIOL, 3MG+ 0,03MG.	COMPRIMIDO	37.200,00	R$ 0,65	**R$ 24.180,00**
349	DULOXETINA 30MG.	COMPRIMIDO	339.000,00	R$ 0,70	**R$ 237.300,00**
350	DULOXETINA 60MG.	COMPRIMIDO	428.320,00	R$ 1,09	**R$ 466.868,80**
351	DUTASTERIDA 0,5MG.	COMPRIMIDO	27.100,00	R$ 0,84	**R$ 22.764,00**
352	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA, 0,5 MG +0,4MG.	COMPRIMIDO	177.820,00	R$ 1,80	**R$ 320.076,00**
353	EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.450,00	R$ 9,18	**R$ 13.311,00**
354	EMPAGLIFLOZINA/LINAGLIPTINA 25/5MG.	COMPRIMIDO	5.240,00	R$ 11,69	**R$ 61.255,60**
355	EMPAGLIFOZINA 25MG.	COMPRIMIDO	102.240,00	R$ 7,47	**R$ 763.732,80**
356	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG.	COMPRIMIDO	28.600,00	R$ 0,31	**R$ 8.866,00**
357	ENALAPRIL 10MG.	COMPRIMIDO	1.463.000,00	R$ 0,03	**R$ 43.890,00**
358	ENALAPRIL 20MG.	COMPRIMIDO	1.016.500,00	R$ 0,04	**R$ 40.660,00**
359	ENALAPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	560.000,00	R$ 0,04	**R$ 22.400,00**
360	ENALAPRIL, MALEATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA, 10MG+25MG.	COMPRIMIDO	20.240,00	R$ 0,33	**R$ 6.679,20**
361	ENDOXABANA 30MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5.000,00	R$ 2,38	**R$ 11.900,00**
362	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, SERINGA PREENCHIDA.	SERINGA	22.560,00	R$ 11,51	**R$ 259.665,60**
363	ERITROMICINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	100,00	R$ 4,83	**R$ 483,00**
364	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500MG.	COMPRIMIDO	21.000,00	R$ 3,51	**R$ 73.710,00**
365	ESCITALOPRAM 20MG.	COMPRIMIDO	104.500,00	R$ 0,15	**R$ 15.675,00**
366	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	452.020,00	R$ 0,09	**R$ 40.681,80**
367	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG.	COMPRIMIDO	57.020,00	R$ 0,19	**R$ 10.833,80**
368	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA, 10 MG/250 MG. APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	526.000,00	R$ 0,24	**R$ 126.240,00**
369	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA, 2,5+20MG, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	13.600,00	R$ 1,16	**R$ 15.776,00**
370	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA, 6,7+333,4MG/ML, FRASCO 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRASCO	11.750,00	R$ 4,78	**R$ 56.165,00**
371	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE +PARACETAMOL, 10MG/500MG.	COMPRIMIDO	66.240,00	R$ 0,81	**R$ 53.654,40**
372	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG.	COMPRIMIDO	146.000,00	R$ 0,41	**R$ 59.860,00**
373	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML, FRASCO 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRASCO	4.550,00	R$ 5,40	**R$ 24.570,00**
374	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	5.800,00	R$ 0,80	**R$ 4.640,00**
375	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 20MG.	COMPRIMIDO	4.000,00	R$ 0,62	**R$ 2.480,00**
376	ESPINHEIRA SANTA 280MG.	COMPRIMIDO	15.040,00	R$ 0,54	**R$ 8.121,60**
377	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMPRIMIDO	68.500,00	R$ 0,54	**R$ 36.990,00**
378	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	821.000,00	R$ 0,16	**R$ 131.360,00**
379	ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMPRIMIDO	333.000,00	R$ 0,25	**R$ 83.250,00**
380	ESTRADIOL 0,5MG, GEL.	SACHÊ	1.530,00	R$ 1,78	**R$ 2.723,40**

381	ESTRADIOL 0,5MG+NORETISTERONA 0,1MG.	COMPRIMIDO	51.240,00	R$ 2,55	**R$ 130.662,00**
382	ESTRADIOL 1MG.	COMPRIMIDO	13.240,00	R$ 1,10	**R$ 14.564,00**
383	ESTRADIOL HEMI- HIDRATADO 1MG+DROSPIRENONA 2MG.	COMPRIMIDO	28.040,00	R$ 1,90	**R$ 53.276,00**
384	ESTRADIOL, 2MG	COMPRIMIDO	40.240,00	R$ 2,11	**R$ 84.906,40**
385	ESTRADIOL, VALERATO DE 2MG+DIENOGESTE 3MG.	COMPRIMIDO	21.240,00	R$ 56,71	**R$ 1.204.520,40**
386	ESTRIOL CR VAG 1MG/G, BISNAGA 50G.	BISNAGA	4.420,00	R$ 11,55	**R$ 51.051,00**
387	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/GR, CREME VAGINAL, BISNAGA 26G.	BISNAGA	1.120,00	R$ 47,48	**R$ 53.177,60**
388	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG.	COMPRIMIDO	20.440,00	R$ 1,03	**R$ 21.053,20**
389	ESZOPICLONA 3MG. DEMANDA JUDICIAL	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 3,00	**R$ 3.000,00**
390	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.600,00	R$ 1,52	**R$ 2.432,00**
391	ETODOLACO 400MG.	COMPRIMIDO	2.240,00	R$ 1,30	**R$ 2.912,00**
392	ETODOLACO 500MG.	COMPRIMIDO	33.240,00	R$ 1,27	**R$ 42.214,80**
393	EXTRATO DE CANABIDIOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	1.736,00	R$ 83,64	**R$ 145.199,04**
394	EXTRATO MEDICINAL, CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFRA), 300 MG.	COMPRIMIDO	4.500,00	R$ 0,45	**R$ 2.025,00**
395	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), 3,5 G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 G.	SACHÊ	9.550,00	R$ 0,71	**R$ 6.780,50**
396	EZETIMIBA 10MG.	COMPRIMIDO	61.440,00	R$ 0,38	**R$ 23.347,20**
397	FENAZOPIRIDINA 100MG.	COMPRIMIDO	10.600,00	R$ 0,80	**R$ 8.480,00**
398	FENAZOPIRIDINA 200MG.	COMPRIMIDO	1.600,00	R$ 1,40	**R$ 2.240,00**
399	FENITOÍNA 100MG.	COMPRIMIDO	341.250,00	R$ 0,15	**R$ 51.187,50**
400	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA 5ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.350,00	R$ 1,89	**R$ 2.551,50**
401	FENOBARBITAL 100MG.	COMPRIMIDO	437.100,00	R$ 0,16	**R$ 69.936,00**
402	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.550,00	R$ 2,50	**R$ 3.875,00**
403	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	6.100,00	R$ 4,03	**R$ 24.583,00**
404	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.200,00	R$ 1,70	**R$ 2.040,00**
405	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG, FRASCO 30ML.	FRASCO	3.330,00	R$ 5,11	**R$ 17.016,30**
406	FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	5.700,00	R$ 5,15	**R$ 29.355,00**
407	FERROCARBONILA (COMO FERRO) + NITRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA + NICOTINAMIDA + ÁCIDO FÓLICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO, 120 MG+4 MG+1 MG+1 MG+25 MCG+10 MG+2 MG+2 MG.	COMPRIMIDO	14.240,00	R$ 0,84	**R$ 11.961,60**
408	FERROSO, SULFATO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FERRO ELEMENTAR. FRASCO COM 30 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÃO SERÁ ACEITO PARA ESTE ITEM SUPLEMENTO ALIMENTAR.	FRASCO	9.300,00	R$ 0,90	**R$ 8.370,00**
409	FERROSO, SULFATO 40MG FERRO ELEMENTAR.	COMPRIMIDO	859.000,00	R$ 0,04	**R$ 34.360,00**
410	FINASTERIDA 5MG.	COMPRIMIDO	672.000,00	R$ 0,19	**R$ 127.680,00**
411	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, AMPOLA 1ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.250,00	R$ 1,91	**R$ 2.387,50**
412	FLUCONAZOL 150MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	102.900,00	R$ 0,41	**R$ 42.189,00**
413	FLUCONAZOL 50MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	32.000,00	R$ 0,92	**R$ 29.440,00**
414	FLUNARIZINA 10MG.	COMPRIMIDO	257.600,00	R$ 0,07	**R$ 18.032,00**
415	FLUNITRAZEPAM 1MG.	COMPRIMIDO	29.000,00	R$ 0,70	**R$ 20.300,00**
416	FLUOCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,275MG/11000UI/3,85G/0,02G, FRASCO 5ML.	FRASCO	9.280,00	R$ 3,82	**R$ 35.449,60**
417	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG.	CÁPSULA	1.170.000,00	R$ 0,05	**R$ 58.500,00**
418	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML, GOTAS SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	26.550,00	R$ 15,91	**R$ 422.410,50**
419	FLUTICASONA, FUROATO DE 27,5 MCG, SPRAY NASAL, FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	356,00	R$ 52,94	**R$ 18.846,64**
420	FLUTICASONA, PROPIONATO DE 50MCG, SPRAY AEROSSOL ORAL,	FRASCO	3.106,00	R$	**R$ 406.575,40**

	FRASCO 120 DOSES.			130,90	
421	FORMOTEROL, FUMARATO DE + BUDESONIDA, 12+400MG, CAPSULAS PARA INALAÇÃO.	CÁPSULA	162.400,00	R$ 1,36	**R$ 220.864,00**
422	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, 0,06+0,16G/ML, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO 133ML.	FRASCO	730,00	R$ 6,33	**R$ 4.620,90**
423	FREMANEZUMABE 150MG/ML, SERINGA PREENCHIDA 1,5ML.	SERINGA	15,00	R$ 2.206,02	**R$ 33.090,30**
424	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	4.200,00	R$ 6,96	**R$ 29.232,00**
425	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG+VILANTEROL 25MCG, FRASCO 30 DOSES.	FRASCO	1.056,00	R$ 139,30	**R$ 147.100,80**
426	FUROATO DE FLUTICASONA+BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL, 100+62,5+25MCG, FRASCO 30 DOSES.	FRASCO	56,00	R$ 319,37	**R$ 17.884,72**
427	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 1ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	4.400,00	R$ 0,57	**R$ 2.508,00**
428	FUROSEMIDA 40MG.	COMPRIMIDO	837.200,00	R$ 0,04	**R$ 33.488,00**
429	FUROSEMIDA+POTASSIO 40MG/100MG.	COMPRIMIDO	90.300,00	R$ 1,06	**R$ 95.718,00**
430	GABAPENTINA 300MG.	COMPRIMIDO	361.000,00	R$ 0,22	**R$ 79.420,00**
431	GABAPENTINA 600MG.	COMPRIMIDO	2.600,00	R$ 4,19	**R$ 10.894,00**
432	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, SACHÊ 5G.	SACHÊ	85.250,00	R$ 0,40	**R$ 34.100,00**
433	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.200,00	R$ 0,84	**R$ 1.848,00**
434	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MCG+20MCG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	55.240,00	R$ 0,63	**R$ 34.801,20**
435	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	22.740,00	R$ 0,67	**R$ 15.235,80**
436	GINKGO BILOBA 80MG.	COMPRIMIDO	233.200,00	R$ 0,21	**R$ 48.972,00**
437	GINKGO BILOBA 120MG.	COMPRIMIDO	62.800,00	R$ 0,51	**R$ 32.028,00**
438	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMIDO	446.000,00	R$ 0,03	**R$ 13.380,00**
439	GLICLAZIDA 30MG.	COMPRIMIDO	343.240,00	R$ 0,10	**R$ 34.324,00**
440	GLICLAZIDA 60 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	86.240,00	R$ 0,20	**R$ 17.248,00**
441	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA 1,5+1,2G, PÓ ORAL.	SACHÊ	44.130,00	R$ 3,15	**R$ 139.009,50**
442	GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE 500 MG + 400 MG.	COMPRIMIDO	250.770,00	R$ 0,77	**R$ 193.092,90**
443	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.300,00	R$ 0,43	**R$ 989,00**
444	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	5.300,00	R$ 0,44	**R$ 2.332,00**
445	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4/1000MG.	COMPRIMIDO	2.240,00	R$ 2,13	**R$ 4.771,20**
446	GLIMEPIRIDA 2MG.	COMPRIMIDO	706.000,00	R$ 0,07	**R$ 49.420,00**
447	GLIMEPIRIDA 4MG.	COMPRIMIDO	159.000,00	R$ 0,10	**R$ 15.900,00**
448	HALOPERIDOL 1MG.	COMPRIMIDO	207.000,00	R$ 0,15	**R$ 31.050,00**
449	HALOPERIDOL 2MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	1.800,00	R$ 2,96	**R$ 5.328,00**
450	HALOPERIDOL 5MG.	COMPRIMIDO	348.500,00	R$ 0,09	**R$ 31.365,00**
451	HALOPERIDOL 5MG/ML, DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS (VALIDADE ESTENDIDA), AMPOLA 1ML.	AMPOLA	4.350,00	R$ 1,38	**R$ 6.003,00**
452	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	13.830,00	R$ 4,04	**R$ 55.873,20**
453	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 500MG (GARRA DO DIABO).	CÁPSULA	9.000,00	R$ 1,49	**R$ 13.410,00**
454	HEDERA HELIX L. 7MG, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.930,00	R$ 3,40	**R$ 6.562,00**
455	HEPARINA 5000 UI AMP SOLUÇÃO INJETÁVEL SUB CUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML.	AMPOLA	810,00	R$ 4,97	**R$ 4.025,70**
456	HEPARINA SODICA 5000UI, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1.120,00	R$ 12,73	**R$ 14.257,60**
457	HIDRALAZINA 20 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.290,00	R$ 5,95	**R$ 13.625,50**
458	HIDRALAZINA 50MG.	COMPRIMIDO	36.240,00	R$ 0,51	**R$ 18.482,40**
459	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG.	COMPRIMIDO	90.040,00	R$ 0,37	**R$ 33.314,80**
460	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO	1.868.000,00	R$ 0,02	**R$ 37.360,00**
461	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	COMPRIMIDO	169.000,00	R$ 0,08	**R$ 13.520,00**
462	HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + VALSARTANA 12,5MG.	COMPRIMIDO	50.240,00	R$ 0,86	**R$ 43.206,40**
463	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, 10 MG/ML + 5	FRASCOL	4.930,00	R$ 12,31	**R$ 60.688,30**

	MG/ML + 10.000 UI/ML, SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO 10ML.				
464	HIDROCORTISONA 10MG/G, BISNAGA 30G.	BISNAGA	4.500,00	R$ 10,04	**R$ 45.180,00**
465	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (VALIDADE ESTENDIDA).	FRASCO-AMPOLA	4.900,00	R$ 2,49	**R$ 12.201,00**
466	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	5.400,00	R$ 3,76	**R$ 20.304,00**
467	HIDROXICLOROQUINA 400MG.	COMPRIMIDO	133.060,00	R$ 0,78	**R$ 103.786,80**
468	HIDROXIZINA 2,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	3.750,00	R$ 5,13	**R$ 19.237,50**
469	HIDROXIZINA 25MG.	COMPRIMIDO	17.600,00	R$ 0,18	**R$ 3.168,00**
470	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG.	COMPRIMIDO	260,00	R$ 6,67	**R$ 1.734,20**
471	IBUPROFENO 300 MG.	COMPRIMIDO	30.240,00	R$ 0,07	**R$ 2.116,80**
472	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO	1.060.000,00	R$ 0,11	**R$ 116.600,00**
473	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	32.200,00	R$ 1,87	**R$ 60.214,00**
474	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	10.850,00	R$ 1,83	**R$ 19.855,50**
475	IMIPRAMINA 25MG.	COMPRIMIDO	341.000,00	R$ 0,41	**R$ 139.810,00**
476	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G	SACHÊ	1.710,00	R$ 12,99	**R$ 22.212,90**
477	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D (RHO) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5ML.	AMPOLA	1.610,00	R$ 259,31	**R$ 417.489,10**
478	INDAPAMIDA 1,5MG.	COMPRIMIDO	86.440,00	R$ 0,13	**R$ 11.237,20**
479	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, FLEX PEN, CANETA DESCARTÁVEL COM 3ML.	CANETA	740,00	R$ 52,75	**R$ 39.035,00**
480	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML, CANETA 3ML.	CANETA	170,00	R$ 114,94	**R$ 19.539,80**
481	INSULINA GLARGINA 100 U/ ML, CANETA DESCARTÁVEL COM 3 ML.	CANETA	2.070,00	R$ 28,18	**R$ 58.332,60**
482	INSULINA GLULISINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL COM 3 ML.	CANETA	310,00	R$ 25,87	**R$ 8.019,70**
483	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	9.350,00	R$ 47,04	**R$ 439.824,00**
484	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML	FRASCO	5.050,00	R$ 39,96	**R$ 201.798,00**
485	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	13.570,00	R$ 0,92	**R$ 12.484,40**
486	IPRATRÓPIO, BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 10ML, ACOMPANHADO DE BOCAL.	FRASCO	666,00	R$ 27,77	**R$ 18.494,82**
487	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1MG + 0,5MG, COLUTÓRIO EM SPRAY, FRASCO 50ML.	FRASCO	50,00	R$ 57,99	**R$ 2.899,50**
488	ISOFLAVONA, EXTRATO SECO 150MG.	COMPRIMIDO	65.100,00	R$ 0,32	**R$ 20.832,00**
489	ISOFLAVONA, EXTRATO SECO 75MG.	COMPRIMIDO	86.000,00	R$ 1,61	**R$ 138.460,00**
490	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG (SUBLINGUAL).	COMPRIMIDO	20.760,00	R$ 0,25	**R$ 5.190,00**
491	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	49.700,00	R$ 0,27	**R$ 13.419,00**
492	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG.	COMPRIMIDO	184.000,00	R$ 0,16	**R$ 29.440,00**
493	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG.	COMPRIMIDO	104.600,00	R$ 0,23	**R$ 24.058,00**
494	ITRACONAZOL 100MG.	COMPRIMIDO	105.900,00	R$ 0,68	**R$ 72.012,00**
495	IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	143.600,00	R$ 0,22	**R$ 31.592,00**
496	LACTULOSE 667MG, FRASCO 120ML. NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR.	FRASCO	17.300,00	R$ 3,44	**R$ 59.512,00**
497	LAMOTRIGINA 100MG.	COMPRIMIDO	132.000,00	R$ 0,15	**R$ 19.800,00**
498	LAMOTRIGINA 25MG.	COMPRIMIDO	30.600,00	R$ 0,09	**R$ 2.754,00**
499	LAMOTRIGINA 50 MG.	COMPRIMIDO	77.600,00	R$ 0,12	**R$ 9.312,00**
500	L-CARNETINA SOLUÇÃO 300MG, FRASCO 250 ML	FRASCO	230,00	R$ 126,39	**R$ 29.069,70**
501	LEVANLODIPINO 2,5MG.	COMPRIMIDO	11.800,00	R$ 0,59	**R$ 6.962,00**
502	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.070,00	R$ 57,13	**R$ 61.129,10**
503	LEVETIRACETAM 250 MG.	COMPRIMIDO	36.000,00	R$ 0,55	**R$ 19.800,00**
504	LEVETIRACETAM 500 MG.	COMPRIMIDO	45.200,00	R$ 0,96	**R$ 43.392,00**
505	LEVETIRACETAM 750 MG.	COMPRIMIDO	6.000,00	R$ 1,34	**R$ 8.040,00**
506	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 MG+25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS.	COMPRIMIDO	168.000,00	R$ 1,84	**R$ 309.120,00**
507	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 MG+25 MG, HBS.	CÁPSULA	298.100,00	R$ 1,93	**R$ 575.333,00**

508	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200 MG+50 MG.	COMPRIMIDO	302.100,00	R$ 1,20	**R$ 362.520,00**
509	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG DR.	COMPRIMIDO	88.000,00	R$ 2,38	**R$ 209.440,00**
510	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	COMPRIMIDO	54.000,00	R$ 2,59	**R$ 139.860,00**
511	LEVODOPA+BENSERAZIDA, 100MG+ 25MG BD.	COMPRIMIDO	392.100,00	R$ 0,70	**R$ 274.470,00**
512	LEVOFLOXACINO 500MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	79.100,00	R$ 0,53	**R$ 41.923,00**
513	LEVOFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	97.700,00	R$ 0,57	**R$ 55.689,00**
514	LEVOFLOXACINO 750MG.	COMPRIMIDO	14.200,00	R$ 2,07	**R$ 29.394,00**
515	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	4.520,00	R$ 12,40	**R$ 56.048,00**
516	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG.	COMPRIMIDO	211.000,00	R$ 0,58	**R$ 122.380,00**
517	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG.	COMPRIMIDO	251.000,00	R$ 0,49	**R$ 122.990,00**
518	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL , 0,05/0,075/0,125 MG +0,03/0,04/0,03 MG.	COMPRIMIDO	81.800,00	R$ 2,75	**R$ 224.950,00**
519	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,05 MG+0,03 MG.	COMPRIMIDO	50.000,00	R$ 0,51	**R$ 25.500,00**
520	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 MG +0,03 MG.	COMPRIMIDO	218.700,00	R$ 0,07	**R$ 15.309,00**
521	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0.10 + 0.02 MG.	COMPRIMIDO	67.000,00	R$ 0,83	**R$ 55.610,00**
522	LEVONORGESTREL 0,75MG.	COMPRIMIDO	12.160,00	R$ 1,81	**R$ 22.009,60**
523	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	656.000,00	R$ 0,10	**R$ 65.600,00**
524	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	30.000,00	R$ 0,44	**R$ 13.200,00**
525	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	6.800,00	R$ 0,09	**R$ 612,00**
526	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	78.000,00	R$ 0,22	**R$ 17.160,00**
527	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	66.940,00	R$ 0,15	**R$ 10.041,00**
528	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	59.600,00	R$ 0,42	**R$ 25.032,00**
529	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	46.600,00	R$ 0,65	**R$ 30.290,00**
530	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	941.000,00	R$ 0,08	**R$ 75.280,00**
531	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	10.320,00	R$ 0,27	**R$ 2.786,40**
532	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	34.600,00	R$ 0,24	**R$ 8.304,00**
533	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	808.000,00	R$ 0,08	**R$ 64.640,00**
534	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	499.000,00	R$ 0,28	**R$ 139.720,00**
535	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG, CAIXA MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	111.600,00	R$ 0,35	**R$ 39.060,00**
536	LIDOCAINA + EPINEFRINA CLORIDRATO DE 20MG/ML+0,005MG/ML, (VALIDADE ESTENDIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	4.060,00	R$ 4,82	**R$ 19.569,20**
537	LIDOCAÍNA 2%, S/ VASOCONSTRITOR INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.	AMPOLA	11.050,00	R$ 3,63	**R$ 40.111,50**
538	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G COM PONTEIRA DESCARTÁVEL.	BISNAGA	13.550,00	R$ 3,71	**R$ 50.270,50**
539	LINAGLIPTINA 2.5MG+ METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	25.240,00	R$ 2,04	**R$ 51.489,60**
540	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG.	COMPRIMIDO	29.200,00	R$ 2,15	**R$ 62.780,00**
541	LISINOPRIL 10MG.	COMPRIMIDO	138.200,00	R$ 0,30	**R$ 41.460,00**
542	LISINOPRIL 20MG.	COMPRIMIDO	81.320,00	R$ 0,34	**R$ 27.648,80**
543	LISINOPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	3.600,00	R$ 0,58	**R$ 2.088,00**
544	LÍTIO, CARBONATO DE 300MG.	COMPRIMIDO	519.000,00	R$ 0,21	**R$ 108.990,00**
545	LÍTIO, CARBONATO DE 450MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	280.500,00	R$ 1,53	**R$ 429.165,00**
546	LOPERAMIDA 2MG.	COMPRIMIDO	87.300,00	R$ 0,09	**R$ 7.857,00**
547	LORATADINA 10MG.	COMPRIMIDO	459.500,00	R$ 0,06	**R$ 27.570,00**
548	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	27.400,00	R$ 2,42	**R$ 66.308,00**
549	LORAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	23.900,00	R$ 0,11	**R$ 2.629,00**
550	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG +25MG.	COMPRIMIDO	88.020,00	R$ 0,27	**R$ 23.765,40**
551	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG.	COMPRIMIDO	230.000,00	R$ 0,14	**R$ 32.200,00**

552	LOSARTANA 100MG.	COMPRIMIDO	91.600,00	R$ 0,22	**R$ 20.152,00**
553	LOSARTANA 25MG.	COMPRIMIDO	152.600,00	R$ 0,14	**R$ 21.364,00**
554	LOSARTANA 50MG.	COMPRIMIDO	1.768.000,00	R$ 0,03	**R$ 53.040,00**
555	LURASIDONA 40 MG	COMPRIMIDO	18.000,00	R$ 5,74	**R$ 103.320,00**
556	LUTEÍNA (5 A 10MG) + ZEAXANTINA (2 A 4MG), COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	27.100,00	R$ 1,05	**R$ 28.455,00**
557	LUTEINA 3MG + ACIDO ASCORBICO 30MG + TOCOFEROL 4,4MG + SELENATO DE SODIO 10MCG + OXIDO DE ZINCO 2,5M.	COMPRIMIDO	500,00	R$ 3,69	**R$ 1.845,00**
558	MACROGOL 3350, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPES 17,5G CADA.	ENVELOPE	300,00	R$ 2,81	**R$ 843,00**
559	MAGNÉSIO SULFATO DE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	800,00	R$ 0,86	**R$ 688,00**
560	MANITOL 20%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML.	FRASCO	7.450,00	R$ 7,23	**R$ 53.863,50**
561	MEBENDAZOL 100MG.	COMPRIMIDO	29.400,00	R$ 0,24	**R$ 7.056,00**
562	MEBENDAZOL 100MG/5ML, FRASCO 30 ML.	FRASCO	3.800,00	R$ 1,59	**R$ 6.042,00**
563	MECOBALAMINA, 1000 MCG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	120.600,00	R$ 0,80	**R$ 96.480,00**
564	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	5.670,00	R$ 7,54	**R$ 42.751,80**
565	MELISSA OFFICINALIS L. 0,65 ML/ML, FRASCO 48ML.	FRASCO	2.700,00	R$ 14,07	**R$ 37.989,00**
566	MELOXICAM 15MG, AMPOLA 1,5ML.	AMPOLA	1.830,00	R$ 5,56	**R$ 10.174,80**
567	MELOXICAM 15MG.	COMPRIMIDO	289.600,00	R$ 0,10	**R$ 28.960,00**
568	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	64.100,00	R$ 0,16	**R$ 10.256,00**
569	MESALAZINA 400 MG	COMPRIMIDO	30.600,00	R$ 0,50	**R$ 15.300,00**
570	MESALAZINA 800MG.	COMPRIMIDO	40.600,00	R$ 1,21	**R$ 49.126,00**
571	METFORMINA 500MG.	COMPRIMIDO	1.186.500,00	R$ 0,09	**R$ 106.785,00**
572	METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	1.420.500,00	R$ 0,09	**R$ 127.845,00**
573	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	30.600,00	R$ 1,58	**R$ 48.348,00**
574	METFORMINA XR 500MG.	COMPRIMIDO	177.600,00	R$ 0,13	**R$ 23.088,00**
575	METILDOPA 250MG.	COMPRIMIDO	200.600,00	R$ 0,31	**R$ 62.186,00**
576	METILDOPA 500MG.	COMPRIMIDO	157.800,00	R$ 0,72	**R$ 113.616,00**
577	METILFENIDATO 10 MG LA	COMPRIMIDO	21.200,00	R$ 3,35	**R$ 71.020,00**
578	METILFENIDATO 10MG.	COMPRIMIDO	147.100,00	R$ 0,25	**R$ 36.775,00**
579	METILFENIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	20.600,00	R$ 10,01	**R$ 206.206,00**
580	METILFENIDATO LA 20MG.	COMPRIMIDO	21.600,00	R$ 8,66	**R$ 187.056,00**
581	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	15.150,00	R$ 0,50	**R$ 7.575,00**
582	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMIDO	291.000,00	R$ 0,05	**R$ 14.550,00**
583	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	10.780,00	R$ 1,16	**R$ 12.504,80**
584	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG.	COMPRIMIDO	590.100,00	R$ 0,22	**R$ 129.822,00**
585	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.	COMPRIMIDO	1.280.000,00	R$ 0,38	**R$ 486.400,00**
586	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG.	COMPRIMIDO	249.600,00	R$ 0,53	**R$ 132.288,00**
587	METOPROLOL, TARTARATO 100MG.	COMPRIMIDO	12.600,00	R$ 0,21	**R$ 2.646,00**
588	METOTREXATO 2,5MG.	COMPRIMIDO	55.700,00	R$ 0,83	**R$ 46.231,00**
589	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL, BISNAGA 50G.	BISNAGA	8.250,00	R$ 5,04	**R$ 41.580,00**
590	METRONIDAZOL 250MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	121.000,00	R$ 0,15	**R$ 18.150,00**
591	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	161.000,00	R$ 0,16	**R$ 25.760,00**
592	METRONIDAZOL 400MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	80.000,00	R$ 0,30	**R$ 24.000,00**
593	METRONIDAZOL 400MG.	COMPRIMIDO	89.000,00	R$ 0,29	**R$ 25.810,00**
594	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UL/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G.	BISNAGA	4.550,00	R$ 11,72	**R$ 53.326,00**
595	MICONAZOL 2%, LOÇÃO, FRASCO 30ML.	FRASCO	220,00	R$ 3,76	**R$ 827,20**
596	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2%, BISNAGA 28G.	BISNAGA	6.170,00	R$ 2,33	**R$ 14.376,10**
597	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G	BISNAGA	6.570,00	R$ 7,47	**R$ 49.077,90**
598	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA 2ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.600,00	R$ 1,49	**R$ 2.384,00**
599	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	45.600,00	R$ 2,07	**R$ 94.392,00**
600	MIRTAZAPINA 15MG.	COMPRIMIDO	115.320,00	R$ 0,45	**R$ 51.894,00**

601	MIRTAZAPINA 30MG.	COMPRIMIDO	119.600,00	R$ 0,50	**R$ 59.800,00**
602	MOMETASONA, FUROATO DE 50MCG, SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCOS DE 60 DOSES (9G)	FRASCO	610,00	R$ 25,12	**R$ 15.323,20**
603	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	24.800,00	R$ 0,34	**R$ 8.432,00**
604	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG.	COMPRIMIDO	22.800,00	R$ 0,36	**R$ 8.208,00**
605	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG.	COMPRIMIDO	21.600,00	R$ 0,31	**R$ 6.696,00**
606	MORFINA 10MG.	COMPRIMIDO	44.850,00	R$ 0,53	**R$ 23.770,50**
607	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.850,00	R$ 1,39	**R$ 2.571,50**
608	MORFINA 2 MG/ML, AMPOLA 2ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	1.250,00	R$ 5,74	**R$ 7.175,00**
609	MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG CLORIDRATO DE, FRASCO 5ML.	FRASCO	140,00	R$ 33,20	**R$ 4.648,00**
610	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG.	COMPRIMIDO	157.800,00	R$ 3,55	**R$ 560.190,00**
611	NAN COMFOR 1. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÁXIMO DE PREBIÓTICO 4G/L. EMBALAGEM 800G.	LATA	1.800,00	R$ 54,85	**R$ 98.730,00**
612	NAN COMFOR 2. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÁXIMO DE PREBIÓTICO 4G/L. EMBALAGEM 800G.	LATA	800,00	R$ 62,22	**R$ 49.776,00**
613	NAN SEM LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE(INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARREIA).100% DE MALTODEXTRINA ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 400G.	LATA	750,00	R$ 53,28	**R$ 39.960,00**
614	NAPROXENO 500MG.	COMPRIMIDO	17.000,00	R$ 0,45	**R$ 7.650,00**
615	NEBIVOLOL 5MG.	COMPRIMIDO	127.600,00	R$ 0,40	**R$ 51.040,00**
616	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI, POMADA, BISNAGA 10G.	BISNAGA	47.800,00	R$ 1,92	**R$ 91.776,00**
617	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI, POMADA, BISNAGA 50G.	BISNAGA	3.100,00	R$ 6,22	**R$ 19.282,00**
618	NEOMICINA SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 25 MG/ML + 25 MG/ML + 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	110,00	R$ 15,64	**R$ 1.720,40**
619	NESTOGENO 1. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE, EMBALAGEM 400G.	LATA	680,00	R$ 28,39	**R$ 19.305,20**
620	NESTOGENO 2. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE, EMBALAGEM 400G.	LATA	580,00	R$ 32,80	**R$ 19.024,00**
621	NIFEDIPINA 10MG.	COMPRIMIDO	114.900,00	R$ 0,09	**R$ 10.341,00**
622	NIFEDIPINA 20MG, RETARD.	COMPRIMIDO	29.200,00	R$ 0,12	**R$ 3.504,00**
623	NIFEDIPINA 20MG.	COMPRIMIDO	152.600,00	R$ 0,08	**R$ 12.208,00**
624	NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	759.000,00	R$ 0,05	**R$ 37.950,00**
625	NIMESULIDA 50 MG/ML, FRASCO 15ML.	FRASCO	3.050,00	R$ 1,34	**R$ 4.087,00**
626	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	930,00	R$ 12,55	**R$ 11.671,50**
627	NIMODIPINA 30MG.	COMPRIMIDO	38.500,00	R$ 0,73	**R$ 28.105,00**
628	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	BISNAGA	10.950,00	R$ 5,66	**R$ 61.977,00**
629	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML.	FRASCO	6.650,00	R$ 4,85	**R$ 32.252,50**
630	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 10000UI+200MG/G, BISNAGA 60G.	BISNAGA	12.650,00	R$ 5,89	**R$ 74.508,50**
631	NITAZOXANIDA 20MG/ML, FRASCO 45ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	450,00	R$ 7,19	**R$ 3.235,50**
632	NITAZOXANIDA 500MG.	COMPRIMIDO	7.600,00	R$ 2,01	**R$ 15.276,00**
633	NITRENDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	23.000,00	R$ 0,71	**R$ 16.330,00**
634	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	COMPRIMIDO	389.500,00	R$ 0,26	**R$ 101.270,00**
635	NORADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA 4ML.	AMPOLA	2.300,00	R$ 1,36	**R$ 3.128,00**
636	NORETISTERONA 0,35MG.	COMPRIMIDO	39.300,00	R$ 0,20	**R$ 7.860,00**
637	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML +5 MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.870,00	R$ 7,19	**R$ 20.635,30**
638	NORFLOXACINO 400MG.	COMPRIMIDO	96.200,00	R$ 0,28	**R$ 26.936,00**
639	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG.	CÁPSULA	4.700,00	R$ 0,90	**R$ 4.230,00**

640	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG.	CÁPSULA	174.000,00	R$ 0,17	**R$ 29.580,00**
641	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG.	CÁPSULA	4.100,00	R$ 0,30	**R$ 1.230,00**
642	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG.	CÁPSULA	10.600,00	R$ 0,71	**R$ 7.526,00**
643	OLANZAPINA 10MG.	COMPRIMIDO	74.600,00	R$ 0,23	**R$ 17.158,00**
644	OLANZAPINA 2,5MG.	COMPRIMIDO	29.600,00	R$ 0,16	**R$ 4.736,00**
645	OLANZAPINA 5MG.	COMPRIMIDO	96.600,00	R$ 0,21	**R$ 20.286,00**
646	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	14.100,00	R$ 2,88	**R$ 40.608,00**
647	OLMESARTANA 40MG.	COMPRIMIDO	6.540,00	R$ 0,47	**R$ 3.073,80**
648	OLMESARTANA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.	COMPRIMIDO	81.540,00	R$ 0,59	**R$ 48.108,60**
649	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG.	COMPRIMIDO	3.240,00	R$ 0,33	**R$ 1.069,20**
650	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG E HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO	35.240,00	R$ 0,67	**R$ 23.610,80**
651	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA, 20/12,5MG.	COMPRIMIDO	24.240,00	R$ 0,50	**R$ 12.120,00**
652	OMEPRAZOL 20MG, EMBALAGEM EM BLISTER.	CÁPSULA	2.344.000,00	R$ 0,06	**R$ 140.640,00**
653	OMEPRAZOL 40MG, EMBALAGEM EM BLISTER.	CÁPSULA	310.600,00	R$ 0,18	**R$ 55.908,00**
654	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	6.650,00	R$ 6,94	**R$ 46.151,00**
655	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, AMPOLA 2ML(VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	14.000,00	R$ 0,72	**R$ 10.080,00**
656	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG, SUBLINGUAL 4MG.	COMPRIMIDO	295.000,00	R$ 0,19	**R$ 56.050,00**
657	OSELTAMIVIR 75MG.	COMPRIMIDO	37.100,00	R$ 10,94	**R$ 405.874,00**
658	OXCARBAZEPINA 300MG.	COMPRIMIDO	43.240,00	R$ 0,72	**R$ 31.132,80**
659	OXCARBAZEPINA 600MG.	COMPRIMIDO	5.240,00	R$ 1,25	**R$ 6.550,00**
660	OXCARBAZEPINA 60MG/ML.	FRASCO 100 ML	110,00	R$ 33,42	**R$ 3.676,20**
661	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	1.696,00	R$ 15,45	**R$ 26.203,20**
662	OXIBUPROCAINA, CLORIDRATO DE 4MG/ML(BENOXINATO).	FRASCO	350,00	R$ 20,45	**R$ 7.157,50**
663	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG.	COMPRIMIDO	167.240,00	R$ 0,73	**R$ 122.085,20**
664	OXICODONA 10MG.	COMPRIMIDO	1.240,00	R$ 6,38	**R$ 7.911,20**
665	OXIMETAZOLINA, CLORETO DE 3,5 MG, SOLUÇÃO NASAL SPRAY, FRASCO 30ML.	FRASCO	10,00	R$ 10,01	**R$ 100,10**
666	PANTOPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	133.600,00	R$ 0,10	**R$ 13.360,00**
667	PANTOPRAZOL 40MG.	COMPRIMIDO	653.600,00	R$ 0,14	**R$ 91.504,00**
668	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG.	COMPRIMIDO	600.000,00	R$ 0,34	**R$ 204.000,00**
669	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO 15ML.	FRASCO	34.500,00	R$ 1,08	**R$ 37.260,00**
670	PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMIDO	892.000,00	R$ 0,05	**R$ 44.600,00**
671	PARACETAMOL 750MG.	COMPRIMIDO	821.000,00	R$ 0,10	**R$ 82.100,00**
672	PAROXETINA 12,5MG.	COMPRIMIDO	600,00	R$ 2,00	**R$ 1.200,00**
673	PAROXETINA 20MG.	COMPRIMIDO	885.000,00	R$ 0,15	**R$ 132.750,00**
674	PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.600,00	R$ 2,78	**R$ 140.668,00**
675	PAROXETINA XR 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.600,00	R$ 2,00	**R$ 13.200,00**
676	PASSIFLORA INCARNATA 260MG.	COMPRIMIDO	363.600,00	R$ 0,28	**R$ 101.808,00**
677	PASTA D´ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%. FRASCO COM NO MÍNIMO 80G.	FRASCO	1.840,00	R$ 5,25	**R$ 9.660,00**
678	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	COMPRIMIDO	4.300,00	R$ 0,10	**R$ 430,00**
679	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO 60ML.	FRASCO	9.010,00	R$ 2,88	**R$ 25.948,80**
680	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 1%, FRASCO 60ML.	FRASCO	4.560,00	R$ 2,24	**R$ 10.214,40**
681	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	700,00	R$ 4,89	**R$ 3.423,00**
682	PINUS PINASTER 50MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,56	**R$ 560,00**
683	PIOGLITAZONA 15 MG	COMPRIMIDO	36.600,00	R$ 0,85	**R$ 31.110,00**
684	PIOGLITAZONA 30MG.	COMPRIMIDO	32.600,00	R$ 0,53	**R$ 17.278,00**
685	PIROXICAM 20MG.	COMPRIMIDO	179.600,00	R$ 0,20	**R$ 35.920,00**
686	POLICARBOFILA CÁLCIA 625MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 2,32	**R$ 2.320,00**
687	POLICRESULENO + CHINCHOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 + 10G/ML, BISNAGA30G.	BISNAGA	2.800,00	R$ 70,85	**R$ 198.380,00**
688	POLIVITAMINICO CONTENDO VITAMINA C/ 45.00MG+ACIDO FÓLICO /0.24MG+VITAMINA B1 /1.20MG+VITAMINA B2/1.30MG+VITAMINA	COMPRIMIDO	135.140,00	R$ 0,07	**R$ 9.459,80**

	B6 / 1.30MG+ VITAMINA B12 0,1% / 2.40 MG+ BIOTINA 10% / 0.30MG+ NICOTINAMIDA / 4.00MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO/ 2.50MG + ZINCO / 7.00MG + CROMO				
689	POLIVITAMÍNICO CONTENDO: LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCOFEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO, 3MG+30MG+4.4MG+10MCG+2.5MG.	COMPRIMIDO	41.500,00	R$ 3,69	**R$ 153.135,00**
690	POLIVITAMÍNICO CONTENDO:ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VI	COMPRIMIDO	68.300,00	R$ 2,29	**R$ 156.407,00**
691	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CONTENDO: VITAMINA C + SELÊNIO + IODO + NICOTINAMIDA + VITAMINA E + ZINCO + MANGANÊS + VITAMINA B5 + VITAMINA B12 + VITAMINA D3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + COBRE + VITAMINA A + CROMO + ÁCIDO FÓLICO + MOLIBDÊNI	COMPRIMIDO	133.600,00	R$ 0,06	**R$ 8.016,00**
692	POLIVITAMINICO VITAMINA C (1000MG), VITAMINA D3 (2000 UI), ZINCO (29MG), SELÊNIO (68µG) E N-ACETIL L-CISTEÍNA (NAC - 500MG)	CAPSULA	120.600,00	R$ 1,93	**R$ 232.758,00**
693	PRAMIPEXOL 1,50 MG	COMPRIMIDO	15.600,00	R$ 4,27	**R$ 66.612,00**
694	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 0,125 MG.	COMPRIMIDO	110.600,00	R$ 0,74	**R$ 81.844,00**
695	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 0,25 MG.	COMPRIMIDO	126.600,00	R$ 0,90	**R$ 113.940,00**
696	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 0,375MG.	COMPRIMIDO	140.700,00	R$ 1,36	**R$ 191.352,00**
697	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 1MG.	COMPRIMIDO	111.500,00	R$ 1,51	**R$ 168.365,00**
698	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	22.650,00	R$ 3,72	**R$ 84.258,00**
699	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 20 MG	COMPRIMIDO	58.000,00	R$ 0,37	**R$ 21.460,00**
700	PREDNISONA 20MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	376.000,00	R$ 0,22	**R$ 82.720,00**
701	PREDNISONA 20MG.	COMPRIMIDO	374.000,00	R$ 0,14	**R$ 52.360,00**
702	PREDNISONA 5MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006.	COMPRIMIDO	243.000,00	R$ 0,09	**R$ 21.870,00**
703	PREDNISONA 5MG.	COMPRIMIDO	216.000,00	R$ 0,06	**R$ 12.960,00**
704	PREGABALINA 150MG.	COMPRIMIDO	306.600,00	R$ 0,29	**R$ 88.914,00**
705	PREGABALINA 75MG.	COMPRIMIDO	930.000,00	R$ 0,17	**R$ 158.100,00**
706	PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. (VALIDADE MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO). EMBALAGEM 400G.	LATA	1.080,00	R$ 89,23	**R$ 96.368,40**
707	PROGESTERONA 100 MG	COMPRIMIDO	20.240,00	R$ 1,49	**R$ 30.157,60**
708	PROGESTERONA 200MG.	COMPRIMIDO	3.240,00	R$ 2,59	**R$ 8.391,60**
709	PROMESTRIENO 10MG, BISNAGA 30G.	BISNAGA	510,00	R$ 36,96	**R$ 18.849,60**
710	PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	138.300,00	R$ 0,11	**R$ 15.213,00**
711	PROMETAZINA 50MG/2ML, AMPOLA 2ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	5.900,00	R$ 2,82	**R$ 16.638,00**
712	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG.	COMPRIMIDO	93.000,00	R$ 0,40	**R$ 37.200,00**
713	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG.	COMPRIMIDO	95.600,00	R$ 0,49	**R$ 46.844,00**
714	PROPATILNITRATO 10MG.	COMPRIMIDO	281.000,00	R$ 0,43	**R$ 120.830,00**
715	PROPILTIOURACIL 100MG.	COMPRIMIDO	2.000,00	R$ 0,61	**R$ 1.220,00**
716	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30MG + FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60MG + DECANOATO DE TESTOSTERONA 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	200,00	R$ 45,96	**R$ 9.192,00**
717	PROPRANOLOL 10MG.	COMPRIMIDO	6.600,00	R$ 0,10	**R$ 660,00**
718	PROPRANOLOL 40MG.	COMPRIMIDO	412.100,00	R$ 0,03	**R$ 12.363,00**
719	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5,0 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML.	FRASCO	495,00	R$ 11,08	**R$ 5.484,60**
720	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	216.600,00	R$ 0,26	**R$ 56.316,00**

721	QUETIAPINA, FUMARATO DE 200MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	35.600,00	R$ 0,55	**R$ 19.580,00**
722	QUETIAPINA, FUMARATO DE 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	741.600,00	R$ 0,09	**R$ 66.744,00**
723	QUETIAPINA, FUMARATO DE 50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	103.600,00	R$ 3,45	**R$ 357.420,00**
724	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG/5MG.	COMPRIMIDO	61.440,00	R$ 1,72	**R$ 105.676,80**
725	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5 MG.	COMPRIMIDO	55.240,00	R$ 1,38	**R$ 76.231,20**
726	RAMIPRIL 2,5MG.	COMPRIMIDO	11.440,00	R$ 1,49	**R$ 17.045,60**
727	RAMIPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	58.940,00	R$ 0,79	**R$ 46.562,60**
728	RAMIPRIL+ANLODIPINO, 5MG/5MG.	COMPRIMIDO	51.320,00	R$ 1,80	**R$ 92.376,00**
729	RETINOL, ACETATO DE + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - DOSE 10.000 UI +25MG +5MG +5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G.	BISNAGA	11.735,00	R$ 11,50	**R$ 134.952,50**
730	RETINOL, ACETATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 50.000 UI/ML+ 10.000 UI/ML, FRASCO 20ML, USO A PARTIR DE 0 ANOS. NÃO SERÁ ACEITO PARA ESTE ITEM SUPLEMENTO ALIMENTAR.	FRASCO	6.480,00	R$ 4,99	**R$ 32.335,20**
731	RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, BISNAGA 45G.	BISNAGA	2.100,00	R$ 3,56	**R$ 7.476,00**
732	RIFAMICINA 10MG/MG, SPRAY, FRASCO 20ML.	FRASCO	6.280,00	R$ 4,52	**R$ 28.385,60**
733	RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG.	COMPRIMIDO	700,00	R$ 13,89	**R$ 9.723,00**
734	RISEDRONATO DE SODIO 35MG.	COMPRIMIDO	30.700,00	R$ 1,38	**R$ 42.366,00**
735	RISPERIDONA 1MG.	COMPRIMIDO	291.000,00	R$ 0,07	**R$ 20.370,00**
736	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	7.660,00	R$ 7,37	**R$ 56.454,20**
737	RISPERIDONA 2MG.	COMPRIMIDO	454.000,00	R$ 0,08	**R$ 36.320,00**
738	RISPERIDONA 3MG.	COMPRIMIDO	25.600,00	R$ 0,10	**R$ 2.560,00**
739	RIVAROXABANA 10MG.	COMPRIMIDO	269.400,00	R$ 0,19	**R$ 51.186,00**
740	RIVAROXABANA 15MG.	COMPRIMIDO	117.600,00	R$ 0,19	**R$ 22.344,00**
741	RIVAROXABANA 20MG.	COMPRIMIDO	315.500,00	R$ 0,21	**R$ 66.255,00**
742	ROFLUMILASTE 500MG.	COMPRIMIDO	600,00	R$ 7,32	**R$ 4.392,00**
743	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 40+10 MG	COMPRIMIDO	35.600,00	R$ 4,53	**R$ 161.268,00**
744	ROSUVASTATINA 10MG.	COMPRIMIDO	399.000,00	R$ 0,11	**R$ 43.890,00**
745	ROSUVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	541.000,00	R$ 0,18	**R$ 97.380,00**
746	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG.	COMPRIMIDO	56.920,00	R$ 2,37	**R$ 134.900,40**
747	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML, AMPOLA 5ML EV.	AMPOLA	7.600,00	R$ 9,68	**R$ 73.568,00**
748	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG.	SACHÊ	49.800,00	R$ 1,43	**R$ 71.214,00**
749	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO 100MG.	CÁPSULA	37.100,00	R$ 0,86	**R$ 31.906,00**
750	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG.	COMPRIMIDO	101.800,00	R$ 4,21	**R$ 428.578,00**
751	SACUBITRIL 21MG + VALSARTANA 26MG.	COMPRIMIDO	12.600,00	R$ 4,08	**R$ 51.408,00**
752	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG.	COMPRIMIDO	43.600,00	R$ 4,07	**R$ 177.452,00**
753	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	66.200,00	R$ 0,59	**R$ 39.058,00**
754	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE 27,9 G, COM SABOR.	ENVELOPE	83.700,00	R$ 0,59	**R$ 49.383,00**
755	SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.600,00	R$ 1,65	**R$ 2.640,00**
756	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	410,00	R$ 19,49	**R$ 7.990,90**
757	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES +APLICADOR	FRASCO	14.650,00	R$ 8,64	**R$ 126.576,00**
758	SALBUTAMOL, DOSE 2MG.	COMPRIMIDO	8.000,00	R$ 1,96	**R$ 15.680,00**
759	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2,5MG/2,5ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO FLACONETES COM 2,5ML.	FLACONETES	300,00	R$ 6,56	**R$ 1.968,00**
760	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES.	FRASCO	186,00	R$ 66,81	**R$ 12.426,66**
761	SECNIDAZOL 1000MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC	COMPRIMIDO	20.900,00	R$ 0,75	**R$ 15.675,00**

	- ANVISA 80/2006				
762	SECNIDAZOL 1000MG.	COMPRIMIDO	34.100,00	R$ 0,72	**R$ 24.552,00**
763	SEMAGLUTIDA 3,2MG/ML, INJETÁVEL - WEGOVY (DOSE 2,4MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEMANDA JUDICIAL).	AMPOLA	12,00	R$ 1.386,46	**R$ 16.637,52**
764	SEMAGLUTIDA 7 MG	COMPRIMIDO	20.500,00	R$ 37,43	**R$ 767.315,00**
765	SERTRALINA 50MG, MÚLTIPLOS DE 15 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	2.394.000,00	R$ 0,09	**R$ 215.460,00**
766	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG, MÚLTIPLOS DE 15 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	56.000,00	R$ 0,22	**R$ 12.320,00**
767	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG, MÚLTIPLOS DE 15 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	55.000,00	R$ 0,22	**R$ 12.100,00**
768	SIGMATRIOL 0,25MG.	COMPRIMIDO	180,00	R$ 3,91	**R$ 703,80**
769	SIMETICONA +METOCLOPRAMIDA+ PEPSINA, 7MG+40MG+50MG.	COMPRIMIDO	1.600,00	R$ 1,50	**R$ 2.400,00**
770	SIMETICONA 250MG, CAPSULAS OLEOSAS.	CAPSULA OLEOSA	2.000,00	R$ 0,22	**R$ 440,00**
771	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	128.600,00	R$ 0,08	**R$ 10.288,00**
772	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML, FRASCO 15ML.	FRASCO	20.800,00	R$ 1,32	**R$ 27.456,00**
773	SIMETICONA, 125 MG.	COMPRIMIDO	22.600,00	R$ 0,23	**R$ 5.198,00**
774	SINVASTATINA 10MG.	COMPRIMIDO	76.100,00	R$ 0,06	**R$ 4.566,00**
775	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	1.181.000,00	R$ 0,05	**R$ 59.050,00**
776	SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	817.000,00	R$ 0,10	**R$ 81.700,00**
777	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE 50MG.	COMPRIMIDO	10.600,00	R$ 1,05	**R$ 11.130,00**
778	SOLIFENACCINA, SUCCINATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	3.200,00	R$ 0,63	**R$ 2.016,00**
779	SOLIFENACINA + TANSULOSINA 6MG/0,4MG.	COMPRIMIDO	1.320,00	R$ 4,95	**R$ 6.534,00**
780	SOLIFENACINA, SOLIFENACINA 5MG.	COMPRIMIDO	38.800,00	R$ 0,36	**R$ 13.968,00**
781	SORBITOL 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO0,05G BISNAGA RETAL COM 6,5G.	BISNAGA	700,00	R$ 4,26	**R$ 2.982,00**
782	SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG.	COMPRIMIDO	35.600,00	R$ 0,52	**R$ 18.512,00**
783	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME 50G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 1 BISNAGA 50G.	BISNAGA0 G	10.500,00	R$ 5,06	**R$ 53.130,00**
784	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 400G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO UM POTE DE 400G.	POTE	825,00	R$ 30,36	**R$ 25.047,00**
785	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML, USPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	7.250,00	R$ 2,85	**R$ 20.662,50**
786	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MG.	COMPRIMIDO	208.360,00	R$ 0,13	**R$ 27.086,80**
787	SULFASSALAZINA 500MG.	COMPRIMIDO	600,00	R$ 1,07	**R$ 642,00**
788	SULPIRIDA 50MG.	COMPRIMIDO	142.000,00	R$ 0,72	**R$ 102.240,00**
789	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO ADULTO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL.	UNIDADE	1.050,00	R$ 0,76	**R$ 798,00**
790	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO PEDIÁTRICO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL.	UNIDADE	6.100,00	R$ 0,92	**R$ 5.612,00**
791	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	250,00	R$ 13,70	**R$ 3.425,00**
792	TADALAFILA 5MG.	COMPRIMIDO	47.600,00	R$ 0,16	**R$ 7.616,00**
793	TANSULOSINA 0,4MG.	COMPRIMIDO	50.000,00	R$ 0,58	**R$ 29.000,00**
794	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG.	COMPRIMIDO	900,00	R$ 3,79	**R$ 3.411,00**
795	TELMISARTANA 40MG.	COMPRIMIDO	3.320,00	R$ 0,97	**R$ 3.220,40**
796	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG.	COMPRIMIDO	960,00	R$ 3,69	**R$ 3.542,40**
797	TEOFILINA 100MG.	COMPRIMIDO	34.600,00	R$ 0,58	**R$ 20.068,00**
798	TEOFILINA 200MG.	COMPRIMIDO	37.800,00	R$ 0,86	**R$ 32.508,00**
799	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	930,00	R$ 0,98	**R$ 911,40**
800	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO, DE 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML.	FRASCO	574,00	R$ 13,37	**R$ 7.674,38**
801	TIAMAZOL 10MG.	COMPRIMIDO	36.000,00	R$ 0,47	**R$ 16.920,00**
802	TIAMAZOL 5MG.	COMPRIMIDO	40.600,00	R$ 0,23	**R$ 9.338,00**
803	TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.950,00	R$ 4,40	**R$ 12.980,00**

804	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA, 5.000MCG. 5.000UI, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3.450,00	R$ 4,12	**R$ 14.214,00**
805	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA, 5.000MCG. 5.000UI.	COMPRIMIDO	102.600,00	R$ 1,28	**R$ 131.328,00**
806	TIAMINA 300MG.	COMPRIMIDO	54.600,00	R$ 0,22	**R$ 12.012,00**
807	TIBOLONA 1,25MG.	COMPRIMIDO	57.960,00	R$ 1,07	**R$ 62.017,20**
808	TIBOLONA 2,5 MG.	COMPRIMIDO	54.420,00	R$ 0,57	**R$ 31.019,40**
809	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%, COLÍRIO, FRASCO 5ML.	FRASCO	306,00	R$ 3,19	**R$ 976,14**
810	TIMOLOL, MALEATO DE 0,50%, FRASCO 5ML.	FRASCO	2.676,00	R$ 2,24	**R$ 5.994,24**
811	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL, 30MG+20MG, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G.	BISNAGA	700,00	R$ 13,64	**R$ 9.548,00**
812	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 100+150MG/5G, CREME VAGINAL, BISNAGA 30G.	BISNAGA	580,00	R$ 16,82	**R$ 9.755,60**
813	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100MG.	COMPRIMIDO	17.100,00	R$ 1,19	**R$ 20.349,00**
814	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG.	COMPRIMIDO	24.000,00	R$ 1,00	**R$ 24.000,00**
815	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG.	COMPRIMIDO	55.040,00	R$ 0,73	**R$ 40.179,20**
816	TIOTROPIO, BROMETO DE 2,5 MCG/ 60 DOSES, FRASCO 4ML.	FRASCO	221,00	R$ 308,22	**R$ 68.116,62**
817	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	40.240,00	R$ 0,87	**R$ 35.008,80**
818	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3+0,1%, FRASCO 5ML.	FRASCO	2.806,00	R$ 27,66	**R$ 77.613,96**
819	TOBRAMICINA 0,30%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	FRASCO	6.606,00	R$ 4,50	**R$ 29.727,00**
820	TOCOFEROL, ACETATO DE (VITAMINA E) 400MG.	CÁPSULA	73.000,00	R$ 0,32	**R$ 23.360,00**
821	TOPIRAMATO 100MG.	COMPRIMIDO	84.020,00	R$ 0,26	**R$ 21.845,20**
822	TOPIRAMATO 25MG.	COMPRIMIDO	186.020,00	R$ 0,14	**R$ 26.042,80**
823	TOPIRAMATO 50MG.	COMPRIMIDO	295.000,00	R$ 0,16	**R$ 47.200,00**
824	TRAMADOL 100MG (RETARD).	COMPRIMIDO	83.200,00	R$ 0,67	**R$ 55.744,00**
825	TRAMADOL 100MG/ML, FRASCO 10ML.	FRASCO	4.100,00	R$ 13,94	**R$ 57.154,00**
826	TRAMADOL 50MG.	COMPRIMIDO	468.000,00	R$ 0,12	**R$ 56.160,00**
827	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 2ML (VALIDADE ESTENDIDA).	AMPOLA	9.300,00	R$ 0,87	**R$ 8.091,00**
828	TRAZODONA 150MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	62.620,00	R$ 1,74	**R$ 108.958,80**
829	TRAZODONA 150MG.	COMPRIMIDO	8.020,00	R$ 1,76	**R$ 14.115,20**
830	TRAZODONA 50MG.	COMPRIMIDO	268.020,00	R$ 0,20	**R$ 53.604,00**
831	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1MG/G, POMADA, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.550,00	R$ 3,12	**R$ 17.316,00**
832	TRIETANOLAMINA + BORATODE 8-HIDROXIQUINOLINA, COMPOSTO DE EDETATO DISSÓDICO, SULFITO DE SÓDIO, 0,14G+0,0004G, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 8ML.	FRASCO	7.520,00	R$ 14,52	**R$ 109.190,40**
833	TRIMEBUTINA 200MG.	COMPRIMIDO	3.600,00	R$ 0,94	**R$ 3.384,00**
834	TRIMETAZIDINA 35MG.	COMPRIMIDO	48.700,00	R$ 0,39	**R$ 18.993,00**
835	TRIMETAZIDINA 80MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CAPSULA	600,00	R$ 4,29	**R$ 2.574,00**
836	TRIMETAZIDINA 80MG.	COMPRIMIDO	600,00	R$ 4,88	**R$ 2.928,00**
837	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	44.700,00	R$ 0,29	**R$ 12.963,00**
838	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG/ML, FRASCO 5ML.	FRASCO	1.110,00	R$ 14,07	**R$ 15.617,70**
839	TROMETAMOL DE FOSFOMICINA 3G PÓ, ENVELOPE 8G.	ENVELOPE	450,00	R$ 18,48	**R$ 8.316,00**
840	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 1000 MG, AMPOLA 4ML.	AMPOLA	50,00	R$ 274,32	**R$ 13.716,00**
841	VALERIANA OFFICINALIS 100MG.	COMPRIMIDO	41.600,00	R$ 0,77	**R$ 32.032,00**
842	VALERIANA OFFICINALIS 50MG.	COMPRIMIDO	194.600,00	R$ 0,18	**R$ 35.028,00**
843	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML, FRASCO 40ML.	FRASCO	2.200,00	R$ 5,17	**R$ 11.374,00**
844	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG.	COMPRIMIDO	50.600,00	R$ 2,19	**R$ 110.814,00**
845	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12.5MG.	COMPRIMIDO	50.600,00	R$ 0,73	**R$ 36.938,00**
846	VALSARTANA 160MG.	COMPRIMIDO	156.600,00	R$ 0,40	**R$ 62.640,00**
847	VALSARTANA 320MG.	COMPRIMIDO	50.600,00	R$ 0,55	**R$ 27.830,00**
848	VALSARTANA 80MG.	COMPRIMIDO	40.600,00	R$ 0,27	**R$ 10.962,00**
849	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160MG+12,5MG+5MG.	COMPRIMIDO	26.600,00	R$ 4,44	**R$ 118.104,00**

850	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 320MG+25MG+10MG.	COMPRIMIDO	50.600,00	R$ 4,60	**R$ 232.760,00**
851	VARFARINA 5MG.	COMPRIMIDO	284.100,00	R$ 0,12	**R$ 34.092,00**
852	VENLAFAXINA 150MG.	COMPRIMIDO	216.000,00	R$ 0,95	**R$ 205.200,00**
853	VENLAFAXINA 37,5MG.	COMPRIMIDO	182.000,00	R$ 0,33	**R$ 60.060,00**
854	VENLAFAXINA 75MG.	COMPRIMIDO	562.000,00	R$ 0,34	**R$ 191.080,00**
855	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG, AÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	2.500,00	R$ 0,76	**R$ 1.900,00**
856	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG.	COMPRIMIDO	6.600,00	R$ 0,75	**R$ 4.950,00**
857	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG.	COMPRIMIDO	286.600,00	R$ 0,23	**R$ 65.918,00**
858	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	45.600,00	R$ 1,12	**R$ 51.072,00**
859	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML, FRASCO 20ML.	FRASCO	1.410,00	R$ 1,24	**R$ 1.748,40**
860	VITAMINA D 2000UI, CÁLCIO 260MG, VITMINA K2 90MG, MAGNÉSIO 70MG(CALDE MDK 2000).	COMPRIMIDO	12.000,00	R$ 3,05	**R$ 36.600,00**
861	VITEX AGNUS 40MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,67	**R$ 670,00**
862	XAROPE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR, 117,6MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.220,00	R$ 2,07	**R$ 2.525,40**
863	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG, FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	426,00	R$ 67,21	**R$ 28.631,46**
864	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 25/250MCG, DISCO COM 60 DOSES.	UNIDADE	1.126,00	R$ 127,32	**R$ 143.362,32**
865	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG, DISCO COM 60 DOSES.	UNIDADE	1.176,00	R$ 136,90	**R$ 160.994,40**
866	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500MCG, DISCO COM 60 DOSES	UNIDADE	6,00	R$ 215,90	**R$ 1.295,40**
867	ZINCO 29,59 MG.	COMPRIMIDO	5.000,00	R$ 0,30	**R$ 1.500,00**
868	ZINCO, SULFATO 2MG/0,5ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	350,00	R$ 6,54	**R$ 2.289,00**
869	ZINCO, SULFATO 4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 75ML.	FRASCO	950,00	R$ 6,01	**R$ 5.709,50**
870	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	419.600,00	R$ 0,09	**R$ 37.764,00**
871	ZOLPIDEN CR 6,25MG.	COMPRIMIDO	12.600,00	R$ 1,15	**R$ 14.490,00**
872	ZUCLOPENTIXOL 10MG.	COMPRIMIDO	900,00	R$ 2,05	**R$ 1.845,00**
873	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE 200MG/1ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	124,00	R$ 86,20	**R$ 10.688,80**
874	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO.	UNIDADE	300,00	R$ 57,38	**R$ 17.214,00**
875	FINASTERIDA, 1 MG.	COMPRIMIDO	3.000,00	R$ 0,40	**R$ 1.200,00**
876	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	600,00	R$ 2,10	**R$ 1.260,00**
877	DEFLAZACORTE, 6 MG.	COMPRIMIDO	2.600,00	R$ 0,71	**R$ 1.846,00**
878	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100MCG + 6MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL.	FRASCO	30,00	R$ 144,26	**R$ 4.327,80**
879	METRONIDAZOL 500 MG, EMBALAGEM 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIDO	8.000,00	R$ 0,38	**R$ 3.040,00**
880	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G+ÁCIDO SALICÍLICO 30 MG/G, POMADA, BISNAGA 30G.	BISNAGA	300,00	R$ 24,00	**R$ 7.200,00**
881	PASSIFLORA INCARNATA 600MG.	COMPRIMODO	3.000,00	R$ 1,12	**R$ 3.360,00**
882	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.300,00	R$ 22,57	**R$ 29.341,00**
883	LISDEXANFETAMINA MESILATO 70 MG.	COMPRIMIDO	300,00	R$ 4,93	**R$ 1.479,00**
884	OXOMEMAZINA CLORIDRATO, ASSOCIADO AO IODETO POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO E GUAIFENESINA, 0,4 MG + 20 MG + 4 MG + 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	400,00	R$ 20,99	**R$ 8.396,00**
885	OSELTAMIVIR 30MG.	COMPRIMIDO	27.500,00	R$ 4,50	**R$ 123.750,00**
886	FORTINI - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORALCOM 1,5 KCAL/ML PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃOOU GANHO DE PESO NA VERSÃO SEM SABOR. LATA 400 G.	LATA	200,00	R$ 47,04	**R$ 9.408,00**
887	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	1.700,00	R$ 16,83	**R$ 28.611,00**
888	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE LEVONOGESTREL 52MG, 1 ENDOCEPTIVO + INSERTOR.	UNIDADE	20,00	R$ 1.080,75	**R$ 21.615,00**

889	ETONOGESTREL 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO, COM INSERTOR	UNIDADE	1.770,00	R$ 500,06	**R$ 885.106,20**
890	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	12.100,00	R$ 4,41	**R$ 53.361,00**
891	ROSUVASTATINA 20 MG CP. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,17	**R$ 170,00**
892	PAROXETINA 12,5 MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 2,01	**R$ 2.010,00**
893	TRAZODONA 50 MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,21	**R$ 210,00**
894	LEVETIRACETAM 750 MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 1,35	**R$ 1.350,00**
895	ARIPIPRAZOL 10MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,36	**R$ 360,00**
896	LURASIDONA 20MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 4,66	**R$ 4.660,00**
897	GABAPENTINA 300MG. DEMANDA JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.000,00	R$ 0,24	**R$ 240,00**

2.2.1. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA,120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO JOSE STORCK:

Item/Quantidade: 2/300,0000; 3/300,0000; 8/6000,0000; 9/200,0000; 11/6000,0000; 14/6000,0000; 19/6000,0000; 20/600,0000; 23/100,0000; 27/6000,0000; 28/50,0000; 29/6000,0000; 31/100,0000; 35/2000,0000; 36/400,0000; 37/2000,0000; 38/600,0000; 41/6000,0000; 42/6000,0000; 43/5000,0000; 44/6000,0000; 48/300,0000; 50/300,0000; 51/300,0000; 57/6000,0000; 58/6000,0000; 59/50,0000; 60/30000,0000; 63/300,0000; 64/10000,0000; 67/300,0000; 68/9000,0000; 69/3000,0000; 73/600,0000; 74/600,0000; 75/600,0000; 76/6000,0000; 77/6000,0000; 78/10000,0000; 81/100,0000; 82/600,0000; 83/1200,0000; 86/3000,0000; 87/3000,0000; 88/3000,0000; 94/600,0000; 96/600,0000; 101/100,0000; 102/3000,0000; 103/400,0000; 104/5000,0000; 105/3000,0000; 112/50,0000; 114/50,0000; 118/100,0000; 119/200,0000; 120/100,0000; 123/50,0000; 127/6000,0000; 128/500,0000; 129/300,0000; 132/600,0000; 133/50,0000; 137/6000,0000; 138/3000,0000; 142/3000,0000; 153/3000,0000; 154/100,0000; 160/200,0000; 161/200,0000; 164/10000,0000; 169/10000,0000; 170/10000,0000; 171/10000,0000; 172/10000,0000; 177/6000,0000; 178/3000,0000; 179/6000,0000; 180/50,0000; 182/6000,0000; 187/50,0000; 188/300,0000; 189/6000,0000; 190/6000,0000; 191/6000,0000; 192/9000,0000; 194/300,0000; 195/8000,0000; 196/300,0000; 197/100,0000; 198/100,0000; 200/6000,0000; 203/100,0000; 206/200,0000; 209/400,0000; 210/14000,0000; 212/300,0000; 213/10000,0000; 222/6000,0000; 223/100,0000; 226/6000,0000; 227/3000,0000; 229/9000,0000; 231/3000,0000; 237/100,0000; 239/3000,0000; 242/3000,0000; 243/200,0000; 244/3000,0000; 245/600,0000; 246/600,0000; 248/8000,0000; 250/200,0000; 253/200,0000; 254/200,0000; 257/200,0000; 258/1500,0000; 259/1500,0000; 260/50,0000; 264/3000,0000; 269/10000,0000; 270/200,0000; 271/200,0000; 272/3000,0000; 273/3000,0000; 274/1000,0000; 276/3000,0000; 279/4000,0000; 280/300,0000; 281/6000,0000; 282/50,0000; 287/6000,0000; 291/300,0000; 292/2100,0000; 293/50,0000; 327/100,0000; 328/50,0000; 329/6000,0000; 330/100,0000; 332/20000,0000; 334/300,0000; 335/20000,0000; 336/300,0000; 346/12000,0000; 347/12000,0000; 352/12000,0000; 353/12000,0000; 355/6000,0000; 357/3000,0000; 360/12000,0000; 361/12000,0000; 362/9000,0000; 365/300,0000; 369/20000,0000; 371/20000,0000; 372/200,0000; 373/100,0000; 374/3000,0000; 375/3000,0000; 377/100,0000; 379/3000,0000; 380/3000,0000; 381/6000,0000; 386/2800,0000; 389/200,0000; 391/2800,0000; 399/1200,0000; 402/3000,0000; 403/50,0000; 404/6000,0000; 405/100,0000; 406/50,0000; 407/50,0000; 412/10000,0000; 413/10000,0000; 416/1000,0000; 418/3000,0000; 420/50,0000; 421/14000,0000; 422/50,0000; 428/100,0000; 431/200,0000; 432/10000,0000; 440/6000,0000; 442/3000,0000; 443/6000,0000; 445/6000,0000; 448/200,0000; 450/10000,0000; 451/6000,0000; 452/2000,0000; 454/5000,0000; 455/50,0000; 456/50,0000; 460/10,0000; 461/10,0000; 463/300,0000; 464/10000,0000; 468/100,0000; 469/100,0000; 470/100,0000; 471/3000,0000; 475/3000,0000; 476/20000,0000; 477/300,0000; 478/300,0000; 479/6000,0000; 482/3000,0000; 489/200,0000; 493/6000,0000; 494/300,0000; 495/1200,0000; 496/3000,0000; 497/3000,0000; 499/1000,0000; 500/300,0000; 507/3000,0000; 508/3000,0000; 511/6000,0000; 512/3000,0000; 515/6000,0000; 517/1000,0000; 520/3000,0000; 521/3000,0000; 527/10000,0000; 534/10000,0000; 537/10000,0000; 538/10000,0000; 541/100,0000; 548/6000,0000; 549/3000,0000; 550/2000,0000; 551/6000,0000; 552/100,0000; 556/3000,0000; 557/6000,0000; 558/30000,0000; 565/600,0000; 566/50,0000; 567/6000,0000; 568/50,0000; 571/6000,0000; 575/10000,0000; 576/10000,0000; 578/6000,0000; 579/6000,0000; 580/6000,0000; 582/3000,0000; 585/300,0000; 586/6000,0000; 587/50,0000; 588/6000,0000; 589/12000,0000; 590/6000,0000; 593/100,0000; 594/3000,0000; 596/3000,0000; 601/100,0000; 602/100,0000;
606/6000,0000; 611/1200,0000; 612/100,0000; 615/3000,0000; 616/100,0000; 617/100,0000; 618/100,0000; 620/3000,0000; 621/300,0000; 624/100,0000; 625/100,0000; 626/600,0000; 627/600,0000; 629/12000,0000; 633/100,0000; 634/100,0000; 639/7000,0000; 640/100,0000; 641/300,0000; 642/50,0000; 644/600,0000; 645/3000,0000; 651/100,0000; 652/300,0000; 653/300,0000; 657/20000,0000; 659/200,0000; 660/200,0000; 661/20000,0000; 672/21000,0000; 674/400,0000; 675/20000,0000; 676/10000,0000; 678/6000,0000; 681/6000,0000; 684/50,0000; 685/50,0000; 693/300,0000; 695/1200,0000;

703/200,0000; 705/10000,0000; 707/6000,0000; 709/6000,0000; 710/20000,0000; 711/100,0000; 714/100,0000; 715/3000,0000; 716/100,0000; 717/6000,0000; 719/6000,0000; 722/3000,0000; 723/6000,0000; 727/20000,0000; 735/100,0000; 740/6000,0000; 741/100,0000; 742/6000,0000; 746/10000,0000; 749/20000,0000; 750/20000,0000; 751/600,0000; 752/100,0000; 753/3000,0000; 755/5600,0000; 762/200,0000; 766/1000,0000; 770/20000,0000; 776/10000,0000; 777/200,0000; 780/20000,0000; 781/10000,0000; 783/600,0000; 788/300,0000; 790/50,0000; 791/3000,0000; 793/3000,0000; 796/50,0000; 798/3000,0000; 804/100,0000; 806/3000,0000; 807/3000,0000; 811/3000,0000; 812/3000,0000; 820/3000,0000; 821/50,0000; 824/100,0000; 826/3000,0000; 831/6000,0000; 832/300,0000; 833/600,0000; 835/3000,0000; 851/3000,0000; 852/3000,0000; 856/3000,0000; 857/6000,0000; 858/6000,0000; 859/6000,0000; 861/3000,0000; 862/3000,0000; 867/100,0000; 868/20,0000; 869/20,0000; 870/20,0000; 873/100,0000; 875/3000,0000; 890/1200,0000

2.2.2. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na RUA DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 2/3000,0000; 3/1500,0000; 8/5000,0000; 11/80000,0000; 14/20000,0000; 19/12000,0000; 25/6000,0000; 27/5000,0000; 28/400,0000; 29/20000,0000; 35/3000,0000; 36/1000,0000; 37/3000,0000; 38/8000,0000; 41/8000,0000; 42/8000,0000; 43/15000,0000; 47/200,0000; 48/500,0000; 57/8000,0000; 58/8000,0000; 60/100000,0000; 61/12000,0000; 63/600,0000; 66/400,0000; 67/150,0000; 68/30000,0000; 69/30000,0000; 70/250,0000; 72/2000,0000; 75/3000,0000; 76/5000,0000; 77/10000,0000; 78/30000,0000; 86/4000,0000; 87/2000,0000; 88/30000,0000; 89/4000,0000; 90/4000,0000; 91/20000,0000; 103/1500,0000; 104/12000,0000; 105/12000,0000; 107/3000,0000; 112/50,0000; 118/800,0000; 119/800,0000; 120/200,0000; 129/200,0000; 137/12000,0000; 147/6000,0000; 148/6000,0000; 165/30000,0000; 169/80000,0000; 172/10000,0000; 177/1000,0000; 178/3000,0000; 179/30000,0000; 183/2000,0000; 184/500,0000; 185/800,0000; 189/15000,0000; 190/15000,0000; 191/18000,0000; 192/20000,0000; 194/300,0000; 195/20000,0000; 196/2000,0000; 197/200,0000; 201/1000,0000; 203/150,0000; 209/3000,0000; 213/30000,0000; 214/20000,0000; 217/200,0000; 218/20000,0000; 226/20000,0000; 227/20000,0000; 229/180000,0000; 233/400,0000; 239/15000,0000; 240/2000,0000; 242/6000,0000; 243/1500,0000; 244/20000,0000; 248/20000,0000; 258/5000,0000; 259/5000,0000; 262/5000,0000; 264/6000,0000; 270/100,0000; 273/3000,0000; 280/600,0000; 281/30000,0000; 283/20000,0000; 297/100,0000; 298/5000,0000; 299/3000,0000; 301/1200,0000; 306/3000,0000; 307/1500,0000; 308/5000,0000; 312/15000,0000; 313/100,0000; 314/6000,0000; 316/40,0000; 319/5000,0000; 320/300,0000; 322/3000,0000; 325/1500,0000; 326/3000,0000; 327/200,0000; 334/2000,0000; 335/50000,0000; 336/3000,0000; 338/5000,0000; 340/30000,0000; 346/150000,0000; 360/2000,0000; 361/60000,0000; 362/20000,0000; 371/30000,0000; 372/500,0000; 373/500,0000; 375/5000,0000; 376/100,0000; 377/100,0000; 381/5000,0000; 382/15000,0000; 385/8000,0000; 391/3000,0000; 402/8000,0000; 403/100,0000; 404/15000,0000; 405/100,0000; 406/200,0000; 411/100,0000; 412/30000,0000; 413/30000,0000; 416/3000,0000; 418/15000,0000; 419/4000,0000; 421/70000,0000; 431/100,0000; 432/3000,0000; 434/15000,0000; 442/1000,0000; 443/3000,0000; 444/3000,0000; 450/10000,0000; 451/15000,0000; 452/2000,0000; 453/100,0000; 454/10000,0000; 455/100,0000; 456/400,0000; 462/3000,0000; 464/1000,0000; 465/2000,0000; 469/100,0000; 470/100,0000; 475/6000,0000; 476/60000,0000; 477/3000,0000; 479/10000,0000; 489/20,0000; 494/200,0000; 496/8000,0000; 497/3000,0000; 498/6000,0000; 499/1000,0000; 500/500,0000; 510/5000,0000; 511/6000,0000; 512/8000,0000; 515/25000,0000; 520/3000,0000; 521/2000,0000; 524/5000,0000; 527/30000,0000; 531/5000,0000; 534/25000,0000; 536/3000,0000; 537/35000,0000; 538/30000,0000; 539/8000,0000; 541/600,0000; 542/100,0000; 548/30000,0000; 550/6000,0000; 551/12000,0000; 552/200,0000; 554/7000,0000; 555/50000,0000; 556/5000,0000; 557/20000,0000; 558/1000,0000; 565/200,0000; 566/100,0000; 568/100,0000; 571/30000,0000; 575/500,0000; 576/500,0000; 579/8000,0000; 580/4000,0000; 582/8000,0000; 585/600,0000; 586/8000,0000; 587/150,0000; 588/500,0000; 589/50000,0000; 590/15000,0000; 593/100,0000; 594/6000,0000; 595/10000,0000; 596/5000,0000; 597/5000,0000; 598/300,0000; 600/150,0000; 601/200,0000; 621/1200,0000; 626/1200,0000; 628/7000,0000; 629/60000,0000; 633/200,0000; 634/100,0000; 639/18000,0000; 641/500,0000; 642/50,0000; 645/4000,0000; 651/250,0000; 657/150000,0000; 660/800,0000; 661/20000,0000; 673/50000,0000; 674/1500,0000; 675/15000,0000; 676/80000,0000; 678/70000,0000; 684/200,0000; 685/200,0000; 693/1500,0000; 703/1500,0000; 705/15000,0000; 706/15000,0000; 707/6000,0000; 708/6000,0000; 709/40000,0000; 710/120000,0000; 715/1500,0000; 716/100,0000; 717/4000,0000; 718/8000,0000; 719/8000,0000; 723/1000,0000; 725/12000,0000; 727/50000,0000; 734/20,0000; 740/15000,0000; 741/300,0000; 742/20000,0000; 758/1500,0000; 759/1500,0000; 762/50,0000; 766/500,0000; 767/500,0000; 770/120000,0000; 777/1500,0000; 779/500,0000; 780/6000,0000; 781/2000,0000; 788/50,0000; 789/5,0000; 790/200,0000; 791/8000,0000; 793/5000,0000; 802/2000,0000; 803/1000,0000; 805/10,0000; 806/1000,0000; 807/3000,0000; 811/2000,0000; 812/4000,0000; 813/7000,0000;

820/2000,0000; 825/6000,0000; 828/20000,0000; 829/2000,0000; 831/10000,0000; 832/200,0000; 839/4000,0000; 856/5000,0000; 857/15000,0000; 859/30000,0000; 861/2000,0000; 862/3000,0000

2.2.3. MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.765/0001-28, com sede na RUA 1° DE MAIO,736 - CENTRO, na cidade de CAMPO ERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:
Item/Quantidade: 2/1000,0000; 3/1000,0000; 5/800,0000; 7/1200,0000; 11/32000,0000; 14/15000,0000; 17/2000,0000; 18/4000,0000; 19/8000,0000; 22/2000,0000; 23/100,0000; 27/6000,0000; 28/200,0000; 29/16000,0000; 35/800,0000; 36/600,0000; 38/3000,0000; 39/30,0000; 41/6000,0000; 42/4000,0000; 44/2000,0000; 45/2000,0000; 48/800,0000; 51/600,0000; 54/8000,0000; 58/8000,0000; 60/32000,0000; 63/800,0000; 64/12000,0000; 65/8000,0000; 66/800,0000; 67/800,0000; 68/12000,0000; 70/200,0000; 72/1000,0000; 76/8000,0000; 78/12000,0000; 87/12000,0000; 88/12000,0000; 92/300,0000; 103/400,0000; 105/3000,0000; 106/2000,0000; 107/600,0000; 112/300,0000; 113/300,0000; 114/30,0000; 115/30,0000; 118/300,0000; 123/20,0000; 125/200,0000; 128/20,0000; 129/800,0000; 135/20,0000; 136/20,0000; 137/10000,0000; 138/300,0000; 140/600,0000; 145/10,0000; 146/10,0000; 147/3000,0000; 148/3000,0000; 153/6000,0000; 154/600,0000; 158/600,0000; 159/120,0000; 161/400,0000; 165/12000,0000; 168/8000,0000; 171/12000,0000; 172/8000,0000; 177/6000,0000; 178/3000,0000; 179/12000,0000; 180/200,0000; 182/6000,0000; 183/6000,0000; 184/300,0000; 187/300,0000; 189/4000,0000; 190/4000,0000; 191/8000,0000; 192/10000,0000; 194/300,0000; 195/10000,0000; 196/400,0000; 197/200,0000; 198/200,0000; 200/1200,0000; 203/400,0000; 204/300,0000; 205/300,0000; 206/300,0000; 207/12000,0000; 208/100,0000; 209/600,0000; 212/20,0000; 213/8000,0000; 215/4000,0000; 217/100,0000; 219/8000,0000; 220/12000,0000; 221/12,0000; 223/200,0000; 225/120,0000; 227/10000,0000; 229/16000,0000; 231/2000,0000; 232/2000,0000; 233/4000,0000; 239/3000,0000; 243/200,0000; 244/12000,0000; 246/200,0000; 248/10000,0000; 254/200,0000; 256/100,0000; 258/8000,0000; 259/4000,0000; 269/3000,0000; 270/120,0000; 275/200,0000; 277/3000,0000; 280/800,0000; 281/8000,0000; 291/400,0000; 293/800,0000; 294/4000,0000; 295/4000,0000; 296/300,0000; 297/300,0000; 298/800,0000; 299/600,0000; 300/200,0000; 301/800,0000; 303/300,0000; 307/300,0000; 308/1200,0000; 311/600,0000; 312/4000,0000; 313/50,0000; 314/4000,0000; 316/1000,0000; 317/3000,0000; 319/4000,0000; 320/600,0000; 321/1000,0000; 322/3000,0000; 328/300,0000; 329/4000,0000; 330/400,0000; 332/22000,0000; 334/800,0000; 335/22000,0000; 336/600,0000; 340/2000,0000; 346/16000,0000; 347/16000,0000; 348/3000,0000; 349/400,0000; 350/400,0000; 351/1200,0000; 352/4000,0000; 353/6000,0000; 360/32000,0000; 361/32000,0000; 365/300,0000; 368/12000,0000; 369/12000,0000; 371/10000,0000; 372/600,0000; 373/300,0000; 374/6000,0000; 375/2000,0000; 377/200,0000; 379/800,0000; 380/2000,0000; 381/12000,0000; 386/2000,0000; 389/150,0000; 402/6000,0000; 404/12000,0000; 406/100,0000; 411/200,0000; 412/15000,0000; 413/16000,0000; 416/500,0000; 420/200,0000; 422/22000,0000; 425/1800,0000; 431/200,0000; 432/22000,0000; 434/16000,0000; 436/600,0000; 437/20,0000; 441/1200,0000; 442/12000,0000; 445/6000,0000; 448/100,0000; 450/4000,0000; 451/4000,0000; 452/4000,0000; 453/100,0000; 454/8000,0000; 456/300,0000; 458/600,0000; 461/50,0000; 464/32000,0000; 469/200,0000; 470/200,0000; 472/600,0000; 476/22000,0000; 477/1200,0000; 479/4000,0000; 481/10,0000; 483/30,0000; 484/10,0000; 485/60,0000; 489/400,0000; 490/60,0000; 498/4000,0000; 499/1000,0000; 500/600,0000; 501/4000,0000; 506/60,0000; 512/8000,0000; 518/1200,0000; 519/80,0000; 520/4000,0000; 521/4000,0000; 522/1200,0000; 524/2100,0000; 526/10,0000; 527/12000,0000; 529/3000,0000; 530/4000,0000; 534/12000,0000; 535/3000,0000; 537/12000,0000; 538/12000,0000; 540/100,0000; 541/150,0000; 542/100,0000; 544/600,0000; 548/12000,0000; 549/4000,0000; 550/1200,0000; 551/4000,0000; 552/200,0000; 558/32000,0000; 564/200,0000; 568/60,0000; 569/100,0000; 571/6000,0000; 575/22000,0000; 576/22000,0000; 579/3000,0000; 580/1200,0000; 582/1500,0000; 585/400,0000; 586/6000,0000; 589/8000,0000; 593/300,0000; 598/300,0000; 601/200,0000; 608/1200,0000; 609/1200,0000; 611/600,0000; 614/20,0000; 615/1200,0000; 616/400,0000; 617/400,0000; 618/400,0000; 619/6000,0000; 620/3000,0000; 621/800,0000; 624/300,0000; 625/200,0000; 629/12000,0000; 633/300,0000; 634/300,0000; 635/400,0000; 639/6000,0000; 641/700,0000; 642/120,0000; 643/4000,0000; 645/6000,0000; 648/6000,0000; 649/2000,0000; 650/6000,0000; 651/500,0000; 657/22000,0000; 659/200,0000; 660/200,0000; 662/2000,0000; 666/6,0000; 668/3000,0000; 672/22000,0000; 673/10000,0000; 674/1200,0000; 675/12000,0000; 676/16000,0000; 678/16000,0000; 682/40,0000; 683/100,0000; 685/300,0000; 690/3000,0000; 692/200,0000; 695/1200,0000; 703/800,0000; 706/3000,0000; 708/3000,0000; 709/3000,0000; 710/16000,0000; 711/400,0000; 714/200,0000; 715/800,0000; 716/100,0000; 718/4000,0000; 719/4000,0000; 723/12000,0000; 724/5,0000; 725/8000,0000; 727/16000,0000; 734/20,0000; 735/200,0000; 740/15000,0000; 741/60,0000; 742/16000,0000; 744/1200,0000; 745/600,0000; 746/2000,0000; 749/4000,0000; 750/6000,0000; 752/300,0000; 753/2000,0000; 759/300,0000; 762/500,0000; 767/300,0000; 770/22000,0000; 776/3000,0000; 777/400,0000; 780/25000,0000; 781/25000,0000; 785/1200,0000; 788/200,0000; 790/200,0000; 791/3000,0000; 793/3000,0000; 803/3000,0000; 811/2000,0000;

813/2000,0000; 814/20,0000; 815/20,0000; 824/200,0000; 826/4000,0000; 828/8000,0000; 831/6000,0000; 832/200,0000; 833/4000,0000; 835/8000,0000; 836/200,0000; 837/200,0000; 844/200,0000; 846/16000,0000; 847/16000,0000; 856/4000,0000; 857/4000,0000; 859/12000,0000; 864/200,0000; 867/300,0000; 879/8000,0000; 880/300,0000; 881/3000,0000; 882/300,0000; 883/300,0000; 884/400,0000; 885/1000,0000; 889/120,0000

2.2.4. MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na RUA MOURA BRASIL,1639 - CENTRO, na cidade de CUNHA PORÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUZIA ILIANE VACARIN:
Item/Quantidade: 2/550,0000; 3/150,0000; 5/500,0000; 6/500,0000; 7/500,0000; 8/8500,0000; 9/150,0000; 11/78000,0000; 19/11500,0000; 27/9800,0000; 28/150,0000; 29/22000,0000; 30/100,0000; 31/100,0000; 33/89000,0000; 34/200,0000; 35/600,0000; 36/250,0000; 37/600,0000; 41/7800,0000; 42/7000,0000; 44/24500,0000; 47/400,0000; 48/100,0000; 50/300,0000; 51/600,0000; 54/1300,0000; 56/100,0000; 57/6000,0000; 58/10000,0000; 59/100,0000; 60/141000,0000; 63/500,0000; 64/20000,0000; 66/100,0000; 67/120,0000; 68/5000,0000; 69/17000,0000; 70/300,0000; 76/12000,0000; 86/1200,0000; 88/9500,0000; 89/5000,0000; 91/19000,0000; 93/100,0000; 103/300,0000; 104/3000,0000; 105/3000,0000; 107/1000,0000; 119/350,0000; 129/1000,0000; 137/9000,0000; 164/15000,0000; 165/15000,0000; 169/20600,0000; 171/24000,0000; 172/13500,0000; 178/1000,0000; 179/30000,0000; 180/50,0000; 187/300,0000; 188/500,0000; 189/15500,0000; 190/10500,0000; 191/7000,0000; 192/18000,0000; 193/650,0000; 194/200,0000; 195/16000,0000; 196/1000,0000; 201/300,0000; 203/250,0000; 204/80,0000; 206/300,0000; 208/300,0000; 209/1000,0000; 210/29500,0000; 211/10000,0000; 212/1000,0000; 213/24000,0000; 223/500,0000; 225/400,0000; 227/9000,0000; 229/55000,0000; 231/1300,0000; 232/4000,0000; 239/4500,0000; 240/1600,0000; 243/800,0000; 244/25000,0000; 248/22000,0000; 250/200,0000; 252/3000,0000; 254/300,0000; 258/3000,0000; 259/4000,0000; 269/5000,0000; 270/700,0000; 279/24000,0000; 280/400,0000; 281/58000,0000; 287/19000,0000; 291/800,0000; 298/4500,0000; 299/1500,0000; 300/200,0000; 301/800,0000; 306/2500,0000; 307/500,0000; 308/1100,0000; 312/15000,0000; 313/100,0000; 320/600,0000; 322/4500,0000; 326/300,0000; 327/300,0000; 328/180,0000; 329/4500,0000; 330/300,0000; 332/5000,0000; 334/1000,0000; 335/84000,0000; 336/600,0000; 340/9000,0000; 343/100,0000; 346/60000,0000; 352/30000,0000; 353/30000,0000; 356/100,0000; 361/500,0000; 362/16000,0000; 365/2000,0000; 368/9000,0000; 369/14000,0000; 371/17000,0000; 372/200,0000; 373/200,0000; 375/6000,0000; 376/100,0000; 377/150,0000; 379/3000,0000; 380/500,0000; 382/6000,0000; 389/100,0000; 391/900,0000; 397/4500,0000; 398/4500,0000; 402/6250,0000; 404/11000,0000; 406/150,0000; 409/600,0000; 411/100,0000; 413/17000,0000; 416/1000,0000; 418/7000,0000; 420/150,0000; 421/100000,0000; 428/200,0000; 431/100,0000; 443/8000,0000; 448/100,0000; 450/8000,0000; 454/500,0000; 456/180,0000; 457/9000,0000; 461/100,0000; 463/8500,0000; 469/200,0000; 470/200,0000; 476/37000,0000; 477/1500,0000; 479/3000,0000; 489/300,0000; 492/17000,0000; 494/360,0000; 496/4000,0000; 497/3000,0000; 498/1800,0000; 499/1000,0000; 500/500,0000; 516/1100,0000; 517/1100,0000; 527/35000,0000; 529/1800,0000; 534/55000,0000; 535/5000,0000; 537/60000,0000; 540/100,0000; 541/100,0000; 542/200,0000; 545/8600,0000; 547/1000,0000; 548/22000,0000; 550/1000,0000; 551/12500,0000; 553/10000,0000; 567/3000,0000; 569/800,0000; 579/2000,0000; 580/4000,0000; 582/5000,0000; 585/200,0000; 586/5000,0000; 587/180,0000; 589/69000,0000; 590/10000,0000; 593/100,0000; 595/8000,0000; 601/150,0000; 605/5000,0000; 615/10000,0000; 621/600,0000; 622/300,0000; 626/1500,0000; 628/3000,0000; 629/31000,0000; 633/150,0000; 634/200,0000; 639/15000,0000; 643/200,0000; 644/2500,0000; 645/9000,0000; 646/3500,0000; 650/10000,0000; 651/100,0000; 657/107000,0000; 659/200,0000; 660/500,0000; 661/12000,0000; 671/30000,0000; 674/1000,0000; 675/27000,0000; 678/17000,0000; 681/55000,0000; 682/50,0000; 683/100,0000; 684/60,0000; 685/60,0000; 703/350,0000; 705/8000,0000; 706/8000,0000; 707/12000,0000; 708/12000,0000; 710/119000,0000; 715/2000,0000; 716/200,0000; 718/5000,0000; 719/16000,0000; 727/40000,0000; 735/250,0000; 740/12000,0000; 746/23000,0000; 750/5000,0000; 752/1000,0000; 753/3000,0000; 754/4500,0000; 758/2200,0000; 759/2200,0000; 766/300,0000; 767/300,0000; 770/187000,0000; 777/500,0000; 788/500,0000; 791/3360,0000; 794/50,0000; 795/50,0000; 807/1600,0000; 811/1600,0000; 824/200,0000; 831/29000,0000; 832/300,0000; 834/5000,0000; 836/150,0000; 842/10000,0000; 843/500,0000; 856/5000,0000; 859/41000,0000; 861/600,0000; 862/5000,0000; 867/150,0000; 872/1000,0000; 874/250,0000; 875/15000,0000

2.2.5. MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, com sede na AV. 29 DE SETEMBRO,450 - CENTRO, na cidade de CUNHATAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU HOSS:
Item/Quantidade: 2/500,0000; 3/500,0000; 7/1000,0000; 8/10000,0000; 9/1000,0000; 11/100000,0000; 13/5000,0000; 14/5000,0000; 16/1000,0000; 17/1000,0000; 19/20000,0000; 21/1000,0000; 23/600,0000; 24/3000,0000; 26/5000,0000; 27/5000,0000; 28/1000,0000; 29/10000,0000; 30/600,0000; 31/600,0000;

32/50000,0000; 33/50000,0000; 34/5000,0000; 35/5000,0000; 36/1000,0000; 37/5000,0000; 38/10000,0000; 39/600,0000; 41/20000,0000; 42/20000,0000; 43/1000,0000; 44/1000,0000; 45/1000,0000; 46/1000,0000; 48/5000,0000; 49/10000,0000; 56/600,0000; 57/10000,0000; 58/20000,0000; 59/600,0000; 60/100000,0000; 63/1000,0000; 65/15000,0000; 66/1000,0000; 67/1000,0000; 68/10000,0000; 69/10000,0000; 70/1000,0000; 78/5000,0000; 82/10000,0000; 86/20000,0000; 87/50000,0000; 93/600,0000; 99/10000,0000; 101/600,0000; 103/1000,0000; 104/10000,0000; 105/10000,0000; 112/50,0000; 118/1000,0000; 119/1000,0000; 120/1000,0000; 126/1000,0000; 127/1000,0000; 128/600,0000; 129/1500,0000; 133/600,0000; 136/100,0000; 137/10000,0000; 138/2000,0000; 141/10000,0000; 144/100,0000; 146/100,0000; 147/10000,0000; 148/10000,0000; 149/5000,0000; 150/100,0000; 151/100,0000; 152/5000,0000; 153/10000,0000; 154/1000,0000; 155/600,0000; 161/100,0000; 165/15000,0000; 168/40000,0000; 171/100000,0000; 177/5000,0000; 179/50000,0000; 180/500,0000; 183/5000,0000; 187/2000,0000; 188/3000,0000; 189/10000,0000; 190/10000,0000; 191/10000,0000; 192/10000,0000; 194/1000,0000; 195/10000,0000; 196/1000,0000; 197/1000,0000; 198/1000,0000; 200/7000,0000; 201/5000,0000; 202/1500,0000; 203/1500,0000; 204/1500,0000; 205/5000,0000; 206/1000,0000; 209/1000,0000; 212/1000,0000; 213/15000,0000; 215/10000,0000; 217/600,0000; 222/20000,0000; 223/1000,0000; 226/10000,0000; 227/10000,0000; 229/60000,0000; 231/10000,0000; 232/5000,0000; 233/10000,0000; 234/5000,0000; 235/1000,0000; 239/5000,0000; 241/1000,0000; 243/1000,0000; 244/15000,0000; 247/600,0000; 248/20000,0000; 250/600,0000; 252/1000,0000; 253/600,0000; 254/5000,0000; 257/600,0000; 258/10000,0000; 259/10000,0000; 263/5000,0000; 264/50000,0000; 267/100,0000; 268/1000,0000; 269/5000,0000; 270/1000,0000; 271/1000,0000; 273/5000,0000; 275/1000,0000; 276/5000,0000; 277/5000,0000; 280/1000,0000; 281/15000,0000; 287/5000,0000; 289/1000,0000; 290/600,0000; 291/1000,0000; 292/20000,0000; 293/10000,0000; 295/30000,0000; 297/1000,0000; 298/5000,0000; 299/1000,0000; 300/500,0000; 301/5000,0000; 303/500,0000; 306/10000,0000; 307/1000,0000; 312/10000,0000; 313/600,0000; 314/10000,0000; 316/5000,0000; 318/200,0000; 319/10000,0000; 320/1000,0000; 322/5000,0000; 325/7000,0000; 326/7000,0000; 327/1000,0000; 328/500,0000; 329/10000,0000; 330/1000,0000; 332/100000,0000; 333/50000,0000; 334/15000,0000; 335/100000,0000; 336/1000,0000; 341/1000,0000; 342/1000,0000; 343/600,0000; 346/50000,0000; 347/50000,0000; 348/15000,0000; 349/500,0000; 350/500,0000; 352/50000,0000; 353/50000,0000; 355/40000,0000; 356/600,0000; 358/40000,0000; 360/5000,0000; 361/30000,0000; 362/30000,0000; 364/5000,0000; 365/500,0000; 369/40000,0000; 371/20000,0000; 372/1000,0000; 373/500,0000; 375/5000,0000; 376/500,0000; 377/600,0000; 381/5000,0000; 382/10000,0000; 385/5000,0000; 389/500,0000; 393/600,0000; 396/500,0000; 398/1000,0000; 399/50000,0000; 400/10000,0000; 402/5000,0000; 403/600,0000; 404/15000,0000; 405/600,0000; 406/500,0000; 407/600,0000; 409/1000,0000; 410/10000,0000; 411/500,0000; 412/20000,0000; 413/30000,0000; 415/600,0000; 416/10000,0000; 417/10000,0000; 418/10000,0000; 420/1000,0000; 421/30000,0000; 425/100000,0000; 426/500,0000; 428/600,0000; 431/600,0000; 432/40000,0000; 434/30000,0000; 436/5000,0000; 437/600,0000; 442/5000,0000; 443/10000,0000; 447/600,0000; 448/600,0000; 454/5000,0000; 455/600,0000; 456/3000,0000; 458/500,0000; 459/600,0000; 460/600,0000; 461/600,0000; 464/5000,0000; 465/20000,0000; 467/500,0000; 476/50000,0000; 477/2000,0000; 479/7000,0000; 481/600,0000; 482/50000,0000; 485/100,0000; 487/1000,0000; 488/1000,0000; 489/600,0000; 493/15000,0000; 496/20000,0000; 498/10000,0000; 499/5000,0000; 500/2000,0000; 501/20000,0000; 502/5000,0000; 505/10000,0000; 507/30000,0000; 510/10000,0000; 511/5000,0000; 512/10000,0000; 514/10000,0000; 515/5000,0000; 516/10000,0000; 517/5000,0000; 524/20000,0000; 526/1000,0000; 527/30000,0000; 530/30000,0000; 531/30000,0000; 532/30000,0000; 533/30000,0000; 534/30000,0000; 536/30000,0000; 538/30000,0000; 539/30000,0000; 540/600,0000; 541/5000,0000; 542/2000,0000; 548/15000,0000; 551/20000,0000; 552/5000,0000; 556/20000,0000; 558/5000,0000; 563/600,0000; 564/5000,0000; 568/500,0000; 569/1000,0000; 570/600,0000; 571/15000,0000; 572/20000,0000; 575/5000,0000; 576/5000,0000; 578/5000,0000; 580/10000,0000; 582/10000,0000; 585/600,0000; 586/10000,0000; 587/1000,0000; 588/5000,0000; 589/100000,0000; 590/50000,0000; 593/200,0000; 594/5000,0000; 595/5000,0000; 601/100,0000; 602/600,0000; 606/30000,0000; 611/5000,0000; 612/600,0000; 615/10000,0000; 621/5000,0000; 628/1000,0000; 629/40000,0000; 630/200,0000; 633/200,0000; 634/500,0000; 635/5000,0000; 639/5000,0000; 640/600,0000; 642/500,0000; 643/5000,0000; 645/5000,0000; 647/10000,0000; 650/10000,0000; 651/2000,0000; 657/100000,0000; 658/100000,0000; 659/600,0000; 660/1000,0000; 661/15000,0000; 662/5000,0000; 664/5000,0000; 666/50,0000; 669/1000,0000; 671/50000,0000; 672/100000,0000; 673/25000,0000; 674/1500,0000; 675/30000,0000; 676/50000,0000; 678/30000,0000; 681/50000,0000; 682/500,0000; 683/500,0000; 684/5000,0000; 686/600,0000; 700/15000,0000; 703/1500,0000; 705/15000,0000; 706/15000,0000; 707/10000,0000; 708/10000,0000; 709/30000,0000; 710/50000,0000; 716/600,0000; 718/10000,0000; 719/10000,0000; 723/5000,0000; 724/50,0000; 725/15000,0000; 727/25000,0000; 731/10000,0000; 734/10,0000; 735/200,0000; 737/5000,0000; 740/10000,0000; 741/1000,0000; 742/25000,0000; 745/10000,0000; 746/25000,0000; 749/50000,0000; 750/70000,0000; 752/600,0000; 753/1000,0000; 755/10000,0000; 757/10000,0000; 758/5000,0000; 759/5000,0000; 762/5000,0000; 766/5000,0000;

767/5000,0000; 770/100000,0000; 776/5000,0000; 777/1000,0000; 780/5000,0000; 781/5000,0000; 782/10000,0000; 786/500,0000; 788/1000,0000; 790/1000,0000; 791/5000,0000; 793/2000,0000; 794/500,0000; 795/500,0000; 797/5000,0000; 802/5000,0000; 803/5000,0000; 804/600,0000; 805/50,0000; 808/1000,0000; 809/1000,0000; 811/10000,0000; 815/500,0000; 817/500,0000; 824/500,0000; 826/5000,0000; 828/10000,0000; 830/100,0000; 831/15000,0000; 832/600,0000; 836/2000,0000; 837/2000,0000; 838/3000,0000; 843/500,0000; 847/20000,0000; 848/1000,0000; 852/20000,0000; 856/1000,0000; 857/40000,0000; 858/20000,0000; 859/60000,0000; 862/10000,0000; 875/20000,0000; 876/10000,0000; 885/5000,0000; 887/500,0000; 889/1000,0000

2.2.6. MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, com sede na AV. FLOR DO SERTÃO ,696 - CENTRO, na cidade de FLOR DO SERTÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDEMAR GRANDO:

Item/Quantidade: 2/300,0000; 3/300,0000; 5/100,0000; 6/100,0000; 7/3000,0000; 8/5000,0000; 9/500,0000; 10/2000,0000; 11/50000,0000; 13/1000,0000; 14/3000,0000; 15/1000,0000; 19/5000,0000; 20/1000,0000; 21/2000,0000; 22/1000,0000; 23/100,0000; 27/5000,0000; 28/200,0000; 29/10000,0000; 30/100,0000; 31/100,0000; 32/6000,0000; 33/6000,0000; 34/300,0000; 35/1000,0000; 36/500,0000; 37/1000,0000; 38/1000,0000; 39/100,0000; 41/3000,0000; 42/5000,0000; 43/2000,0000; 44/2000,0000; 48/500,0000; 49/1000,0000; 50/200,0000; 51/200,0000; 56/100,0000; 57/2000,0000; 58/5000,0000; 59/200,0000; 60/50000,0000; 61/2000,0000; 62/100,0000; 63/500,0000; 64/5000,0000; 65/5000,0000; 66/100,0000; 67/200,0000; 68/5000,0000; 69/2000,0000; 70/100,0000; 71/100,0000; 72/2000,0000; 74/1200,0000; 76/2000,0000; 77/5000,0000; 78/10000,0000; 79/2000,0000; 80/2000,0000; 81/80,0000; 86/2000,0000; 87/5000,0000; 88/5000,0000; 93/100,0000; 94/2000,0000; 95/2000,0000; 98/1200,0000; 99/8000,0000; 100/6000,0000; 101/200,0000; 103/500,0000; 104/3000,0000; 105/2000,0000; 107/1200,0000; 108/3000,0000; 110/20,0000; 111/20,0000; 112/100,0000; 113/50,0000; 114/100,0000; 115/100,0000; 117/900,0000; 118/200,0000; 119/200,0000; 120/100,0000; 122/2000,0000; 123/100,0000; 126/2000,0000; 127/6000,0000; 128/100,0000; 129/1500,0000; 131/1000,0000; 132/1000,0000; 136/30,0000; 137/8000,0000; 138/1000,0000; 140/2000,0000; 141/2000,0000; 142/5000,0000; 144/20,0000; 145/30,0000; 147/2000,0000; 148/2000,0000; 149/900,0000; 150/100,0000; 151/50,0000; 152/3000,0000; 153/3000,0000; 154/200,0000; 155/200,0000; 160/100,0000; 161/200,0000; 162/100,0000; 163/300,0000; 164/2000,0000; 165/9000,0000; 169/10000,0000; 170/20000,0000; 171/15000,0000; 172/10000,0000; 173/10000,0000; 174/180,0000; 177/5000,0000; 179/20000,0000; 180/50,0000; 181/1500,0000; 182/10000,0000; 183/5000,0000; 184/300,0000; 185/300,0000; 186/100,0000; 187/500,0000; 189/8000,0000; 190/8000,0000; 191/5000,0000; 192/6000,0000; 194/300,0000; 195/5000,0000; 196/300,0000; 197/200,0000; 198/50,0000; 199/1000,0000; 200/1000,0000; 201/1000,0000; 202/300,0000; 203/200,0000; 204/200,0000; 205/300,0000; 206/500,0000; 207/8000,0000; 208/100,0000; 209/300,0000; 210/3000,0000; 211/10000,0000; 212/100,0000; 213/10000,0000; 214/5000,0000; 215/2000,0000; 216/1000,0000; 217/100,0000; 219/2000,0000; 220/5000,0000; 222/4000,0000; 223/100,0000; 225/100,0000; 226/5000,0000; 227/5000,0000; 228/5000,0000; 229/40000,0000; 230/2000,0000; 231/2000,0000; 232/2000,0000; 235/100,0000; 236/50,0000; 237/200,0000; 238/1000,0000; 239/3000,0000; 241/3000,0000; 242/3000,0000; 243/400,0000; 244/4000,0000; 245/3000,0000; 248/6000,0000; 251/1000,0000; 252/1000,0000; 253/1000,0000; 254/600,0000; 257/100,0000; 258/2000,0000; 259/2000,0000; 260/100,0000; 262/5000,0000; 263/3000,0000; 264/8000,0000; 269/2000,0000; 270/200,0000; 271/100,0000; 272/30000,0000; 273/2000,0000; 274/1000,0000; 275/200,0000; 276/2000,0000; 277/1000,0000; 278/2000,0000; 279/2000,0000; 280/300,0000; 281/10000,0000; 282/100,0000; 283/3000,0000; 285/1200,0000; 287/8000,0000; 288/2000,0000; 289/300,0000; 291/500,0000; 293/20000,0000; 294/3000,0000; 295/5000,0000; 297/200,0000; 299/200,0000; 300/50,0000; 301/600,0000; 302/100,0000; 303/100,0000; 304/2000,0000; 305/200,0000; 306/3000,0000; 307/200,0000; 308/1000,0000; 309/5000,0000; 310/2000,0000; 311/2000,0000; 312/2000,0000; 313/200,0000; 314/2000,0000; 315/1000,0000; 316/1000,0000; 317/2000,0000; 319/2000,0000; 320/200,0000; 321/3000,0000; 322/2000,0000; 325/2000,0000; 327/300,0000; 328/300,0000; 329/5000,0000; 330/500,0000; 331/10000,0000; 332/30000,0000; 334/600,0000; 335/50000,0000; 336/1000,0000; 340/5000,0000; 341/2000,0000; 342/2000,0000; 343/200,0000; 344/50,0000; 345/50,0000; 346/10000,0000; 347/60000,0000; 348/2000,0000; 349/100,0000; 350/100,0000; 351/10000,0000; 352/15000,0000; 353/20000,0000; 355/10000,0000; 356/100,0000; 357/2000,0000; 358/2000,0000; 359/3000,0000; 360/50000,0000; 361/30000,0000; 362/10000,0000; 365/1000,0000; 366/100,0000; 367/1000,0000; 368/8000,0000; 369/20000,0000; 370/1000,0000; 371/15000,0000; 372/400,0000; 373/200,0000; 374/3000,0000; 375/3000,0000; 376/300,0000; 377/300,0000; 378/1000,0000; 379/2000,0000; 380/2000,0000; 381/20000,0000; 382/2000,0000; 383/1000,0000; 384/1000,0000; 386/3000,0000; 388/1000,0000; 389/100,0000; 391/1000,0000; 393/100,0000; 394/2000,0000; 395/1000,0000; 396/100,0000; 398/1000,0000; 399/5000,0000; 402/6000,0000; 403/100,0000; 404/100,0000; 405/100,0000; 406/100,0000; 407/100,0000; 409/200,0000; 410/2000,0000; 411/500,0000; 412/15000,0000; 413/10000,0000; 414/2000,0000; 415/100,0000; 416/1000,0000; 417/1000,0000; 418/5000,0000;

420/200,0000; 421/15000,0000; 423/200,0000; 425/2000,0000; 426/200,0000; 427/15,0000; 428/100,0000; 429/50,0000; 430/50,0000; 431/200,0000; 432/20000,0000; 433/300,0000; 434/6000,0000; 435/2000,0000; 436/5000,0000; 437/100,0000; 438/5000,0000; 439/8000,0000; 440/5000,0000; 441/3000,0000; 442/3000,0000; 443/3000,0000; 444/3000,0000; 446/5000,0000; 447/500,0000; 448/500,0000; 449/2000,0000; 450/20000,0000; 451/5000,0000; 452/1000,0000; 454/5000,0000; 455/100,0000; 456/200,0000; 458/200,0000; 459/100,0000; 460/100,0000; 461/100,0000; 462/3000,0000; 463/1000,0000; 464/80000,0000; 465/2000,0000; 467/200,0000; 468/100,0000; 469/100,0000; 470/100,0000; 471/2000,0000; 474/20,0000; 475/2000,0000; 476/20000,0000; 477/2000,0000; 479/5000,0000; 480/500,0000; 482/3000,0000; 483/100,0000; 484/50,0000; 485/200,0000; 486/200,0000; 487/200,0000; 488/200,0000; 489/500,0000; 492/2000,0000; 493/3000,0000; 494/2000,0000; 495/900,0000; 496/3000,0000; 497/3000,0000; 498/1000,0000; 499/1000,0000; 500/500,0000; 501/1000,0000; 502/2000,0000; 503/2000,0000; 505/1200,0000; 508/1200,0000; 510/2000,0000; 511/4000,0000; 512/3000,0000; 514/1000,0000; 515/3000,0000; 516/1000,0000; 517/1000,0000; 518/1000,0000; 520/1000,0000; 521/2000,0000; 524/10000,0000; 525/2000,0000; 526/1000,0000; 527/10000,0000; 528/1000,0000; 530/2000,0000; 531/900,0000; 532/1000,0000; 533/1000,0000; 534/10000,0000; 536/1000,0000; 537/20000,0000; 538/10000,0000; 539/3000,0000; 540/200,0000; 541/200,0000; 542/100,0000; 545/3000,0000; 546/3000,0000; 547/1000,0000; 548/6000,0000; 549/2000,0000; 550/2000,0000; 551/20000,0000; 552/200,0000; 553/300,0000; 554/10000,0000; 555/10000,0000; 556/6000,0000; 557/6000,0000; 558/10000,0000; 564/200,0000; 565/1000,0000; 566/1000,0000; 567/10000,0000; 568/100,0000; 570/100,0000; 571/10000,0000; 572/2000,0000; 574/3000,0000; 575/20000,0000; 576/60000,0000; 578/10000,0000; 579/2000,0000; 580/2000,0000; 581/600,0000; 582/2000,0000; 585/200,0000; 586/3000,0000; 587/200,0000; 588/50000,0000; 589/50000,0000; 592/3000,0000; 593/200,0000; 594/2000,0000; 595/3000,0000; 596/2000,0000; 597/2000,0000; 598/200,0000; 600/100,0000; 601/100,0000; 602/100,0000; 603/600,0000; 604/600,0000; 605/3000,0000; 606/3000,0000; 607/100,0000; 608/1000,0000; 609/1000,0000; 610/1000,0000; 611/2000,0000; 612/100,0000; 613/100,0000; 614/100,0000; 615/1000,0000; 616/100,0000; 617/100,0000; 618/50,0000; 619/10000,0000; 620/1000,0000; 621/1000,0000; 622/100,0000; 624/80,0000; 625/80,0000; 628/3000,0000; 629/20000,0000; 632/2000,0000; 633/200,0000; 634/200,0000; 635/200,0000; 636/100,0000; 637/2000,0000; 639/5000,0000; 640/100,0000; 642/50,0000; 643/1000,0000; 644/1000,0000; 645/2000,0000; 648/1000,0000; 650/1000,0000; 651/300,0000; 652/2000,0000; 653/1000,0000; 654/3000,0000; 657/50000,0000; 658/10000,0000; 659/100,0000; 660/600,0000; 661/10000,0000; 662/1000,0000; 666/50,0000; 667/50,0000; 668/3000,0000; 671/8000,0000; 672/20000,0000; 673/6000,0000; 674/1000,0000; 675/15000,0000; 676/20000,0000; 678/10000,0000; 680/5000,0000; 681/20000,0000; 682/100,0000; 684/200,0000; 685/100,0000; 686/100,0000; 687/1000,0000; 688/1000,0000; 689/2000,0000; 691/1000,0000; 693/900,0000; 694/900,0000; 695/900,0000; 696/5000,0000; 697/1000,0000; 700/1000,0000; 702/900,0000; 703/500,0000; 704/1000,0000; 705/10000,0000; 706/10000,0000; 707/3000,0000; 708/3000,0000; 709/10000,0000; 710/50000,0000; 711/80,0000; 713/2000,0000; 714/100,0000; 715/2000,0000; 716/100,0000; 717/2000,0000; 718/2000,0000; 719/6000,0000; 722/3000,0000; 723/6000,0000; 724/50,0000; 725/3000,0000; 727/5000,0000; 728/3000,0000; 732/2000,0000; 733/2000,0000; 734/100,0000; 735/100,0000; 736/100,0000; 738/100,0000; 739/100,0000; 740/6000,0000; 741/100,0000; 742/6000,0000; 744/3000,0000; 745/3000,0000; 746/9000,0000; 747/600,0000; 749/20000,0000; 750/20000,0000; 752/300,0000; 753/2000,0000; 754/2000,0000; 755/600,0000; 758/1000,0000; 759/500,0000; 760/100,0000; 761/100,0000; 762/500,0000; 763/2000,0000; 764/100,0000; 765/30,0000; 766/1000,0000; 767/1000,0000; 770/50000,0000; 773/180,0000; 774/1000,0000; 775/1000,0000; 776/3000,0000; 777/500,0000; 778/2000,0000; 779/2000,0000; 780/50000,0000; 781/40000,0000; 783/2000,0000; 785/2000,0000; 788/300,0000; 789/100,0000; 790/100,0000; 791/3000,0000; 793/2000,0000; 794/100,0000; 795/100,0000; 797/2000,0000; 798/2000,0000; 799/900,0000; 800/2000,0000; 805/50,0000; 806/2000,0000; 807/2000,0000; 808/100,0000; 809/100,0000; 810/2000,0000; 811/2000,0000; 813/2000,0000; 815/100,0000; 816/100,0000; 820/1000,0000; 821/10,0000; 822/2000,0000; 823/50,0000; 824/100,0000; 825/2000,0000; 827/2000,0000; 828/3000,0000; 829/1000,0000; 830/100,0000; 831/10000,0000; 832/200,0000; 834/2000,0000; 835/10000,0000; 836/200,0000; 837/300,0000; 839/2000,0000; 842/2000,0000; 843/100,0000; 844/100,0000; 848/100,0000; 851/3000,0000; 852/2000,0000; 854/1000,0000; 856/2000,0000; 857/2000,0000; 858/5000,0000; 859/5000,0000; 864/200,0000; 865/2000,0000; 866/1000,0000; 867/100,0000; 868/50,0000; 869/50,0000; 870/50,0000; 875/10000,0000; 876/2000,0000; 877/900,0000; 885/500,0000; 887/200,0000; 889/100,0000; 890/900,0000

2.2.7. MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na RUA DONA PAULINA,780 - CENTRO, na cidade de IRACEMINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO FORESTI:

Item/Quantidade: 2/2500,0000; 3/2500,0000; 4/3000,0000; 8/12000,0000; 9/350,0000; 11/90000,0000; 19/45000,0000; 27/30000,0000; 28/800,0000; 29/45000,0000; 30/200,0000; 31/200,0000; 34/3000,0000;

36/8000,0000; 37/25000,0000; 38/16000,0000; 41/32000,0000; 42/35000,0000; 43/27000,0000; 44/30000,0000; 47/600,0000; 48/600,0000; 49/12000,0000; 55/2000,0000; 56/100,0000; 57/35000,0000; 58/45000,0000; 59/200,0000; 60/100000,0000; 63/12000,0000; 64/80000,0000; 67/6000,0000; 69/60000,0000; 70/4000,0000; 71/200,0000; 72/3000,0000; 76/40000,0000; 77/25000,0000; 78/100000,0000; 87/80000,0000; 88/80000,0000; 92/4000,0000; 93/200,0000; 101/200,0000; 103/7000,0000; 105/65000,0000; 112/800,0000; 114/300,0000; 115/300,0000; 118/600,0000; 119/600,0000; 120/600,0000; 123/100,0000; 128/4200,0000; 129/2000,0000; 133/1000,0000; 137/18000,0000; 138/6000,0000; 147/6000,0000; 153/3000,0000; 154/250,0000; 155/200,0000; 160/200,0000; 161/200,0000; 164/12000,0000; 170/80000,0000; 172/80000,0000; 177/350000,0000; 179/50000,0000; 180/400,0000; 183/6000,0000; 189/40000,0000; 190/40000,0000; 191/40000,0000; 192/60000,0000; 194/600,0000; 195/36000,0000; 196/1200,0000; 197/600,0000; 201/2000,0000; 202/400,0000; 203/200,0000; 204/300,0000; 205/800,0000; 206/600,0000; 208/600,0000; 209/1200,0000; 210/100000,0000; 213/100000,0000; 216/60000,0000; 217/200,0000; 220/30000,0000; 227/55000,0000; 229/100000,0000; 231/12000,0000; 232/12000,0000; 239/10000,0000; 242/22000,0000; 243/1200,0000; 244/50000,0000; 245/4000,0000; 248/50000,0000; 249/300,0000; 250/200,0000; 253/200,0000; 254/2500,0000; 257/200,0000; 258/12000,0000; 259/12000,0000; 260/200,0000; 269/12000,0000; 271/300,0000; 280/300,0000; 281/60000,0000; 289/1200,0000; 290/200,0000; 296/200,0000; 297/300,0000; 298/16000,0000; 299/300,0000; 300/50,0000; 301/600,0000; 302/1200,0000; 305/1200,0000; 306/30000,0000; 307/2000,0000; 313/200,0000; 314/50000,0000; 316/2000,0000; 317/12000,0000; 318/200,0000; 319/8000,0000; 320/200,0000; 322/20000,0000; 327/600,0000; 328/300,0000; 329/30000,0000; 330/600,0000; 332/60000,0000; 334/500,0000; 335/100000,0000; 336/7000,0000; 343/200,0000; 346/100000,0000; 349/3000,0000; 350/3000,0000; 360/100000,0000; 361/100000,0000; 362/100000,0000; 371/35000,0000; 372/600,0000; 373/600,0000; 374/16000,0000; 375/16000,0000; 376/300,0000; 377/600,0000; 380/10000,0000; 381/70000,0000; 382/35000,0000; 383/500,0000; 389/500,0000; 391/500,0000; 393/200,0000; 402/20000,0000; 403/200,0000; 404/40000,0000; 405/200,0000; 406/300,0000; 407/200,0000; 411/3000,0000; 412/60000,0000; 413/45000,0000; 417/16000,0000; 418/20000,0000; 420/600,0000; 421/100000,0000; 422/450,0000; 432/200,0000; 433/90000,0000; 436/2000,0000; 442/50000,0000; 445/10000,0000; 447/200,0000; 448/200,0000; 450/60000,0000; 452/9000,0000; 453/100,0000; 454/30000,0000; 455/200,0000; 456/400,0000; 461/200,0000; 464/200000,0000; 467/200,0000; 468/600,0000; 469/600,0000; 476/80000,0000; 477/1500,0000; 478/2000,0000; 479/25000,0000; 489/4000,0000; 490/600,0000; 494/2000,0000; 495/12000,0000; 496/14000,0000; 497/22000,0000; 498/10000,0000; 499/10000,0000; 510/25000,0000; 511/30000,0000; 512/25000,0000; 513/25000,0000; 514/25000,0000; 515/30000,0000; 519/120,0000; 520/10000,0000; 521/10000,0000; 524/3000,0000; 527/42000,0000; 534/80000,0000; 537/80000,0000; 541/200,0000; 542/600,0000; 548/25000,0000; 550/3000,0000; 551/70000,0000; 552/6000,0000; 555/100000,0000; 556/12000,0000; 558/200000,0000; 563/200,0000; 564/400,0000; 565/2000,0000; 566/350,0000; 568/60,0000; 571/40000,0000; 575/200000,0000; 576/200000,0000; 579/12000,0000; 580/12000,0000; 582/8000,0000; 585/200,0000; 586/30000,0000; 587/300,0000; 588/60000,0000; 589/100000,0000; 593/300,0000; 595/30000,0000; 598/300,0000; 599/100,0000; 600/100,0000; 601/200,0000; 602/200,0000; 611/16000,0000; 612/200,0000; 613/200,0000; 621/800,0000; 628/8000,0000; 629/100000,0000; 630/400,0000; 632/2000,0000; 633/500,0000; 634/300,0000; 639/48000,0000; 640/200,0000; 641/2000,0000; 643/8000,0000; 645/8000,0000; 651/800,0000; 657/250000,0000; 659/200,0000; 660/600,0000; 663/8000,0000; 666/20,0000; 672/180000,0000; 673/80000,0000; 674/10000,0000; 675/150000,0000; 678/68000,0000; 683/1500,0000; 684/50,0000; 685/1600,0000; 690/6000,0000; 693/2520,0000; 703/1200,0000; 706/60000,0000; 708/30000,0000; 715/10000,0000; 716/200,0000; 718/12000,0000; 719/30000,0000; 723/70000,0000; 734/20,0000; 735/400,0000; 740/18000,0000; 741/300,0000; 742/40000,0000; 752/600,0000; 758/10000,0000; 759/10000,0000; 760/100,0000; 761/300,0000; 762/4000,0000; 763/6000,0000; 767/1500,0000; 770/100000,0000; 776/35000,0000; 777/6000,0000; 779/25000,0000; 780/120000,0000; 781/120000,0000; 788/150,0000; 789/20,0000; 790/1000,0000; 791/15000,0000; 793/20000,0000; 794/100,0000; 795/100,0000; 802/6000,0000; 803/6000,0000; 805/20,0000; 806/10000,0000; 807/10000,0000; 814/200,0000; 815/200,0000; 816/400,0000; 819/6000,0000; 820/6000,0000; 824/300,0000; 826/16000,0000; 830/400,0000; 831/70000,0000; 832/400,0000; 836/300,0000; 842/25000,0000; 848/200,0000; 856/30000,0000; 862/30000,0000

2.2.8. MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na AV. EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VINICIUS VENTURA:

Item/Quantidade: 2/6000,0000; 3/3000,0000; 7/5000,0000; 8/50000,0000; 11/300000,0000; 19/70000,0000; 22/2000,0000; 23/500,0000; 26/18000,0000; 27/50000,0000; 28/1500,0000; 29/100000,0000; 31/500,0000; 32/75000,0000; 34/5000,0000; 35/4000,0000; 36/2000,0000; 37/4000,0000; 38/22000,0000; 41/80000,0000; 42/75000,0000; 48/3000,0000; 58/35000,0000; 60/350000,0000; 62/3000,0000; 63/5000,0000; 64/60000,0000;

65/6000,0000; 66/2000,0000; 67/2000,0000; 68/60000,0000; 69/60000,0000; 70/2000,0000; 78/250000,0000; 81/1000,0000; 84/50,0000; 85/500,0000; 87/60000,0000; 88/70000,0000; 94/12000,0000; 103/1500,0000; 104/20000,0000; 105/20000,0000; 118/2000,0000; 119/2000,0000; 120/200,0000; 129/6000,0000; 132/4000,0000; 137/70000,0000; 138/18000,0000; 147/20000,0000; 154/2000,0000; 164/60000,0000; 165/60000,0000; 171/160000,0000; 172/150000,0000; 177/60000,0000; 179/160000,0000; 180/240,0000; 183/15000,0000; 189/40000,0000; 190/40000,0000; 191/45000,0000; 192/20000,0000; 194/3000,0000; 195/90000,0000; 196/8000,0000; 197/500,0000; 198/200,0000; 206/2000,0000; 209/10000,0000; 210/60000,0000; 214/100000,0000; 224/600,0000; 226/40000,0000; 227/40000,0000; 229/300000,0000; 231/7000,0000; 232/7000,0000; 238/4000,0000; 239/20000,0000; 243/6000,0000; 244/90000,0000; 245/3000,0000; 248/60000,0000; 253/1000,0000; 254/3000,0000; 258/12000,0000; 259/15000,0000; 269/50000,0000; 270/600,0000; 275/300,0000; 280/4000,0000; 281/120000,0000; 295/30000,0000; 297/4000,0000; 298/15000,0000; 301/4000,0000; 306/25000,0000; 307/10000,0000; 312/40000,0000; 313/200,0000; 314/15000,0000; 316/5000,0000; 320/1000,0000; 322/15000,0000; 327/600,0000; 329/15000,0000; 330/2000,0000; 332/65000,0000; 334/4000,0000; 335/500000,0000; 346/200000,0000; 348/10000,0000; 353/100000,0000; 360/700000,0000; 361/300000,0000; 362/100000,0000; 365/15000,0000; 371/100000,0000; 372/3000,0000; 373/3000,0000; 375/30000,0000; 377/1000,0000; 381/250000,0000; 389/500,0000; 392/1000,0000; 395/10000,0000; 402/20000,0000; 404/60000,0000; 406/400,0000; 408/500,0000; 411/2000,0000; 412/300000,0000; 413/90000,0000; 416/15000,0000; 418/30000,0000; 420/2000,0000; 421/250000,0000; 422/2000,0000; 428/500,0000; 431/300,0000; 432/300000,0000; 434/2000,0000; 437/600,0000; 442/100000,0000; 443/60000,0000; 448/2000,0000; 450/180000,0000; 452/10000,0000; 454/40000,0000; 455/400,0000; 456/5000,0000; 464/900000,0000; 468/2000,0000; 469/300,0000; 470/400,0000; 472/3000,0000; 475/15000,0000; 476/200000,0000; 477/2000,0000; 478/8000,0000; 479/100000,0000; 487/6000,0000; 488/2000,0000; 489/3000,0000; 494/4000,0000; 496/25000,0000; 497/10000,0000; 499/2000,0000; 500/3000,0000; 509/2000,0000; 511/50000,0000; 512/50000,0000; 514/2000,0000; 515/60000,0000; 516/8000,0000; 517/8000,0000; 518/5000,0000; 519/2000,0000; 520/10000,0000; 521/50000,0000; 524/5000,0000; 527/150000,0000; 534/160000,0000; 537/150000,0000; 538/120000,0000; 540/500,0000; 541/500,0000; 542/2000,0000; 548/70000,0000; 549/70000,0000; 551/80000,0000; 552/2000,0000; 558/500000,0000; 568/2000,0000; 571/50000,0000; 575/400000,0000; 576/500000,0000; 579/15000,0000; 580/20000,0000; 582/42000,0000; 585/6000,0000; 586/80000,0000; 587/4000,0000; 588/120000,0000; 589/300000,0000; 591/10000,0000; 593/2000,0000; 594/20000,0000; 595/20000,0000; 596/8000,0000; 597/8000,0000; 600/2000,0000; 601/2000,0000; 612/400,0000; 621/5000,0000; 633/2000,0000; 634/1000,0000; 639/100000,0000; 645/30000,0000; 648/2000,0000; 650/1000,0000; 651/2000,0000; 657/600000,0000; 659/2000,0000; 660/1000,0000; 661/50000,0000; 662/2000,0000; 666/300,0000; 667/200,0000; 672/30000,0000; 673/8000,0000; 674/9000,0000; 675/150000,0000; 678/60000,0000; 680/1000,0000; 682/1000,0000; 684/300,0000; 685/300,0000; 703/4000,0000; 705/29000,0000; 706/20000,0000; 707/20000,0000; 708/20000,0000; 709/1000,0000; 710/100000,0000; 716/1000,0000; 717/30000,0000; 723/50000,0000; 724/200,0000; 727/300000,0000; 734/200,0000; 735/2000,0000; 741/2000,0000; 742/70000,0000; 744/40000,0000; 749/20000,0000; 752/2000,0000; 753/20000,0000; 758/5000,0000; 759/20000,0000; 762/500,0000; 766/3000,0000; 767/3000,0000; 769/500,0000; 770/800000,0000; 777/3000,0000; 779/12000,0000; 780/500000,0000; 781/250000,0000; 788/2000,0000; 789/100,0000; 790/1000,0000; 791/20000,0000; 793/12000,0000; 806/10000,0000; 807/15000,0000; 813/15000,0000; 815/500,0000; 820/15000,0000; 823/500,0000; 824/2000,0000; 828/60000,0000; 830/3000,0000; 831/60000,0000; 835/5000,0000; 842/5000,0000; 856/10000,0000; 859/50000,0000; 862/10000,0000; 886/200,0000; 891/1000,0000; 892/1000,0000; 893/1000,0000; 894/1000,0000; 895/1000,0000; 896/1000,0000; 897/1000,0000

2.2.9. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO CÓMERCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BARBARA MILENA GELLER BARON:

Item/Quantidade: 1/10000,0000; 2/2000,0000; 3/2000,0000; 4/10000,0000; 5/600,0000; 6/1000,0000; 8/20000,0000; 10/22000,0000; 11/180000,0000; 13/12000,0000; 14/68000,0000; 18/16000,0000; 19/23000,0000; 20/40000,0000; 26/38000,0000; 27/30000,0000; 28/3000,0000; 29/30000,0000; 30/300,0000; 31/800,0000; 33/20000,0000; 34/4000,0000; 35/800,0000; 36/1000,0000; 37/3000,0000; 38/52000,0000; 42/30000,0000; 43/25000,0000; 44/35000,0000; 46/15000,0000; 48/1000,0000; 49/35000,0000; 52/35000,0000; 53/35000,0000; 54/10000,0000; 55/10000,0000; 56/600,0000; 57/30000,0000; 58/60000,0000; 59/2000,0000; 60/240000,0000; 61/38000,0000; 63/3000,0000; 64/55000,0000; 66/300,0000; 67/3000,0000; 68/5000,0000; 69/35000,0000; 70/800,0000; 71/500,0000; 72/6000,0000; 77/65000,0000; 78/15000,0000; 80/15000,0000; 81/300,0000; 82/40000,0000; 83/15000,0000; 84/250,0000; 86/45000,0000; 87/15000,0000; 88/35000,0000; 89/35000,0000; 90/22000,0000; 91/45000,0000; 94/40000,0000; 95/25000,0000; 96/15000,0000; 97/68000,0000; 99/90000,0000; 100/55000,0000;

101/200,0000; 103/4000,0000; 104/8000,0000; 105/33000,0000; 107/62000,0000; 111/200,0000; 112/300,0000; 115/300,0000; 118/300,0000; 119/300,0000; 120/400,0000; 121/200,0000; 123/500,0000; 124/35000,0000; 126/30000,0000; 127/30000,0000; 128/800,0000; 129/5000,0000; 136/240,0000; 137/48000,0000; 138/1600,0000; 139/29000,0000; 140/38000,0000; 141/36000,0000; 142/38000,0000; 144/200,0000; 145/200,0000; 146/200,0000; 147/35000,0000; 152/15000,0000; 153/45000,0000; 154/600,0000; 155/500,0000; 161/100,0000; 164/40000,0000; 166/40000,0000; 167/6000,0000; 169/120000,0000; 172/30000,0000; 173/15000,0000; 176/30000,0000; 177/10000,0000; 178/30000,0000; 179/46000,0000; 180/1300,0000; 182/40000,0000; 183/30000,0000; 184/1300,0000; 185/2000,0000; 187/1000,0000; 189/25000,0000; 190/60000,0000; 191/45000,0000; 192/60000,0000; 194/2200,0000; 195/65000,0000; 196/1500,0000; 197/1200,0000; 198/200,0000; 201/13000,0000; 202/800,0000; 203/1500,0000; 206/2000,0000; 209/2000,0000; 213/50000,0000; 214/30000,0000; 215/45000,0000; 216/35000,0000; 220/25000,0000; 221/200,0000; 222/25000,0000; 225/250,0000; 226/15000,0000; 227/40000,0000; 229/120000,0000; 232/45000,0000; 233/16000,0000; 234/10000,0000; 235/400,0000; 240/15000,0000; 243/4000,0000; 244/61000,0000; 248/63000,0000; 249/400,0000; 253/1000,0000; 254/3000,0000; 258/35000,0000; 259/35000,0000; 261/10000,0000; 262/35000,0000; 264/40000,0000; 265/25000,0000; 266/300,0000; 267/800,0000; 270/400,0000; 271/400,0000; 275/500,0000; 276/35000,0000; 277/20000,0000; 278/35000,0000; 279/40000,0000; 280/2000,0000; 281/45000,0000; 282/350,0000; 284/25000,0000; 287/35000,0000; 291/2400,0000; 293/10000,0000; 294/60000,0000; 295/60000,0000; 296/1000,0000; 297/100,0000; 299/2500,0000; 300/400,0000; 301/4000,0000; 303/600,0000; 305/300,0000; 306/25000,0000; 307/3000,0000; 308/2000,0000; 309/30000,0000; 310/65000,0000; 312/35000,0000; 313/500,0000; 314/200,0000; 316/4000,0000; 317/25000,0000; 318/600,0000; 319/25000,0000; 320/600,0000; 322/35000,0000; 326/55000,0000; 327/2000,0000; 328/1000,0000; 329/38000,0000; 330/700,0000; 332/130000,0000; 334/850,0000; 335/100000,0000; 336/2000,0000; 338/15000,0000; 339/20000,0000; 340/60000,0000; 341/30000,0000; 342/30000,0000; 343/200,0000; 345/300,0000; 346/130000,0000; 352/60000,0000; 353/50000,0000; 354/25000,0000; 355/28000,0000; 358/40000,0000; 359/25000,0000; 360/15000,0000; 361/50000,0000; 362/35000,0000; 363/20000,0000; 365/60,0000; 368/65000,0000; 369/50000,0000; 370/55000,0000; 371/36000,0000; 372/600,0000; 373/1000,0000; 374/25000,0000; 381/2000,0000; 382/35000,0000; 387/40000,0000; 396/100,0000; 402/35000,0000; 404/32000,0000; 406/600,0000; 408/600,0000; 409/300,0000; 411/300,0000; 412/45000,0000; 413/85000,0000; 416/36000,0000; 418/55000,0000; 419/25000,0000; 420/650,0000; 421/135000,0000; 422/800,0000; 424/2000,0000; 425/30000,0000; 428/1300,0000; 431/300,0000; 432/15000,0000; 434/40000,0000; 436/2000,0000; 437/300,0000; 440/45000,0000; 441/55000,0000; 442/15000,0000; 444/60000,0000; 445/15000,0000; 446/145000,0000; 447/600,0000; 448/600,0000; 450/65000,0000; 451/50000,0000; 453/800,0000; 454/35000,0000; 455/150,0000; 456/800,0000; 460/200,0000; 462/25000,0000; 463/25000,0000; 464/15000,0000; 465/30000,0000; 466/50000,0000; 467/800,0000; 469/400,0000; 470/800,0000; 471/25000,0000; 473/15000,0000; 476/80000,0000; 477/6000,0000; 479/26000,0000; 480/600,0000; 482/25000,0000; 483/500,0000; 485/600,0000; 487/300,0000; 488/200,0000; 489/200,0000; 496/50000,0000; 497/40000,0000; 499/45000,0000; 500/2200,0000; 501/55000,0000; 503/35000,0000; 504/230,0000; 508/30000,0000; 511/35000,0000; 512/45000,0000; 515/65000,0000; 516/8000,0000; 517/25000,0000; 519/200,0000; 520/20000,0000; 521/20000,0000; 524/25000,0000; 527/35000,0000; 528/25000,0000; 530/30000,0000; 531/25000,0000; 532/25000,0000; 533/15000,0000; 534/85000,0000; 537/85000,0000; 538/45000,0000; 539/50000,0000; 540/600,0000; 541/1000,0000; 542/900,0000; 543/25000,0000; 544/28000,0000; 545/15000,0000; 546/25000,0000; 548/45000,0000; 549/50000,0000; 550/25000,0000; 551/55000,0000; 554/40000,0000; 555/48000,0000; 556/35000,0000; 557/35000,0000; 559/18000,0000; 560/25000,0000; 565/4000,0000; 566/600,0000; 567/35000,0000; 568/300,0000; 571/40000,0000; 572/25000,0000; 573/30000,0000; 574/35000,0000; 575/15000,0000; 576/15000,0000; 577/30000,0000; 579/3000,0000; 580/25000,0000; 581/20000,0000; 582/45000,0000; 583/20000,0000; 584/20000,0000; 585/2000,0000; 586/44000,0000; 587/1300,0000; 588/15000,0000; 589/95000,0000; 590/35000,0000; 591/2000,0000; 593/2000,0000; 596/8000,0000; 597/20000,0000; 600/500,0000; 601/600,0000; 603/45000,0000; 605/50000,0000; 606/50000,0000; 607/400,0000; 608/20000,0000; 609/20000,0000; 610/20000,0000; 615/33000,0000; 620/50000,0000; 621/25000,0000; 626/35000,0000; 627/28000,0000; 628/35000,0000; 629/128000,0000; 630/600,0000; 631/500,0000; 632/32000,0000; 633/1500,0000; 634/600,0000; 635/500,0000; 638/23000,0000; 639/45000,0000; 640/600,0000; 641/600,0000; 642/400,0000; 643/28000,0000; 648/30000,0000; 649/25000,0000; 650/25000,0000; 653/60000,0000; 655/35000,0000; 657/215000,0000; 659/1000,0000; 660/1300,0000; 661/30000,0000; 662/1200,0000; 663/25000,0000; 666/20,0000; 668/35000,0000; 671/45000,0000; 672/20000,0000; 673/40000,0000; 674/2500,0000; 675/90000,0000; 676/145000,0000; 678/133000,0000; 679/50000,0000; 681/20000,0000; 684/300,0000; 688/15000,0000; 689/30000,0000; 693/50000,0000; 694/20000,0000; 695/15000,0000; 696/55000,0000; 697/69000,0000; 698/15000,0000; 699/10000,0000; 700/10000,0000; 701/18000,0000; 702/10000,0000; 703/3000,0000; 704/45000,0000; 705/50000,0000; 706/60000,0000; 707/15000,0000; 708/25000,0000;

709/60000,0000; 710/85000,0000; 711/400,0000; 712/20000,0000; 716/800,0000; 717/25000,0000; 719/35000,0000; 721/200,0000; 723/15000,0000; 724/30,0000; 725/35000,0000; 726/35000,0000; 727/45000,0000; 729/60000,0000; 730/55000,0000; 732/35000,0000; 733/48000,0000; 734/80,0000; 735/300,0000; 739/30000,0000; 740/35000,0000; 741/300,0000; 742/35000,0000; 743/25000,0000; 744/48000,0000; 745/48000,0000; 746/48000,0000; 748/35000,0000; 749/50000,0000; 750/90000,0000; 751/55000,0000; 752/600,0000; 755/35000,0000; 756/12000,0000; 757/33000,0000; 758/25000,0000; 759/25000,0000; 762/100,0000; 765/100,0000; 766/1000,0000; 767/1000,0000; 770/200000,0000; 771/55000,0000; 772/48000,0000; 777/1200,0000; 780/15000,0000; 781/15000,0000; 785/35000,0000; 786/200,0000; 787/35000,0000; 788/1400,0000; 790/800,0000; 791/28000,0000; 793/35000,0000; 797/20000,0000; 798/20000,0000; 802/15000,0000; 803/15000,0000; 805/50,0000; 808/300,0000; 809/800,0000; 810/80000,0000; 811/15000,0000; 815/80,0000; 818/15000,0000; 819/18000,0000; 821/100,0000; 822/38000,0000; 823/600,0000; 824/500,0000; 826/35000,0000; 827/60000,0000; 828/45000,0000; 830/400,0000; 831/40000,0000; 832/3000,0000; 833/55000,0000; 835/55000,0000; 839/40000,0000; 846/25000,0000; 847/25000,0000; 848/700,0000; 849/50000,0000; 850/50000,0000; 851/50000,0000; 852/25000,0000; 853/40000,0000; 854/25000,0000; 855/50000,0000; 856/70000,0000; 857/45000,0000; 858/50000,0000; 859/40000,0000; 862/55000,0000; 863/45000,0000; 865/10000,0000; 868/300,0000; 875/65000,0000; 889/500,0000

2.2.10. MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na RUA INDEPENDÊNCIA,100 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIOVANA GIACOMOLLI:

Item/Quantidade: 2/2000,0000; 3/2000,0000; 4/5000,0000; 8/10000,0000; 9/1000,0000; 11/300000,0000; 19/100000,0000; 25/80000,0000; 26/80000,0000; 27/50000,0000; 28/1000,0000; 29/50000,0000; 31/300,0000; 34/1000,0000; 35/5000,0000; 36/2000,0000; 37/5000,0000; 41/50000,0000; 42/50000,0000; 43/30000,0000; 44/30000,0000; 48/3000,0000; 54/2000,0000; 55/10000,0000; 57/10000,0000; 58/30000,0000; 60/300000,0000; 61/20000,0000; 63/2000,0000; 64/30000,0000; 65/10000,0000; 66/500,0000; 67/2000,0000; 68/50000,0000; 69/50000,0000; 70/1000,0000; 72/1000,0000; 76/50000,0000; 78/80000,0000; 84/10,0000; 86/15000,0000; 88/15000,0000; 94/10000,0000; 95/10000,0000; 96/10000,0000; 101/100,0000; 103/3000,0000; 104/30000,0000; 105/30000,0000; 118/1000,0000; 119/1000,0000; 123/500,0000; 127/30000,0000; 128/2000,0000; 129/5000,0000; 130/2000,0000; 137/50000,0000; 138/5000,0000; 148/50000,0000; 153/20000,0000; 155/2000,0000; 164/50000,0000; 165/50000,0000; 168/30000,0000; 169/50000,0000; 170/100000,0000; 171/50000,0000; 172/50000,0000; 178/1000,0000; 179/50000,0000; 183/30000,0000; 184/2000,0000; 185/2000,0000; 187/1000,0000; 189/80000,0000; 190/50000,0000; 191/50000,0000; 192/80000,0000; 194/2000,0000; 195/30000,0000; 196/3000,0000; 197/1000,0000; 198/1000,0000; 200/50000,0000; 201/30000,0000; 202/1000,0000; 203/1000,0000; 204/1000,0000; 205/3000,0000; 206/200,0000; 209/2000,0000; 213/100000,0000; 214/100000,0000; 222/50000,0000; 226/20000,0000; 227/20000,0000; 229/200000,0000; 231/10000,0000; 232/5000,0000; 238/5000,0000; 239/20000,0000; 240/15000,0000; 243/2000,0000; 244/50000,0000; 248/50000,0000; 254/2000,0000; 258/20000,0000; 259/20000,0000; 269/20000,0000; 273/20000,0000; 275/500,0000; 276/10000,0000; 277/10000,0000; 278/20000,0000; 279/20000,0000; 280/3000,0000; 281/100000,0000; 289/1000,0000; 291/2000,0000; 295/100000,0000; 296/1000,0000; 297/100,0000; 298/20000,0000; 300/1000,0000; 301/2000,0000; 302/2000,0000; 303/1000,0000; 305/1000,0000; 306/40000,0000; 307/2000,0000; 308/5000,0000; 312/50000,0000; 313/300,0000; 316/5000,0000; 320/2000,0000; 322/30000,0000; 327/2000,0000; 328/1500,0000; 329/20000,0000; 330/2000,0000; 332/50000,0000; 333/50000,0000; 334/2000,0000; 335/200000,0000; 336/5000,0000; 338/20000,0000; 340/30000,0000; 346/200000,0000; 347/200000,0000; 348/20000,0000; 352/50000,0000; 355/20000,0000; 361/40000,0000; 362/40000,0000; 369/100000,0000; 371/40000,0000; 372/2000,0000; 373/2000,0000; 375/30000,0000; 376/1000,0000; 377/1000,0000; 381/100000,0000; 382/80000,0000; 389/1000,0000; 395/20000,0000; 402/40000,0000; 404/40000,0000; 406/2000,0000; 408/1000,0000; 409/1000,0000; 411/1000,0000; 412/100000,0000; 413/100000,0000; 416/2000,0000; 417/2000,0000; 418/50000,0000; 420/2000,0000; 421/80000,0000; 428/1000,0000; 431/100,0000; 432/100000,0000; 434/20000,0000; 443/80000,0000; 447/100,0000; 448/100,0000; 450/20000,0000; 451/20000,0000; 452/40000,0000; 454/40000,0000; 455/1000,0000; 456/1000,0000; 462/5000,0000; 463/5000,0000; 467/2000,0000; 469/1000,0000; 470/1000,0000; 476/100000,0000; 477/5000,0000; 479/10000,0000; 489/500,0000; 492/10000,0000; 493/15000,0000; 496/30000,0000; 498/10000,0000; 499/10000,0000; 500/5000,0000; 501/20000,0000; 502/20000,0000; 503/20000,0000; 510/50000,0000; 511/50000,0000; 512/50000,0000; 515/100000,0000; 516/5000,0000; 517/10000,0000; 518/5000,0000; 519/1000,0000; 520/20000,0000; 521/20000,0000; 527/100000,0000; 534/100000,0000; 537/100000,0000; 538/100000,0000; 540/100,0000; 541/1000,0000; 542/5000,0000; 545/5000,0000; 548/80000,0000; 549/50000,0000; 550/10000,0000; 551/15000,0000; 552/10000,0000; 557/10000,0000; 571/30000,0000; 579/50000,0000; 580/50000,0000; 582/10000,0000;

585/2000,0000; 586/20000,0000; 587/1000,0000; 588/100000,0000; 589/100000,0000; 590/80000,0000; 593/1000,0000; 594/20000,0000; 595/20000,0000; 596/20000,0000; 597/20000,0000; 598/2000,0000; 600/1000,0000; 601/1000,0000; 605/30000,0000; 606/30000,0000; 611/10000,0000; 615/40000,0000; 620/20000,0000; 621/1000,0000; 622/1000,0000; 628/5000,0000; 629/200000,0000; 633/2000,0000; 634/1000,0000; 635/5000,0000; 639/30000,0000; 640/100,0000; 643/30000,0000; 645/20000,0000; 648/30000,0000; 650/30000,0000; 651/5000,0000; 657/200000,0000; 660/2000,0000; 661/30000,0000; 662/3000,0000; 672/50000,0000; 673/100000,0000; 674/2000,0000; 675/200000,0000; 676/100000,0000; 678/100000,0000; 681/50000,0000; 683/500,0000; 684/1000,0000; 685/1000,0000; 690/80000,0000; 692/1000,0000; 693/50000,0000; 695/50000,0000; 696/50000,0000; 701/20000,0000; 703/2000,0000; 705/40000,0000; 706/40000,0000; 707/40000,0000; 708/40000,0000; 709/50000,0000; 710/100000,0000; 715/20000,0000; 716/100,0000; 717/10000,0000; 718/30000,0000; 725/30000,0000; 727/50000,0000; 734/10000,0000; 735/2000,0000; 736/2000,0000; 737/1000,0000; 740/30000,0000; 741/2000,0000; 742/30000,0000; 744/50000,0000; 745/50000,0000; 746/50000,0000; 750/50000,0000; 754/30000,0000; 758/5000,0000; 759/5000,0000; 766/5000,0000; 767/5000,0000; 770/200000,0000; 776/10000,0000; 777/2000,0000; 788/2000,0000; 790/1000,0000; 791/20000,0000; 803/5000,0000; 805/100,0000; 808/1000,0000; 813/10000,0000; 823/1000,0000; 824/1000,0000; 825/5000,0000; 826/20000,0000; 827/20000,0000; 828/30000,0000; 829/80000,0000; 831/80000,0000; 832/1000,0000; 835/80000,0000; 836/1000,0000; 837/2000,0000; 856/20000,0000; 857/100000,0000; 858/100000,0000; 859/100000,0000; 862/20000,0000; 875/100000,0000

2.2.11. MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na RUA JOÃO MARI,55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO LUIZ BORTOLANZA:

Item/Quantidade: 1/1000,0000; 2/1000,0000; 3/1000,0000; 4/200,0000; 5/50,0000; 6/50,0000; 7/10,0000; 8/15000,0000; 9/300,0000; 10/100,0000; 11/50000,0000; 12/100,0000; 13/500,0000; 14/100,0000; 16/500,0000; 17/500,0000; 18/2000,0000; 19/10000,0000; 21/500,0000; 22/1000,0000; 23/100,0000; 24/100,0000; 25/500,0000; 26/500,0000; 27/8000,0000; 28/300,0000; 29/8000,0000; 30/50,0000; 31/100,0000; 32/30000,0000; 33/1000,0000; 34/100,0000; 35/2000,0000; 36/500,0000; 37/2000,0000; 38/2000,0000; 39/24,0000; 41/3000,0000; 42/4000,0000; 43/500,0000; 44/500,0000; 45/500,0000; 46/100,0000; 47/200,0000; 48/200,0000; 49/500,0000; 50/300,0000; 51/400,0000; 52/200,0000; 53/200,0000; 54/200,0000; 55/200,0000; 56/20,0000; 57/1000,0000; 58/8000,0000; 59/20,0000; 60/60000,0000; 61/500,0000; 62/200,0000; 63/300,0000; 64/15000,0000; 65/1000,0000; 66/200,0000; 67/200,0000; 68/15000,0000; 69/15000,0000; 70/200,0000; 71/20,0000; 72/100,0000; 73/200,0000; 74/200,0000; 75/200,0000; 76/6000,0000; 77/4000,0000; 78/9000,0000; 79/200,0000; 80/200,0000; 81/20,0000; 82/1000,0000; 83/1000,0000; 84/50,0000; 85/1000,0000; 86/500,0000; 87/3000,0000; 88/4000,0000; 89/210,0000; 90/210,0000; 91/210,0000; 92/1000,0000; 93/20,0000; 94/1000,0000; 95/1000,0000; 96/1000,0000; 97/500,0000; 98/500,0000; 99/500,0000; 100/500,0000; 101/20,0000; 102/500,0000; 103/4000,0000; 104/6000,0000; 105/6000,0000; 106/100,0000; 107/120,0000; 108/120,0000; 109/120,0000; 110/10,0000; 111/10,0000; 112/10,0000; 113/10,0000; 114/10,0000; 115/10,0000; 116/120,0000; 117/120,0000; 118/400,0000; 119/400,0000; 120/50,0000; 123/50,0000; 124/120,0000; 126/500,0000; 127/500,0000; 128/20,0000; 129/2000,0000; 130/10,0000; 134/120,0000; 135/6,0000; 136/6,0000; 137/4000,0000; 138/500,0000; 139/240,0000; 140/240,0000; 141/240,0000; 142/240,0000; 143/6,0000; 144/6,0000; 145/6,0000; 146/3,0000; 147/6000,0000; 148/1000,0000; 150/6,0000; 151/6,0000; 152/240,0000; 153/1000,0000; 154/50,0000; 155/50,0000; 160/10,0000; 161/10,0000; 162/10,0000; 164/1000,0000; 165/20000,0000; 167/240,0000; 171/20000,0000; 172/8000,0000; 175/240,0000; 176/240,0000; 177/3000,0000; 178/3000,0000; 179/15000,0000; 180/50,0000; 181/1000,0000; 182/1000,0000; 183/500,0000; 184/250,0000; 185/250,0000; 187/6,0000; 188/240,0000; 189/10000,0000; 190/6000,0000; 191/6000,0000; 192/10000,0000; 193/500,0000; 194/150,0000; 195/10000,0000; 196/300,0000; 197/50,0000; 198/100,0000; 199/240,0000; 200/240,0000; 201/1000,0000; 202/100,0000; 203/50,0000; 204/50,0000; 205/50,0000; 206/300,0000; 207/240,0000; 209/600,0000; 211/240,0000; 212/50,0000; 213/50000,0000; 214/20000,0000; 215/3000,0000; 216/500,0000; 217/50,0000; 219/6000,0000; 220/6000,0000; 221/10,0000; 222/500,0000; 223/10,0000; 224/10,0000; 225/10,0000; 226/6000,0000; 227/6000,0000; 228/240,0000; 229/40000,0000; 231/2000,0000; 232/600,0000; 233/1000,0000; 234/240,0000; 235/10,0000; 236/10,0000; 237/10,0000; 238/1200,0000; 239/1200,0000; 240/1200,0000; 241/1000,0000; 242/1000,0000; 243/600,0000; 244/20000,0000; 245/600,0000; 246/600,0000; 247/50,0000; 248/6000,0000; 249/50,0000; 250/50,0000; 253/50,0000; 254/10,0000; 255/10,0000; 256/10,0000; 257/50,0000; 258/3000,0000; 259/2000,0000; 260/50,0000; 262/240,0000; 263/600,0000; 264/2000,0000; 265/600,0000; 266/30,0000; 267/30,0000; 269/600,0000; 270/30,0000; 271/30,0000; 273/240,0000; 274/1000,0000; 275/30,0000; 276/1000,0000; 277/1000,0000; 278/1000,0000; 279/1000,0000; 280/400,0000; 281/20000,0000; 282/50,0000; 283/600,0000; 286/600,0000; 287/600,0000; 288/600,0000; 289/50,0000; 291/50,0000; 292/600,0000; 293/600,0000;

294/600,0000; 295/600,0000; 296/50,0000; 297/100,0000; 298/1620,0000; 299/300,0000; 300/30,0000; 301/400,0000; 303/50,0000; 304/600,0000; 305/50,0000; 306/3000,0000; 307/300,0000; 308/400,0000; 309/240,0000; 310/240,0000; 312/8000,0000; 313/50,0000; 314/4000,0000; 316/1000,0000; 317/240,0000; 318/50,0000; 319/240,0000; 320/50,0000; 321/240,0000; 322/2000,0000; 323/240,0000; 324/240,0000; 325/240,0000; 326/240,0000; 327/50,0000; 328/200,0000; 329/6000,0000; 330/200,0000; 332/8000,0000; 334/600,0000; 335/80000,0000; 336/1000,0000; 340/600,0000; 341/1020,0000; 342/1020,0000; 343/30,0000; 344/6,0000; 345/6,0000; 346/15000,0000; 347/20000,0000; 348/1020,0000; 349/50,0000; 350/100,0000; 352/40000,0000; 353/1020,0000; 354/600,0000; 355/15000,0000; 356/50,0000; 357/240,0000; 358/240,0000; 359/240,0000; 360/15000,0000; 361/10000,0000; 362/6000,0000; 363/240,0000; 365/200,0000; 368/6000,0000; 369/1020,0000; 370/1020,0000; 371/25000,0000; 372/500,0000; 373/50,0000; 374/240,0000; 375/2000,0000; 376/50,0000; 377/50,0000; 378/3000,0000; 379/240,0000; 380/1000,0000; 381/15000,0000; 382/10000,0000; 383/30,0000; 384/240,0000; 385/240,0000; 386/240,0000; 387/240,0000; 388/240,0000; 389/20,0000; 390/20,0000; 391/240,0000; 394/240,0000; 395/240,0000; 396/6,0000; 398/50,0000; 399/240,0000; 400/600,0000; 401/600,0000; 402/3000,0000; 403/50,0000; 404/6000,0000; 405/50,0000; 406/50,0000; 407/50,0000; 408/30,0000; 410/240,0000; 411/100,0000; 412/30000,0000; 413/10000,0000; 414/1000,0000; 415/50,0000; 416/2000,0000; 418/600,0000; 420/50,0000; 421/50000,0000; 422/50,0000; 423/6,0000; 424/6,0000; 425/600,0000; 429/6,0000; 430/6,0000; 431/100,0000; 432/15000,0000; 434/6000,0000; 435/600,0000; 436/50,0000; 437/30,0000; 438/240,0000; 439/240,0000; 440/600,0000; 441/600,0000; 442/3000,0000; 443/240,0000; 444/240,0000; 445/50,0000; 446/50,0000; 449/240,0000; 450/3000,0000; 451/3000,0000; 452/6000,0000; 453/50,0000; 454/3000,0000; 455/50,0000; 456/100,0000; 458/30,0000; 459/10,0000; 460/10,0000; 461/30,0000; 462/240,0000; 463/240,0000; 464/15000,0000; 465/5000,0000; 466/240,0000; 467/50,0000; 468/200,0000; 469/200,0000; 470/200,0000; 471/600,0000; 472/50,0000; 473/600,0000; 474/240,0000; 475/240,0000; 476/50000,0000; 477/1000,0000; 478/50,0000; 479/8000,0000; 480/10,0000; 482/240,0000; 483/10,0000; 484/10,0000; 485/10,0000; 486/10,0000; 487/100,0000; 488/100,0000; 489/50,0000; 490/6,0000; 494/600,0000; 495/600,0000; 496/2000,0000; 497/600,0000; 498/600,0000; 499/1000,0000; 500/200,0000; 501/8000,0000; 502/600,0000; 503/600,0000; 505/600,0000; 506/10,0000; 507/3000,0000; 508/1000,0000; 509/4000,0000; 510/6000,0000; 511/2000,0000; 512/6000,0000; 513/1000,0000; 514/1000,0000; 515/6000,0000; 516/3000,0000; 517/3000,0000; 518/1000,0000; 519/20,0000; 520/1000,0000; 521/1000,0000; 527/8000,0000; 528/1000,0000; 529/1000,0000; 530/1000,0000; 531/4000,0000; 532/600,0000; 533/600,0000; 534/8000,0000; 535/600,0000; 536/600,0000; 537/4000,0000; 538/8000,0000; 539/600,0000; 540/10,0000; 541/100,0000; 542/50,0000; 543/240,0000; 544/600,0000; 545/600,0000; 546/600,0000; 547/600,0000; 548/15000,0000; 550/600,0000; 551/10000,0000; 552/200,0000; 553/600,0000; 554/1020,0000; 555/6000,0000; 556/600,0000; 557/600,0000; 558/40000,0000; 564/50,0000; 565/600,0000; 566/50,0000; 567/600,0000; 570/30,0000; 571/600,0000; 572/600,0000; 573/600,0000; 574/600,0000; 575/6000,0000; 576/15000,0000; 577/600,0000; 578/600,0000; 579/1000,0000; 580/600,0000; 581/600,0000; 582/600,0000; 583/600,0000; 584/600,0000; 585/50,0000; 586/10000,0000; 587/200,0000; 588/600,0000; 589/40000,0000; 590/600,0000; 591/600,0000; 592/600,0000; 593/50,0000; 594/8000,0000; 595/8000,0000; 596/1000,0000; 597/1000,0000; 598/50,0000; 599/20,0000; 600/20,0000; 601/20,0000; 605/600,0000; 606/600,0000; 607/10,0000; 608/600,0000; 609/600,0000; 610/600,0000; 611/50,0000; 612/50,0000; 613/50,0000; 614/20,0000; 615/600,0000; 616/100,0000; 617/100,0000; 618/100,0000; 619/1000,0000; 620/600,0000; 621/500,0000; 622/500,0000; 623/10,0000; 624/100,0000; 625/100,0000; 626/600,0000; 627/600,0000; 628/600,0000; 629/30000,0000; 630/50,0000; 631/30,0000; 633/300,0000; 634/50,0000; 635/50,0000; 636/50,0000; 637/600,0000; 639/6000,0000; 644/600,0000; 645/4000,0000; 646/600,0000; 647/600,0000; 648/600,0000; 649/600,0000; 650/600,0000; 651/50,0000; 652/240,0000; 653/240,0000; 654/240,0000; 655/240,0000; 656/240,0000; 657/60000,0000; 658/600,0000; 659/100,0000; 660/500,0000; 661/1000,0000; 662/600,0000; 663/240,0000; 664/240,0000; 665/10,0000; 666/20,0000; 667/20,0000; 668/240,0000; 669/240,0000; 670/10,0000; 671/600,0000; 672/600,0000; 673/30000,0000; 674/1000,0000; 675/6000,0000; 676/30000,0000; 677/600,0000; 678/20000,0000; 679/600,0000; 680/600,0000; 681/600,0000; 682/50,0000; 683/600,0000; 684/50,0000; 685/50,0000; 688/600,0000; 689/600,0000; 690/600,0000; 693/600,0000; 694/600,0000; 696/600,0000; 697/600,0000; 698/600,0000; 699/600,0000; 700/600,0000; 701/600,0000; 702/600,0000; 703/2000,0000; 704/2000,0000; 705/15000,0000; 706/15000,0000; 707/6000,0000; 708/6000,0000; 709/600,0000; 710/50000,0000; 712/240,0000; 713/240,0000; 714/10,0000; 715/2000,0000; 716/100,0000; 717/1000,0000; 718/600,0000; 719/3000,0000; 722/600,0000; 723/3000,0000; 724/10,0000; 725/600,0000; 726/600,0000; 727/600,0000; 728/600,0000; 729/240,0000; 730/240,0000; 731/240,0000; 732/240,0000; 733/240,0000; 734/30,0000; 735/30,0000; 737/50,0000; 738/600,0000; 739/600,0000; 740/6000,0000; 741/50,0000; 742/10000,0000; 743/600,0000; 744/6000,0000; 745/3000,0000; 746/10000,0000; 748/600,0000; 749/15000,0000; 750/20000,0000; 751/600,0000; 752/600,0000; 753/600,0000; 754/600,0000; 755/600,0000; 756/600,0000; 757/600,0000; 758/200,0000; 759/200,0000; 761/10,0000; 762/300,0000; 765/6,0000;

766/600,0000; 767/600,0000; 770/80000,0000; 771/1000,0000; 772/1000,0000; 774/600,0000; 776/600,0000; 777/100,0000; 778/600,0000; 779/600,0000; 780/30000,0000; 781/15000,0000; 782/600,0000; 783/600,0000; 784/600,0000; 785/600,0000; 787/600,0000; 788/100,0000; 790/50,0000; 791/6000,0000; 792/600,0000; 793/2000,0000; 794/50,0000; 795/50,0000; 797/600,0000; 798/1000,0000; 800/600,0000; 801/600,0000; 802/600,0000; 803/600,0000; 804/30,0000; 808/50,0000; 809/50,0000; 810/600,0000; 811/1000,0000; 812/240,0000; 813/240,0000; 814/6,0000; 815/6,0000; 816/30,0000; 817/30,0000; 821/6,0000; 822/240,0000; 823/6,0000; 824/6,0000; 826/1020,0000; 827/1020,0000; 828/8000,0000; 829/200,0000; 830/50,0000; 831/1000,0000; 832/300,0000; 833/1020,0000; 834/1020,0000; 835/1020,0000; 836/100,0000; 837/100,0000; 838/600,0000; 839/600,0000; 840/600,0000; 841/600,0000; 842/600,0000; 843/10,0000; 844/50,0000; 846/600,0000; 847/600,0000; 849/600,0000; 850/600,0000; 851/600,0000; 852/600,0000; 853/600,0000; 854/600,0000; 855/600,0000; 856/1000,0000; 857/1000,0000; 858/1000,0000; 859/30000,0000; 860/1000,0000; 861/1000,0000; 862/600,0000; 863/600,0000; 864/10,0000; 867/20,0000; 868/6,0000; 869/6,0000; 870/6,0000; 871/6,0000; 873/50,0000; 874/200,0000; 875/600,0000; 876/600,0000

2.2.12. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na RUA XII DE OUTUBRO,242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO :

Item/Quantidade: 2/600,0000; 3/300,0000; 5/200,0000; 6/200,0000; 7/5000,0000; 8/10000,0000; 9/300,0000; 11/100000,0000; 17/2000,0000; 19/30000,0000; 22/1000,0000; 23/200,0000; 27/25000,0000; 28/400,0000; 29/30000,0000; 30/200,0000; 31/200,0000; 33/20000,0000; 34/2000,0000; 35/3000,0000; 36/400,0000; 37/3000,0000; 38/10000,0000; 41/20000,0000; 42/25000,0000; 47/1000,0000; 48/500,0000; 50/200,0000; 51/200,0000; 56/200,0000; 58/20000,0000; 59/200,0000; 60/90000,0000; 63/400,0000; 64/20000,0000; 66/100,0000; 67/300,0000; 68/20000,0000; 69/10000,0000; 70/300,0000; 77/10000,0000; 78/100000,0000; 79/1000,0000; 80/1000,0000; 81/200,0000; 87/80000,0000; 88/60000,0000; 91/8000,0000; 92/1000,0000; 93/200,0000; 94/720,0000; 95/720,0000; 96/720,0000; 97/1000,0000; 98/720,0000; 99/80000,0000; 101/200,0000; 103/400,0000; 104/15000,0000; 105/10000,0000; 107/15000,0000; 112/250,0000; 118/200,0000; 119/600,0000; 127/30000,0000; 128/100,0000; 129/2000,0000; 133/100,0000; 137/25000,0000; 138/4000,0000; 150/12,0000; 151/12,0000; 152/720,0000; 153/3000,0000; 154/400,0000; 155/500,0000; 160/250,0000; 164/20000,0000; 165/80000,0000; 166/1000,0000; 168/30000,0000; 169/40000,0000; 170/10000,0000; 172/20000,0000; 174/360,0000; 177/80000,0000; 179/80000,0000; 181/5000,0000; 182/5000,0000; 183/5000,0000; 186/100,0000; 187/600,0000; 188/360,0000; 189/25000,0000; 190/15000,0000; 191/15000,0000; 192/25000,0000; 194/350,0000; 195/25000,0000; 196/1000,0000; 198/200,0000; 201/2000,0000; 202/300,0000; 203/200,0000; 204/50,0000; 205/100,0000; 206/400,0000; 207/30000,0000; 209/1000,0000; 210/10000,0000; 212/1000,0000; 213/30000,0000; 216/30000,0000; 217/300,0000; 220/8000,0000; 222/20000,0000; 223/150,0000; 226/15000,0000; 227/10000,0000; 229/60000,0000; 231/8000,0000; 235/400,0000; 236/100,0000; 237/300,0000; 239/10000,0000; 241/2000,0000; 243/500,0000; 244/30000,0000; 245/2000,0000; 247/100,0000; 248/80000,0000; 250/2000,0000; 252/50000,0000; 253/2000,0000; 254/1000,0000; 257/1000,0000; 258/40000,0000; 259/40000,0000; 260/200,0000; 264/50000,0000; 270/2000,0000; 272/720,0000; 273/20000,0000; 275/300,0000; 276/10000,0000; 277/10000,0000; 278/20000,0000; 279/20000,0000; 280/1000,0000; 281/60000,0000; 282/200,0000; 283/20000,0000; 284/5000,0000; 285/720,0000; 287/20000,0000; 289/200,0000; 290/200,0000; 291/300,0000; 296/200,0000; 297/300,0000; 298/8000,0000; 299/1000,0000; 300/200,0000; 301/1000,0000; 303/200,0000; 305/3000,0000; 306/8000,0000; 307/300,0000; 308/1000,0000; 312/80000,0000; 313/300,0000; 314/5000,0000; 316/3000,0000; 317/10000,0000; 320/1000,0000; 321/10000,0000; 322/20000,0000; 327/300,0000; 328/200,0000; 329/10000,0000; 330/500,0000; 331/30000,0000; 332/40000,0000; 334/2000,0000; 335/80000,0000; 336/1000,0000; 340/20000,0000; 343/200,0000; 346/30000,0000; 347/30000,0000; 348/1000,0000; 349/150,0000; 350/150,0000; 352/50000,0000; 353/50000,0000; 355/720,0000; 356/200,0000; 360/150000,0000; 361/120000,0000; 362/50000,0000; 365/3000,0000; 369/60000,0000; 371/50000,0000; 372/600,0000; 373/500,0000; 374/10000,0000; 376/200,0000; 377/200,0000; 379/3000,0000; 381/100000,0000; 393/200,0000; 396/30,0000; 399/5000,0000; 402/60000,0000; 403/200,0000; 404/50000,0000; 405/200,0000; 406/200,0000; 407/100,0000; 409/300,0000; 411/400,0000; 412/60000,0000; 413/50000,0000; 415/200,0000; 416/5000,0000; 418/20000,0000; 420/200,0000; 421/80000,0000; 423/50,0000; 425/2000,0000; 428/200,0000; 431/300,0000; 432/70000,0000; 434/80000,0000; 436/50000,0000; 437/50,0000; 440/15000,0000; 442/100000,0000; 443/40000,0000; 445/720,0000; 446/720,0000; 447/200,0000; 448/200,0000; 450/100000,0000; 451/50000,0000; 452/30000,0000; 454/35000,0000; 455/200,0000; 456/300,0000; 458/200,0000; 461/100,0000; 464/200000,0000; 467/80,0000; 469/300,0000; 470/400,0000; 471/360,0000; 476/80000,0000; 477/500,0000; 478/500,0000; 479/40000,0000; 483/50,0000; 484/50,0000; 485/50,0000; 486/50,0000; 487/200,0000; 488/200,0000; 489/400,0000; 492/10000,0000; 493/5000,0000; 494/5000,0000; 495/5000,0000; 496/10000,0000; 497/10000,0000; 498/5000,0000;

499/5000,0000; 500/500,0000; 510/10000,0000; 511/30000,0000; 512/10000,0000; 513/10000,0000; 514/15000,0000; 515/30000,0000; 516/10000,0000; 517/10000,0000; 520/20000,0000; 521/20000,0000; 522/15000,0000; 524/15000,0000; 525/15000,0000; 526/50,0000; 527/60000,0000; 534/100000,0000; 537/80000,0000; 539/20000,0000; 540/300,0000; 541/300,0000; 542/400,0000; 548/25000,0000; 551/30000,0000; 552/300,0000; 557/10000,0000; 558/220000,0000; 564/400,0000; 566/150,0000; 568/300,0000; 570/100,0000; 571/20000,0000; 575/180000,0000; 576/200000,0000; 578/50000,0000; 579/30000,0000; 582/5000,0000; 584/1000,0000; 585/400,0000; 586/20000,0000; 587/500,0000; 588/50000,0000; 589/80000,0000; 593/200,0000; 594/10000,0000; 595/10000,0000; 596/10000,0000; 597/10000,0000; 598/300,0000; 600/200,0000; 601/200,0000; 602/200,0000; 605/720,0000; 611/8000,0000; 612/200,0000; 613/200,0000; 615/5000,0000; 616/100,0000; 617/100,0000; 618/100,0000; 621/1000,0000; 622/100,0000; 624/100,0000; 625/100,0000; 628/20000,0000; 629/30000,0000; 630/200,0000; 633/300,0000; 634/200,0000; 635/400,0000; 636/300,0000; 637/5000,0000; 639/25000,0000; 640/200,0000; 641/2000,0000; 642/250,0000; 643/10000,0000; 645/15000,0000; 648/5000,0000; 650/5000,0000; 651/500,0000; 657/100000,0000; 659/400,0000; 660/600,0000; 661/15000,0000; 662/1000,0000; 666/30,0000; 667/30,0000; 668/20000,0000; 672/80000,0000; 673/40000,0000; 674/600,0000; 675/60000,0000; 676/60000,0000; 678/70000,0000; 681/40000,0000; 682/100,0000; 683/1000,0000; 684/100,0000; 685/200,0000; 692/400,0000; 693/8000,0000; 703/400,0000; 704/10000,0000; 705/20000,0000; 706/10000,0000; 707/20000,0000; 708/10000,0000; 710/100000,0000; 711/100,0000; 715/20000,0000; 716/200,0000; 719/30000,0000; 723/30000,0000; 727/30000,0000; 734/100,0000; 735/200,0000; 737/100,0000; 740/25000,0000; 741/250,0000; 742/30000,0000; 744/20000,0000; 746/30000,0000; 749/40000,0000; 750/40000,0000; 751/720,0000; 752/1000,0000; 753/10000,0000; 758/5000,0000; 759/5000,0000; 762/1000,0000; 764/200,0000; 766/2000,0000; 767/2000,0000; 770/180000,0000; 776/10000,0000; 777/600,0000; 779/10000,0000; 780/100000,0000; 781/100000,0000; 784/720,0000; 788/500,0000; 790/300,0000; 791/20000,0000; 793/15000,0000; 795/50,0000; 796/100,0000; 800/720,0000; 802/5000,0000; 804/200,0000; 805/24,0000; 808/300,0000; 809/300,0000; 820/8000,0000; 823/150,0000; 824/200,0000; 825/10000,0000; 828/5000,0000; 831/25000,0000; 832/500,0000; 836/200,0000; 837/400,0000; 847/30000,0000; 848/100,0000; 856/8000,0000; 859/60000,0000; 867/200,0000; 872/2000,0000; 873/100,0000; 874/100,0000; 875/100000,0000; 878/24,0000; 885/1000,0000; 887/1000,0000

2.2.13. MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na RUA ÁLVARO DA COSTA,545 - CENTRO, na cidade de SALTINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDIMAR NORONHA DE FREITAS:

Item/Quantidade: 2/1000,0000; 3/1000,0000; 6/1000,0000; 8/50000,0000; 9/1000,0000; 11/100000,0000; 14/100000,0000; 18/20000,0000; 19/100000,0000; 21/10000,0000; 25/100000,0000; 26/100000,0000; 27/100000,0000; 28/1000,0000; 29/100000,0000; 31/1000,0000; 32/100000,0000; 34/1000,0000; 35/20000,0000; 36/1000,0000; 37/20000,0000; 38/100000,0000; 41/100000,0000; 42/100000,0000; 43/20000,0000; 44/20000,0000; 47/1000,0000; 49/10000,0000; 50/1000,0000; 51/1000,0000; 55/20000,0000; 58/100000,0000; 60/100000,0000; 64/20000,0000; 66/1000,0000; 67/1000,0000; 68/20000,0000; 69/20000,0000; 70/1000,0000; 71/1000,0000; 72/20000,0000; 76/100000,0000; 78/100000,0000; 79/50000,0000; 81/1000,0000; 87/100000,0000; 88/100000,0000; 92/20000,0000; 93/1000,0000; 99/20000,0000; 103/1000,0000; 104/20000,0000; 105/20000,0000; 112/1000,0000; 118/1000,0000; 119/1000,0000; 126/20000,0000; 129/1000,0000; 136/1000,0000; 137/100000,0000; 138/20000,0000; 142/20000,0000; 145/1000,0000; 146/1000,0000; 147/20000,0000; 148/20000,0000; 151/1000,0000; 153/20000,0000; 154/1000,0000; 155/1000,0000; 156/20000,0000; 157/1000,0000; 158/1000,0000; 160/1000,0000; 161/1000,0000; 164/100000,0000; 165/100000,0000; 167/20000,0000; 170/100000,0000; 171/100000,0000; 172/100000,0000; 176/100000,0000; 177/100000,0000; 179/100000,0000; 180/1000,0000; 182/50000,0000; 187/1000,0000; 189/100000,0000; 190/100000,0000; 191/100000,0000; 192/100000,0000; 194/1000,0000; 195/20000,0000; 196/1000,0000; 197/1000,0000; 198/1000,0000; 200/50000,0000; 202/1000,0000; 203/1000,0000; 206/1000,0000; 207/20000,0000; 209/1000,0000; 211/50000,0000; 212/1000,0000; 213/50000,0000; 214/50000,0000; 215/50000,0000; 216/50000,0000; 217/1000,0000; 218/20000,0000; 222/100000,0000; 226/20000,0000; 227/20000,0000; 228/50000,0000; 229/100000,0000; 232/20000,0000; 233/20000,0000; 239/100000,0000; 241/50000,0000; 242/50000,0000; 243/1000,0000; 244/100000,0000; 245/50000,0000; 247/1000,0000; 248/100000,0000; 253/500,0000; 258/100000,0000; 259/100000,0000; 264/100000,0000; 265/50000,0000; 266/1000,0000; 267/1000,0000; 270/1000,0000; 271/1000,0000; 272/100000,0000; 273/50000,0000; 275/1000,0000; 276/100000,0000; 279/20000,0000; 280/1000,0000; 281/50000,0000; 282/1000,0000; 287/100000,0000; 291/1000,0000; 292/20000,0000; 293/20000,0000; 295/100000,0000; 298/20000,0000; 299/1000,0000; 300/1000,0000; 301/1000,0000; 302/1000,0000; 303/1000,0000; 304/20000,0000; 305/1000,0000; 306/20000,0000; 307/1000,0000; 308/1000,0000; 311/100000,0000; 312/50000,0000; 313/1000,0000; 314/50000,0000; 316/1000,0000; 317/50000,0000; 319/50000,0000; 320/1000,0000;

322/20000,0000; 326/20000,0000; 327/1000,0000; 328/1000,0000; 329/20000,0000; 330/1000,0000; 331/50000,0000; 332/100000,0000; 334/1000,0000; 335/50000,0000; 336/1000,0000; 340/50000,0000; 341/20000,0000; 343/500,0000; 344/1000,0000; 346/100000,0000; 347/100000,0000; 348/20000,0000; 351/20000,0000; 353/100000,0000; 355/50000,0000; 358/20000,0000; 360/100000,0000; 361/100000,0000; 362/100000,0000; 367/20000,0000; 369/100000,0000; 371/20000,0000; 372/1000,0000; 373/1000,0000; 375/20000,0000; 376/1000,0000; 377/1000,0000; 380/50000,0000; 381/100000,0000; 382/100000,0000; 384/50000,0000; 386/20000,0000; 388/20000,0000; 389/1000,0000; 390/1000,0000; 393/500,0000; 396/1000,0000; 402/100000,0000; 404/100000,0000; 406/1000,0000; 408/1000,0000; 409/1000,0000; 410/1000,0000; 411/1000,0000; 412/50000,0000; 413/100000,0000; 416/20000,0000; 420/1000,0000; 421/100000,0000; 422/1000,0000; 424/1000,0000; 425/20000,0000; 429/1000,0000; 431/1000,0000; 432/100000,0000; 434/100000,0000; 436/20000,0000; 437/500,0000; 438/50000,0000; 439/10000,0000; 440/100000,0000; 442/100000,0000; 443/100000,0000; 446/100000,0000; 450/100000,0000; 452/100000,0000; 453/500,0000; 454/100000,0000; 455/1000,0000; 456/1000,0000; 461/1000,0000; 463/30000,0000; 464/100000,0000; 467/1000,0000; 468/1000,0000; 469/1000,0000; 470/1000,0000; 471/100000,0000; 476/50000,0000; 477/1000,0000; 479/50000,0000; 481/1000,0000; 485/1000,0000; 487/1000,0000; 488/1000,0000; 489/1000,0000; 492/20000,0000; 495/20000,0000; 498/50000,0000; 499/50000,0000; 500/1000,0000; 501/20000,0000; 503/20000,0000; 506/1000,0000; 508/10000,0000; 510/50000,0000; 511/50000,0000; 512/50000,0000; 513/50000,0000; 515/50000,0000; 516/20000,0000; 517/20000,0000; 519/1000,0000; 520/100000,0000; 521/100000,0000; 522/50000,0000; 523/50000,0000; 524/50000,0000; 525/50000,0000; 526/10000,0000; 527/100000,0000; 534/100000,0000; 537/10000,0000; 540/1000,0000; 541/1000,0000; 542/1000,0000; 545/100000,0000; 546/50000,0000; 548/100000,0000; 549/100000,0000; 550/20000,0000; 551/20000,0000; 552/1000,0000; 558/200000,0000; 564/1000,0000; 565/20000,0000; 566/1000,0000; 567/50000,0000; 568/1000,0000; 570/1000,0000; 571/20000,0000; 572/10000,0000; 575/100000,0000; 576/100000,0000; 578/100000,0000; 579/50000,0000; 585/1000,0000; 586/20000,0000; 587/1000,0000; 588/100000,0000; 589/100000,0000; 592/50000,0000; 593/1000,0000; 594/20000,0000; 595/20000,0000; 598/1000,0000; 600/1000,0000; 601/1000,0000; 605/20000,0000; 613/500,0000; 615/50000,0000; 616/1000,0000; 620/50000,0000; 621/1000,0000; 622/1000,0000; 626/50000,0000; 628/50000,0000; 629/50000,0000; 633/1000,0000; 634/1000,0000; 635/1000,0000; 639/50000,0000; 641/20000,0000; 642/1000,0000; 645/50000,0000; 651/1000,0000; 653/20000,0000; 656/20000,0000; 657/100000,0000; 660/1000,0000; 661/20000,0000; 662/20000,0000; 666/1000,0000; 668/100000,0000; 672/100000,0000; 673/100000,0000; 674/1000,0000; 675/50000,0000; 676/50000,0000; 678/100000,0000; 681/100000,0000; 684/1000,0000; 688/20000,0000; 690/50000,0000; 692/1000,0000; 693/20000,0000; 694/20000,0000; 697/50000,0000; 699/100000,0000; 700/100000,0000; 701/100000,0000; 702/100000,0000; 703/1000,0000; 705/50000,0000; 707/50000,0000; 709/100000,0000; 710/100000,0000; 715/50000,0000; 716/1000,0000; 719/100000,0000; 723/100000,0000; 725/100000,0000; 727/100000,0000; 728/100000,0000; 732/20000,0000; 734/1000,0000; 740/100000,0000; 741/1000,0000; 742/100000,0000; 744/100000,0000; 746/100000,0000; 749/100000,0000; 750/100000,0000; 753/1000,0000; 755/50000,0000; 758/1000,0000; 760/1000,0000; 762/1000,0000; 767/10000,0000; 769/20000,0000; 776/50000,0000; 777/1000,0000; 780/100000,0000; 781/100000,0000; 788/1000,0000; 789/500,0000; 790/1000,0000; 791/50000,0000; 793/20000,0000; 795/5000,0000; 797/20000,0000; 798/20000,0000; 809/1000,0000; 810/20000,0000; 812/50000,0000; 815/1000,0000; 823/500,0000; 824/1000,0000; 825/50000,0000; 827/100000,0000; 828/100000,0000; 831/100000,0000; 832/1000,0000; 835/100000,0000; 836/1000,0000; 837/1000,0000; 851/100000,0000; 856/100000,0000; 859/100000,0000; 862/100000,0000; 864/1000,0000; 869/1000,0000; 870/1000,0000; 875/100000,0000; 882/1000,0000; 885/20000,0000; 890/10000,0000

2.2.14. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na RUA TANCREDO NEVES,337 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU ALVES DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/200,0000; 3/100,0000; 5/200,0000; 6/200,0000; 7/600,0000; 8/6000,0000; 9/100,0000; 11/30000,0000; 19/6000,0000; 20/3000,0000; 21/2000,0000; 22/2000,0000; 23/200,0000; 25/3000,0000; 26/5000,0000; 27/5000,0000; 28/200,0000; 29/8000,0000; 31/200,0000; 32/3000,0000; 33/6000,0000; 34/800,0000; 35/1000,0000; 36/400,0000; 37/600,0000; 38/2000,0000; 41/3000,0000; 42/6000,0000; 43/3000,0000; 44/4000,0000; 47/200,0000; 48/300,0000; 49/1000,0000; 50/200,0000; 51/200,0000; 57/2000,0000; 58/8000,0000; 59/200,0000; 60/35000,0000; 61/6000,0000; 63/200,0000; 64/5000,0000; 65/5000,0000; 66/200,0000; 67/100,0000; 68/5000,0000; 69/2000,0000; 70/200,0000; 72/1500,0000; 74/2000,0000; 75/4500,0000; 76/15000,0000; 78/40000,0000; 86/3000,0000; 88/20000,0000; 92/1000,0000; 93/100,0000; 94/2000,0000; 95/2000,0000; 96/2000,0000; 99/30000,0000; 101/200,0000; 103/300,0000; 104/3000,0000; 105/1000,0000; 106/600,0000; 112/100,0000;

113/200,0000; 118/100,0000; 119/100,0000; 120/100,0000; 123/100,0000; 126/3000,0000; 128/100,0000; 129/400,0000; 132/2000,0000; 134/2000,0000; 136/100,0000; 137/4000,0000; 138/2000,0000; 140/4000,0000; 144/100,0000; 145/100,0000; 146/100,0000; 147/2000,0000; 150/100,0000; 154/200,0000; 160/400,0000; 164/3000,0000; 165/9000,0000; 168/3000,0000; 170/20000,0000; 172/6000,0000; 178/8000,0000; 179/15000,0000; 180/100,0000; 182/5000,0000; 187/500,0000; 188/1200,0000; 189/4000,0000; 190/4000,0000; 191/3000,0000; 192/4000,0000; 194/200,0000; 195/6000,0000; 196/300,0000; 198/100,0000; 200/5000,0000; 202/100,0000; 203/100,0000; 204/100,0000; 205/300,0000; 206/200,0000; 208/200,0000; 209/400,0000; 210/15000,0000; 211/3000,0000; 212/300,0000; 213/9000,0000; 215/6000,0000; 220/1000,0000; 222/3000,0000; 223/100,0000; 226/3000,0000; 227/1500,0000; 228/3000,0000; 229/20000,0000; 231/1000,0000; 232/2000,0000; 235/100,0000; 237/100,0000; 239/3000,0000; 243/400,0000; 244/6000,0000; 245/1000,0000; 247/100,0000; 248/6000,0000; 250/400,0000; 251/1000,0000; 254/400,0000; 257/200,0000; 258/3000,0000; 259/3000,0000; 262/2000,0000; 264/3000,0000; 267/100,0000; 270/100,0000; 271/50,0000; 272/16000,0000; 273/2000,0000; 275/100,0000; 276/2000,0000; 277/2000,0000; 278/3000,0000; 279/3000,0000; 280/400,0000; 281/6000,0000; 282/100,0000; 286/3000,0000; 287/5000,0000; 291/200,0000; 293/6000,0000; 295/12000,0000; 296/100,0000; 297/100,0000; 298/4000,0000; 299/200,0000; 300/50,0000; 301/300,0000; 303/100,0000; 306/3000,0000; 307/100,0000; 308/500,0000; 312/3000,0000; 313/200,0000; 314/2000,0000; 316/500,0000; 317/1000,0000; 318/100,0000; 319/3000,0000; 320/200,0000; 322/1000,0000; 327/100,0000; 328/200,0000; 329/6000,0000; 330/200,0000; 332/60000,0000; 334/400,0000; 335/40000,0000; 336/300,0000; 337/2000,0000; 340/3000,0000; 342/4000,0000; 344/100,0000; 345/100,0000; 346/14000,0000; 347/8000,0000; 348/1000,0000; 349/100,0000; 350/100,0000; 351/6000,0000; 352/12000,0000; 354/1500,0000; 355/6000,0000; 361/60000,0000; 365/100,0000; 368/4000,0000; 369/10000,0000; 371/6000,0000; 372/200,0000; 373/100,0000; 374/3000,0000; 375/2000,0000; 376/200,0000; 377/200,0000; 379/3000,0000; 381/30000,0000; 382/6000,0000; 389/100,0000; 391/1000,0000; 395/2000,0000; 398/2000,0000; 401/1000,0000; 402/3000,0000; 404/6000,0000; 405/200,0000; 406/100,0000; 408/200,0000; 409/200,0000; 411/100,0000; 412/10000,0000; 413/8000,0000; 416/2000,0000; 420/100,0000; 421/20000,0000; 423/100,0000; 424/100,0000; 425/6000,0000; 428/200,0000; 431/200,0000; 432/40000,0000; 434/6000,0000; 436/300,0000; 439/4500,0000; 440/3000,0000; 441/3000,0000; 442/2000,0000; 443/3000,0000; 445/6000,0000; 448/200,0000; 450/6000,0000; 451/6000,0000; 452/2000,0000; 454/3000,0000; 455/100,0000; 456/200,0000; 459/100,0000; 460/100,0000; 464/90000,0000; 467/100,0000; 468/200,0000; 469/100,0000; 470/100,0000; 471/2100,0000; 472/100,0000; 473/2000,0000; 475/3000,0000; 476/15000,0000; 477/500,0000; 479/3000,0000; 482/3000,0000; 487/50,0000; 488/50,0000; 489/200,0000; 491/50,0000; 492/2100,0000; 494/1000,0000; 496/1000,0000; 498/3000,0000; 499/1000,0000; 500/200,0000; 501/4000,0000; 502/3000,0000; 510/10000,0000; 513/2000,0000; 515/10000,0000; 516/1000,0000; 517/1000,0000; 518/1000,0000; 519/100,0000; 524/3000,0000; 527/6000,0000; 529/1000,0000; 530/2000,0000; 534/16000,0000; 535/1000,0000; 537/10000,0000; 538/6000,0000; 540/200,0000; 541/200,0000; 542/200,0000; 546/2000,0000; 548/4000,0000; 549/1500,0000; 550/1500,0000; 551/6000,0000; 552/200,0000; 553/3000,0000; 555/4000,0000; 558/90000,0000; 560/2100,0000; 562/300,0000; 564/200,0000; 567/6000,0000; 568/100,0000; 571/4000,0000; 572/6000,0000; 574/2000,0000; 575/3000,0000; 576/3000,0000; 578/6000,0000; 579/2000,0000; 582/6000,0000; 585/200,0000; 586/5000,0000; 587/200,0000; 588/3000,0000; 589/16000,0000; 590/3000,0000; 592/2100,0000; 593/100,0000; 594/2000,0000; 595/2000,0000; 596/1000,0000; 597/1000,0000; 598/100,0000; 600/100,0000; 601/100,0000; 605/6000,0000; 607/100,0000; 608/2000,0000; 611/2000,0000; 612/100,0000; 613/100,0000; 615/2000,0000; 621/400,0000; 622/100,0000; 623/100,0000; 626/1000,0000; 629/6000,0000; 630/100,0000; 632/2500,0000; 634/100,0000; 635/100,0000; 639/6000,0000; 640/200,0000; 641/600,0000; 642/50,0000; 649/2000,0000; 650/8000,0000; 651/200,0000; 652/4000,0000; 656/4000,0000; 657/50000,0000; 659/100,0000; 660/100,0000; 661/6000,0000; 662/1000,0000; 665/100,0000; 666/100,0000; 667/50,0000; 668/6000,0000; 672/30000,0000; 673/6000,0000; 674/500,0000; 676/20000,0000; 678/15000,0000; 681/12000,0000; 684/100,0000; 685/100,0000; 692/200,0000; 696/9000,0000; 701/2100,0000; 703/300,0000; 705/6000,0000; 706/2000,0000; 707/6000,0000; 708/2000,0000; 709/6000,0000; 710/20000,0000; 713/1000,0000; 714/100,0000; 715/2000,0000; 716/200,0000; 718/3000,0000; 719/2000,0000; 720/1000,0000; 723/2100,0000; 724/50,0000; 725/3000,0000; 727/20000,0000; 729/1200,0000; 731/1200,0000; 732/1200,0000; 734/50,0000; 735/100,0000; 737/100,0000; 740/6000,0000; 741/200,0000; 742/10000,0000; 744/1200,0000; 745/3000,0000; 746/8000,0000; 750/10000,0000; 752/200,0000; 753/2000,0000; 758/300,0000; 759/1000,0000; 762/400,0000; 765/50,0000; 766/1000,0000; 767/1000,0000; 768/12,0000; 770/30000,0000; 772/6000,0000; 776/2000,0000; 777/300,0000; 780/50000,0000; 781/20000,0000; 788/100,0000; 790/100,0000; 791/2000,0000; 793/2000,0000; 795/100,0000; 798/4000,0000; 803/1200,0000; 805/50,0000; 807/6000,0000; 808/200,0000; 809/200,0000; 813/2100,0000; 814/50,0000; 815/50,0000; 816/100,0000; 818/2100,0000; 821/50,0000; 824/100,0000; 827/3000,0000; 828/6000,0000; 830/50,0000; 831/4000,0000; 832/200,0000; 835/6000,0000; 836/200,0000; 837/200,0000; 839/2100,0000; 842/2100,0000; 844/100,0000; 845/50,0000;

847/3000,0000; 848/100,0000; 856/2100,0000; 859/10000,0000; 867/50,0000; 868/50,0000; 869/50,0000; 870/100,0000; 873/100,0000; 874/100,0000; 875/6000,0000; 878/100,0000

2.2.15. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ,210 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO :
Item/Quantidade: 2/400,0000; 3/400,0000; 4/500,0000; 6/400,0000; 7/5000,0000; 8/3000,0000; 9/400,0000; 11/30000,0000; 14/10000,0000; 19/4000,0000; 20/2000,0000; 25/1000,0000; 26/1000,0000; 27/5000,0000; 28/100,0000; 29/3000,0000; 30/500,0000; 31/500,0000; 33/20000,0000; 35/2000,0000; 36/1000,0000; 37/2000,0000; 38/2000,0000; 40/4000,0000; 41/5000,0000; 42/8000,0000; 47/500,0000; 48/500,0000; 56/400,0000; 57/3000,0000; 58/6000,0000; 59/400,0000; 60/50000,0000; 61/4000,0000; 63/300,0000; 64/6000,0000; 68/9000,0000; 69/9000,0000; 70/500,0000; 76/8000,0000; 78/25000,0000; 81/180,0000; 86/1000,0000; 87/10000,0000; 88/15000,0000; 101/500,0000; 103/500,0000; 104/4000,0000; 105/4000,0000; 112/200,0000; 114/200,0000; 119/800,0000; 129/1000,0000; 133/200,0000; 137/8000,0000; 147/6000,0000; 160/400,0000; 167/800,0000; 171/20000,0000; 172/5000,0000; 177/10000,0000; 179/10000,0000; 180/200,0000; 183/1000,0000; 187/500,0000; 189/10000,0000; 190/10000,0000; 191/8000,0000; 192/10000,0000; 194/600,0000; 195/8000,0000; 196/800,0000; 198/300,0000; 201/2000,0000; 203/200,0000; 204/200,0000; 206/500,0000; 207/10000,0000; 209/400,0000; 212/100,0000; 215/8000,0000; 220/2000,0000; 226/6000,0000; 227/10000,0000; 229/20000,0000; 231/5000,0000; 232/3000,0000; 239/4000,0000; 242/2000,0000; 243/300,0000; 244/4000,0000; 248/10000,0000; 250/100,0000; 254/200,0000; 257/200,0000; 258/5000,0000; 263/4000,0000; 264/6000,0000; 269/8000,0000; 270/600,0000; 279/16000,0000; 280/500,0000; 281/8000,0000; 283/12000,0000; 296/400,0000; 298/2000,0000; 299/200,0000; 300/100,0000; 301/400,0000; 303/200,0000; 306/6000,0000; 307/600,0000; 311/600,0000; 312/8000,0000; 313/100,0000; 320/500,0000; 322/1000,0000; 327/500,0000; 328/300,0000; 329/3000,0000; 330/300,0000; 334/1000,0000; 335/30000,0000; 336/1000,0000; 343/100,0000; 346/30000,0000; 356/400,0000; 360/50000,0000; 361/40000,0000; 362/20000,0000; 369/15000,0000; 371/10000,0000; 372/500,0000; 373/500,0000; 376/300,0000; 377/100,0000; 381/40000,0000; 382/10000,0000; 389/200,0000; 390/100,0000; 391/1000,0000; 398/1000,0000; 402/6000,0000; 404/6000,0000; 407/100,0000; 409/500,0000; 410/1000,0000; 412/7000,0000; 413/18000,0000; 415/300,0000; 416/1000,0000; 417/1000,0000; 418/6000,0000; 420/500,0000; 421/20000,0000; 431/400,0000; 432/30000,0000; 440/6000,0000; 442/6000,0000; 443/30000,0000; 448/200,0000; 450/10000,0000; 454/4000,0000; 456/100,0000; 461/100,0000; 464/40000,0000; 468/300,0000; 470/500,0000; 476/16000,0000; 477/800,0000; 479/8000,0000; 480/600,0000; 489/800,0000; 493/2000,0000; 496/4000,0000; 498/4000,0000; 499/4000,0000; 500/600,0000; 511/8000,0000; 512/2000,0000; 516/2000,0000; 517/2000,0000; 520/4000,0000; 521/4000,0000; 524/5000,0000; 527/8000,0000; 530/3000,0000; 534/8000,0000; 537/8000,0000; 538/8000,0000; 541/200,0000; 542/200,0000; 545/6000,0000; 547/1000,0000; 548/12000,0000; 551/10000,0000; 552/500,0000; 556/6000,0000; 557/30000,0000; 558/90000,0000; 565/1000,0000; 567/10000,0000; 568/600,0000; 569/800,0000; 571/10000,0000; 575/25000,0000; 576/70000,0000; 579/3000,0000; 580/3000,0000; 585/1000,0000; 586/4000,0000; 588/20000,0000; 589/30000,0000; 590/10000,0000; 593/100,0000; 594/5000,0000; 595/5000,0000; 596/1000,0000; 597/1000,0000; 599/100,0000; 600/400,0000; 601/100,0000; 602/100,0000; 612/100,0000; 621/1000,0000; 629/15000,0000; 631/400,0000; 633/1000,0000; 634/300,0000; 639/5000,0000; 645/8000,0000; 651/100,0000; 657/60000,0000; 659/500,0000; 660/1000,0000; 661/20000,0000; 674/500,0000; 675/7000,0000; 676/20000,0000; 678/10000,0000; 681/10000,0000; 684/100,0000; 685/100,0000; 696/10000,0000; 703/500,0000; 706/8000,0000; 707/4000,0000; 708/4000,0000; 715/3000,0000; 716/600,0000; 718/6000,0000; 719/6000,0000; 720/1000,0000; 723/6000,0000; 734/50,0000; 735/200,0000; 737/30,0000; 753/4000,0000; 759/2000,0000; 762/500,0000; 767/2000,0000; 770/25000,0000; 775/1000,0000; 777/1000,0000; 779/6000,0000; 780/60000,0000; 781/50000,0000; 788/200,0000; 790/100,0000; 791/2000,0000; 793/3000,0000; 794/200,0000; 795/100,0000; 796/100,0000; 802/1000,0000; 803/1000,0000; 805/100,0000; 811/3000,0000; 815/100,0000; 820/3000,0000; 824/300,0000; 831/8000,0000; 832/300,0000; 836/200,0000; 837/200,0000; 856/4000,0000; 859/12000,0000; 867/100,0000; 872/2000,0000; 874/300,0000; 888/20,0000; 889/50,0000

2.2.16. MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na RUA CASTRO ALVEZ,279 - CENTRO, na cidade de SAUDADES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MACIEL SCHNEIDER :
Item/Quantidade: 2/1500,0000; 3/1500,0000; 6/1500,0000; 7/4000,0000; 8/15000,0000; 11/150000,0000; 14/40000,0000; 19/25000,0000; 20/1000,0000; 27/20000,0000; 28/300,0000; 29/25000,0000; 31/300,0000; 33/200000,0000; 34/300,0000; 35/5000,0000; 36/1500,0000; 37/5000,0000; 38/5000,0000; 41/20000,0000; 42/20000,0000; 48/1500,0000; 58/40000,0000; 60/200000,0000; 61/80000,0000; 67/2500,0000; 68/35000,0000;

69/35000,0000; 76/20000,0000; 77/15000,0000; 78/40000,0000; 81/400,0000; 86/10000,0000; 87/150000,0000; 89/500,0000; 91/10000,0000; 103/2500,0000; 104/20000,0000; 105/20000,0000; 112/100,0000; 118/300,0000; 119/200,0000; 120/200,0000; 121/100,0000; 123/300,0000; 135/100,0000; 137/40000,0000; 138/5000,0000; 147/20000,0000; 148/15000,0000; 165/100000,0000; 169/150000,0000; 172/50000,0000; 177/200000,0000; 179/50000,0000; 180/300,0000; 182/20000,0000; 183/15000,0000; 189/40000,0000; 190/50000,0000; 191/20000,0000; 192/40000,0000; 194/1000,0000; 195/45000,0000; 196/3500,0000; 201/5000,0000; 203/800,0000; 209/4000,0000; 213/50000,0000; 217/1000,0000; 218/15000,0000; 226/15000,0000; 227/15000,0000; 229/100000,0000; 233/10000,0000; 239/10000,0000; 240/8000,0000; 242/10000,0000; 243/1200,0000; 244/80000,0000; 248/25000,0000; 250/100,0000; 254/500,0000; 256/1000,0000; 257/100,0000; 258/10000,0000; 259/10000,0000; 264/20000,0000; 270/500,0000; 271/300,0000; 275/400,0000; 278/50000,0000; 279/60000,0000; 280/2000,0000; 281/200000,0000; 296/1000,0000; 298/20000,0000; 299/20000,0000; 301/3000,0000; 303/1000,0000; 307/4500,0000; 312/30000,0000; 313/300,0000; 314/20000,0000; 317/30000,0000; 318/500,0000; 319/30000,0000; 320/1000,0000; 322/15000,0000; 326/5000,0000; 327/1000,0000; 328/1000,0000; 329/40000,0000; 334/1000,0000; 335/200000,0000; 336/3000,0000; 346/140000,0000; 349/1000,0000; 350/1000,0000; 353/300,0000; 360/200000,0000; 365/100,0000; 368/500,0000; 371/80000,0000; 372/1500,0000; 373/1000,0000; 375/20000,0000; 376/500,0000; 381/40000,0000; 382/20000,0000; 391/10000,0000; 402/20000,0000; 404/30000,0000; 406/250,0000; 409/500,0000; 412/100000,0000; 413/40000,0000; 416/2000,0000; 417/2000,0000; 418/30000,0000; 420/400,0000; 421/80000,0000; 422/200,0000; 431/100,0000; 432/40000,0000; 434/40000,0000; 436/300,0000; 440/50000,0000; 442/30000,0000; 445/360,0000; 447/100,0000; 448/100,0000; 450/100000,0000; 453/150,0000; 454/20000,0000; 455/200,0000; 456/600,0000; 463/20000,0000; 464/100000,0000; 465/100000,0000; 469/100,0000; 470/100,0000; 476/150000,0000; 477/3000,0000; 479/30000,0000; 483/50,0000; 484/50,0000; 485/50,0000; 486/50,0000; 487/500,0000; 488/300,0000; 489/1000,0000; 493/40000,0000; 494/5000,0000; 495/10000,0000; 496/10000,0000; 497/10000,0000; 498/500,0000; 499/5000,0000; 511/20000,0000; 512/30000,0000; 516/10000,0000; 517/10000,0000; 520/15000,0000; 521/15000,0000; 522/12600,0000; 524/75600,0000; 526/100,0000; 527/10000,0000; 534/130000,0000; 537/120000,0000; 538/100000,0000; 540/300,0000; 541/200,0000; 542/500,0000; 548/40000,0000; 550/15000,0000; 551/80000,0000; 552/1500,0000; 553/10000,0000; 557/25000,0000; 558/200000,0000; 561/500,0000; 566/500,0000; 568/500,0000; 572/500,0000; 575/100000,0000; 576/150000,0000; 579/10000,0000; 580/15000,0000; 582/1000,0000; 586/20000,0000; 587/500,0000; 588/30000,0000; 589/60000,0000; 590/30000,0000; 593/500,0000; 594/20000,0000; 595/20000,0000; 596/20000,0000; 597/20000,0000; 600/600,0000; 601/500,0000; 602/100,0000; 613/100,0000; 615/2000,0000; 621/3000,0000; 626/25000,0000; 628/20000,0000; 629/20000,0000; 630/1500,0000; 633/1000,0000; 634/500,0000; 639/15000,0000; 641/12600,0000; 642/400,0000; 643/10000,0000; 645/10000,0000; 651/1000,0000; 657/200000,0000; 658/200000,0000; 659/1000,0000; 660/2000,0000; 661/40000,0000; 662/300,0000; 663/10000,0000; 666/100,0000; 673/100000,0000; 675/40000,0000; 676/200000,0000; 678/120000,0000; 684/300,0000; 685/300,0000; 690/40000,0000; 693/300,0000; 703/3000,0000; 705/100000,0000; 706/100000,0000; 707/40000,0000; 708/40000,0000; 715/20000,0000; 716/300,0000; 717/15000,0000; 718/15000,0000; 719/15000,0000; 723/100000,0000; 724/100,0000; 732/500,0000; 734/50,0000; 735/300,0000; 742/40000,0000; 746/500,0000; 749/80000,0000; 750/80000,0000; 752/300,0000; 758/5000,0000; 759/5000,0000; 760/400,0000; 762/200,0000; 766/500,0000; 767/500,0000; 770/200000,0000; 777/1200,0000; 778/20000,0000; 779/20000,0000; 780/20000,0000; 781/20000,0000; 788/500,0000; 789/100,0000; 790/300,0000; 791/15000,0000; 793/15000,0000; 805/100,0000; 806/10000,0000; 811/15000,0000; 813/15000,0000; 814/30,0000; 820/15000,0000; 832/400,0000; 837/1000,0000; 847/100000,0000; 856/15000,0000; 860/1500,0000; 862/50000,0000

2.2.17. MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na RUA FELIPE BACZINSKI,479 - CENTRO, na cidade de TIGRINHOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIDNEI CARLOS BERNHARD :

Item/Quantidade: 2/350,0000; 6/350,0000; 7/3000,0000; 8/3000,0000; 11/60000,0000; 19/7000,0000; 26/360,0000; 27/2000,0000; 28/200,0000; 29/7000,0000; 30/200,0000; 31/200,0000; 33/3000,0000; 35/1000,0000; 36/700,0000; 38/1500,0000; 41/6000,0000; 42/5000,0000; 48/220,0000; 53/1500,0000; 57/4000,0000; 58/6000,0000; 59/200,0000; 60/70000,0000; 63/400,0000; 64/15000,0000; 68/3000,0000; 69/8000,0000; 70/200,0000; 77/4000,0000; 78/50000,0000; 87/5000,0000; 88/9000,0000; 89/1020,0000; 101/200,0000; 103/100,0000; 104/2000,0000; 105/2000,0000; 107/800,0000; 109/720,0000; 119/200,0000; 128/50,0000; 129/1000,0000; 133/200,0000; 137/10000,0000; 138/900,0000; 142/6000,0000; 164/10000,0000; 165/10000,0000; 169/20000,0000; 172/8000,0000; 177/12000,0000; 179/12000,0000; 182/3000,0000; 187/300,0000; 189/3000,0000; 190/7000,0000; 191/7000,0000; 192/7000,0000; 194/250,0000; 195/9000,0000; 196/300,0000; 203/200,0000; 205/200,0000; 206/300,0000; 209/1000,0000; 213/20000,0000; 226/3000,0000; 227/3000,0000; 229/30000,0000; 231/1200,0000; 238/720,0000; 239/2100,0000; 243/200,0000; 244/9000,0000; 245/60,0000; 248/6000,0000;

250/200,0000; 254/200,0000; 257/200,0000; 258/4000,0000; 260/200,0000; 262/3200,0000; 263/3000,0000; 264/6000,0000; 265/2100,0000; 275/400,0000; 280/300,0000; 281/10000,0000; 301/200,0000; 305/100,0000; 306/6000,0000; 307/150,0000; 308/250,0000; 312/2500,0000; 313/200,0000; 316/700,0000; 322/2000,0000; 326/4000,0000; 328/200,0000; 329/4000,0000; 330/300,0000; 334/500,0000; 335/60000,0000; 336/500,0000; 343/200,0000; 346/50000,0000; 348/600,0000; 352/16000,0000; 353/9000,0000; 355/2100,0000; 359/360,0000; 360/32000,0000; 361/32000,0000; 362/24000,0000; 369/10000,0000; 371/12000,0000; 372/200,0000; 373/200,0000; 375/2000,0000; 377/200,0000; 381/26000,0000; 382/4000,0000; 389/50,0000; 403/50,0000; 404/8000,0000; 406/100,0000; 409/100,0000; 412/7000,0000; 413/13000,0000; 416/1400,0000; 418/6000,0000; 420/180,0000; 421/26000,0000; 426/30,0000; 431/200,0000; 432/32000,0000; 440/2600,0000; 442/16000,0000; 444/20000,0000; 448/200,0000; 450/10000,0000; 452/1000,0000; 454/5000,0000; 455/200,0000; 456/200,0000; 458/400,0000; 460/100,0000; 464/80000,0000; 465/10000,0000; 469/200,0000; 470/200,0000; 475/1000,0000; 476/30000,0000; 477/900,0000; 479/6000,0000; 482/2200,0000; 489/400,0000; 492/4000,0000; 494/300,0000; 499/600,0000; 500/200,0000; 511/2100,0000; 512/2100,0000; 515/2100,0000; 517/600,0000; 522/3000,0000; 527/10000,0000; 528/3000,0000; 530/6000,0000; 531/2040,0000; 532/3000,0000; 534/12000,0000; 535/720,0000; 537/24000,0000; 538/20000,0000; 540/50,0000; 541/200,0000; 542/200,0000; 546/720,0000; 548/12000,0000; 551/9000,0000; 554/30000,0000; 555/12000,0000; 556/4000,0000; 557/10000,0000; 558/150000,0000; 571/8000,0000; 575/100000,0000; 576/70000,0000; 579/3600,0000; 580/5000,0000; 587/200,0000; 588/30000,0000; 589/70000,0000; 590/10000,0000; 596/1000,0000; 597/1000,0000; 602/200,0000; 621/200,0000; 629/5000,0000; 633/200,0000; 634/200,0000; 639/3500,0000; 640/200,0000; 651/200,0000; 657/60000,0000; 659/50,0000; 660/600,0000; 661/6000,0000; 673/5000,0000; 674/800,0000; 675/20000,0000; 676/20000,0000; 678/40000,0000; 684/200,0000; 685/200,0000; 693/1020,0000; 696/4000,0000; 703/400,0000; 705/8000,0000; 706/8000,0000; 707/5000,0000; 708/5000,0000; 715/2000,0000; 716/200,0000; 719/10000,0000; 723/6000,0000; 725/10000,0000; 727/40000,0000; 733/1080,0000; 734/5,0000; 735/100,0000; 740/7000,0000; 742/16000,0000; 750/30000,0000; 753/1200,0000; 759/1000,0000; 762/400,0000; 767/400,0000; 770/80000,0000; 777/300,0000; 780/80000,0000; 781/45000,0000; 788/200,0000; 790/50,0000; 791/5000,0000; 793/3000,0000; 794/50,0000; 795/50,0000; 801/360,0000; 805/20,0000; 812/720,0000; 813/1080,0000; 815/120,0000; 816/70,0000; 817/50,0000; 820/2040,0000; 821/5,0000; 824/100,0000; 831/4000,0000; 832/400,0000; 833/2000,0000; 837/120,0000; 856/4000,0000; 857/3000,0000; 859/6000,0000; 867/200,0000

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Durante sua vigência, os municípios consorciados poderão realizar contratações conforme suas necessidades, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens ou quantidades estimadas.

3.3. O Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor da Ata, ficando a efetivação das aquisições condicionada às necessidades dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado. O prazo de validade dos preços registrados é de um ano, podendo os produtos serem adquiridos durante o período de validade das Atas.

Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes.

Não obstante, para alcançar a proposta mais vantajosa, necessário se faz que no presente pregão, não se aplique os termos do art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006**,** uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo cota reservada, por se tratar de pregão eletrônico e com concorrência reduzida na maioria dos itens com cota reservada, torna-se desvantajoso para a administração pública, visto que a micro e pequena empresa já possuem a vantagem do desempate em 5%, sendo, portanto, a destinação de cota, passível de tornar maioria dos itens desertos por não atender os requisitos do art. 49, III, bem como gerar resultado que possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, faz-se necessário e portanto, desde já fica consignado que em atendimento ao art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá cota reservada neste pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os medicamentos, suplementos alimentares e correlatos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes.

6.2. Os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, bem como serem fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

6.3. Os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo os casos em que o descritivo do item exigir prazo superior ou quando houver previsão específica no edital. Quando o produto não atender ao prazo mínimo exigido, a contratada deverá apresentar carta de compromisso de troca, responsabilizando-se pela substituição dos produtos antes do vencimento, sem qualquer ônus para o órgão participante.

6.4. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados, diretamente nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, devendo garantir que todas as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária sejam rigorosamente observadas até o recebimento definitivo pelo município.

6.6. Sempre que solicitado pelo órgão participante ou pelo Consórcio, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade dos produtos, incluindo Certificado de Registro junto à ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Certificado de Controle de Qualidade do lote e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.7. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução do objeto.

6.8. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos órgãos participantes, que realizarão suas aquisições conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR- Constituem obrigações da empresa fornecedora, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

a) Fornecer os medicamentos, suplementos alimentares e correlatos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os locais, prazos, quantidades e valores registrados em sua proposta e na Ata de Registro de Preços.

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
d) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos.
e) Observar e cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Consórcio, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, promovendo o ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
g) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, divergência de especificações, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade com o Edital, a Ata de Registro de Preços ou este Termo de Referência.
h) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, salvo quando previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, na forma da legislação vigente.
i) Emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura em nome do Órgão Participante responsável pela aquisição, observando todas as exigências legais e tributárias para fins de pagamento.
j) Manter atualizado o cadastro e alimentar corretamente o sistema de compras **STLicita**, utilizado pelo Consórcio e pelos Municípios Consorciados, realizando todas as ações necessárias ao adequado processamento das ordens de compra e demais procedimentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.
k) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais canais de comunicação permanentemente atualizados junto ao Órgão Gerenciador, garantindo o recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.
l) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, assegurando que sejam observadas todas as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente até a efetiva entrega ao Órgão Participante.

7.2. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)- Constituem obrigações dos Municípios Consorciados, por meio de seus respectivos Órgãos Participantes:
a) Emitir as Autorizações de Fornecimento e encaminhá-las diretamente à empresa fornecedora, conforme sua necessidade e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
b) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal.
c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute regularmente o objeto contratado, prestando as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
d) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.
e) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, preferencialmente profissional habilitado para o recebimento dos medicamentos, quando aplicável.
f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.
g) Comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante ou a empresa detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d) retardar ou deixar de atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Órgãos Participantes, sem justificativa aceita pela Administração;

e) deixar de entregar os produtos no prazo estabelecido ou entregar quantidade inferior ou diversa da constante na Autorização de Fornecimento;
f) fornecer medicamentos, suplementos alimentares ou correlatos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência;
g) entregar produtos com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagens violadas, avariadas, adulteradas ou que não atendam às normas sanitárias vigentes;
h) deixar de substituir, no prazo fixado, produtos recusados pelo Órgão Participante em razão de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações do certame;
i) apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
j) fraudar a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
k) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
8.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
I – advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração;
II – multa, conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.
8.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação do ato administrativo.
8.5 O Órgão Participante deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, encaminhando os documentos comprobatórios necessários para análise e eventual instauração do competente processo administrativo sancionador.
8.6 Compete ao Órgão Gerenciador a condução dos procedimentos administrativos destinados à apuração das infrações relacionadas à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competência dos Órgãos Participantes para fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata e comunicar as irregularidades verificadas.
8.7 A aplicação das penalidades não exime a empresa da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos, substituição daqueles recusados, reparação dos danos causados e ressarcimento de eventuais prejuízos suportados pelos Municípios Consorciados ou pelo Órgão Gerenciador.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis à matéria.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)
9.1. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
9.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, cabendo a cada Município Consorciado solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas demandas, por meio da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.
9.3. A empresa detentora da Ata fica obrigada a fornecer exatamente as quantidades solicitadas pelo Órgão Participante, independentemente do volume do pedido, não sendo permitida a fixação de quantidade mínima para entrega.
9.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Participante.
9.5. As entregas deverão ocorrer diretamente nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados, sendo expressamente vedada a entrega de quaisquer produtos na sede do Órgão Gerenciador – CIGAMERIOS.
9.6. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas exclusivamente pelos Órgãos Participantes e encaminhadas diretamente à empresa fornecedora.
9.7 A entrega deverá ocorrer em sua totalidade, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos superiores ou inferiores aos solicitados, salvo autorização expressa do Órgão Participante.
9.8. A empresa será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo admitida como justificativa para atraso a indisponibilidade de estoque ou falhas de planejamento interno.
9.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, armazenamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.10. A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos medicamentos sejam realizados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as orientações do fabricante, preservando integralmente a qualidade, eficácia e segurança dos produtos até sua entrega ao destinatário.
9.11. Na hipótese de descontinuação de fabricação ou indisponibilidade de matéria-prima que impossibilite o fornecimento do produto, a empresa deverá comunicar formalmente o fato ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
9.12. A comunicação deverá estar acompanhada de documento oficial emitido pelo fabricante, comprovando a descontinuidade ou a indisponibilidade temporária do produto.
9.13. Após análise da documentação apresentada, caso seja comprovada a impossibilidade de fornecimento por motivo alheio à vontade da contratada, o Órgão Gerenciador poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive liberar a empresa da obrigação quanto ao item afetado, sem prejuízo das demais disposições da Ata de Registro de Preços.
9.14. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, o Órgão Gerenciador notificará a empresa para que proceda à entrega imediata ou apresente justificativa formal no prazo estabelecido na notificação.
9.15. A justificativa será analisada em conjunto com o Município demandante.
9.16. A ausência de manifestação da empresa ou o não acolhimento da justificativa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a convocação dos demais fornecedores classificados, quando cabível.
9.17. A empresa deverá manter permanentemente atualizado junto ao Órgão Gerenciador endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação necessários ao recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.
9.18. A responsabilidade pelo não recebimento das comunicações decorrente da desatualização cadastral será exclusivamente da contratada.
9.19. O recebimento e a conferência dos medicamentos serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Participante.
9.20. Cada Município deverá designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos, preferencialmente profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), competindo-lhe verificar as especificações, quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
9.21. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues.
9.22. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador ou para o Órgão Participante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens inadequadas, divergência de especificações, quantidade incorreta ou prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.
9.23. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.24. Sempre que solicitado pelo Órgão Participante ou pelo Órgão Gerenciador, a empresa deverá apresentar:
I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou órgão competente;
II – Certificado de Controle de Qualidade correspondente ao lote entregue, emitido pelo fabricante;
III – Comprovante de Registro do medicamento junto à ANVISA, dentro do prazo de validade.
9.25. Os medicamentos e correlatos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da entrega ao Município, exceto para os itens cujo descritivo exigir validade mínima de 18 (dezoito) meses.
9.26. Quando o produto não atender ao prazo mínimo de validade exigido, a contratada deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se a substituir integralmente os produtos antes do vencimento, bem como providenciar seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada, sem qualquer custo para a Administração.
9.27. A garantia dos produtos será aquela fornecida pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alteração de qualidade, problemas de conservação ou quaisquer vícios constatados durante seu prazo de validade.
9.28. É vedada a entrega, bem como o recebimento, de medicamentos e correlatos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
9.29. Aplicam-se ao fornecimento dos produtos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais normas sanitárias e administrativas aplicáveis.
9.30. O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Na hipótese de impedimento da execução, ordem de paralisação ou suspensão da contratação por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Toda comunicação entre o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e a empresa detentora da Ata deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento das comunicações.

10.4. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, na qualidade de Órgão Gerenciador, por meio de servidor formalmente designado.

10.5. Compete ao Gestor da Ata:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) controlar os quantitativos registrados, adesões, alterações e demais atos relacionados à gestão da Ata;

c) promover os procedimentos administrativos necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

d) analisar pedidos de cancelamento de registro de preços, revisões e demais solicitações formuladas pelos fornecedores;

e) instaurar, quando necessário, procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação das penalidades previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços;

f) manter o acompanhamento da execução geral da Ata, prestando apoio aos Municípios Consorciados quanto às questões administrativas relacionadas ao registro de preços.

10.6. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de cada Órgão Participante, que deverá designar formalmente gestor e fiscal da contratação, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Compete ao Fiscal da Contratação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação no âmbito do respectivo Município;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência;

c) conferir quantidades, prazos de validade, condições de transporte, armazenamento, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos dos medicamentos e correlatos;

d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

e) solicitar à contratada a correção de irregularidades constatadas, comunicando imediatamente ao gestor da contratação e ao Órgão Gerenciador quando houver descumprimento das obrigações assumidas;

f) atestar o recebimento definitivo dos produtos e a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa, quando constatada a conformidade do fornecimento.

10.7. Sempre que forem constatadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, o Município Participante deverá comunicar formalmente o Órgão Gerenciador, encaminhando toda a documentação necessária para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados ao Órgão Gerenciador, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo respectivo Órgão Participante, uma vez constatado o recebimento definitivo do objeto, mediante liquidação da despesa e apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado, consignadas em seus respectivos orçamentos.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão Participante responsável pela aquisição e conter, obrigatoriamente, em local de fácil identificação:

a) número do Processo Licitatório;

b) número do Pregão Eletrônico;
c) número da Ata de Registro de Preços;
d) número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;
e) descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da nota.
11.3. O pagamento será realizado pelo Órgão Participante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do respectivo arquivo XML, desde que verificada a regularidade da entrega e atendidas todas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos ou encaminhada eletronicamente ao setor competente do Órgão Participante, conforme procedimento adotado por cada Município.
11.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação fiscal da contratada, bem como ao atesto do recebimento definitivo dos produtos pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
11.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não sendo devido, durante esse período, qualquer acréscimo a título de atualização monetária.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou neste Termo de Referência, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajuste ou indenização de qualquer natureza.
11.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelo Órgão Participante responsável pela contratação, não cabendo ao Órgão Gerenciador – CIGAMERIOS qualquer responsabilidade financeira pelas aquisições realizadas pelos Municípios Consorciados.

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento operacional da Ata de Registro de Preços será realizado por meio do sistema eletrônico **STLicita**, utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
12.2. A empresa detentora da Ata deverá manter cadastro atualizado no sistema e acompanhar, durante toda a vigência da Ata, todas as movimentações relacionadas à sua execução, incluindo, entre outras:
a) assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
b) recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Órgãos Participantes;
c) acompanhamento das ordens de compra e da execução dos fornecimentos;
d) inclusão das Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos exigidos para fins de conferência e pagamento, quando aplicável;
e) recebimento e atendimento de notificações, comunicações e solicitações emitidas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;
f) atualização de informações cadastrais, contatos e demais dados necessários à correta execução da Ata de Registro de Preços.
12.3. A empresa é responsável pelo acompanhamento permanente do sistema STLicita, não podendo alegar desconhecimento de Autorizações de Fornecimento, notificações ou demais comunicações disponibilizadas no sistema ou encaminhadas por meio dele, desde que regularmente enviadas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.
12.4. O não acompanhamento das informações disponibilizadas no sistema STLicita não exime a empresa do cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado

Exigências de habilitação

13.2. Para fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
k)Alvará de Localização Municipal (válido);
l)Alvará Sanitário (válido);
m) Declaração Conjunta;
n) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
o) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade.

Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **R$ 48.150.878,22.**

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Juliano Luiz Bortolanza

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	MARCIO JOSE STORCK
Município de Caibi	EDER PICOLI
Município de Campo Erê	ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Município de Cunha Porã	LUZIA ILIANE VACARIN
Município de Cunhataí	DIRCEU HOSS
Município de Flor do Sertão	VALDEMAR GRANDO
Município de Iraceminha	ROBERTO FORESTI
Município de Maravilha	VINICIUS VENTURA
Município de Modelo	BÁRBARA GELLER BARON
Município de Palmitos	GIOVANA GIACOMOLLI
Município de Riqueza	JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Município de Romelândia	JUAREZ FURTADO
Município de Saltinho	EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Município de Santa Terezinha do Progresso	ELISEU ALVES DA SILVA
Município de São Miguel da Boa Vista	VANDERLEI BONALDO
Município de Saudades	MACIEL SCHNEIDER
Município de Tigrinhos	SIDNEI CARLOS BERNHARD

RELAÇÃO ENDEREÇO, CNPJ E GESTOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ
Município de Bom Jesus do Oeste	12.924.552/0001-75
Município de Caibi	82.940.776/0002-37
Município de Campo Erê	83.026.765/0001-28
Município de Cunha Porã	11.272.375/0001-27
Município de Cunhataí	11.403.739/0001-60
Município de Flor do Sertão	11.377.474/0001-73
Município de Iraceminha	11.420.453/0001-93
Município de Maravilha	18.256.475/0001-09
Município de Modelo	11.511.812/0001-18
Município de Palmitos	11.420.595/0001-50
Município de Riqueza	11 366 369/0001-39
Município de Romelândia	11.456.420/0001-01
Município de Santa Terezinha Do Progresso	01.612.847/0001-90
Município de São Miguel da Boa Vista	11.463.599/0001-16
Município de Saudades	17.984.292/0001-47
Município de Tigrinhos	11.396.412/0001-09

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 05/2026 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ/MF: Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail geral:
Email para envio dos pedidos de compra:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula PROPOSTA: R$ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Doze meses.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						
4						
5						
CONTINUA...						

Local e Data

Assinatura do representante

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, no município de _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº_____**,** DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, () SIM () NÃO;

Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO A:	**R$ 98,10 única participação por edital.**
	PLANO DE ADESÃO B:	**R$ 135,00 mensal**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *****, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2026 com a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** para atendimento das demandas dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas diretamente pelos Órgãos Participantes, conforme suas necessidades.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas de consumo por Órgão Participante observarão os limites previstos no Anexo I desta Ata.
2.3. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por Fundos Municipais, Secretarias, órgãos vinculados ou instituições conveniadas dos Municípios participantes, desde que vinculados administrativamente ao respectivo ente consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, cabendo a cada Município Consorciado solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas demandas, por meio da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.
3.3. A empresa detentora da Ata fica obrigada a fornecer exatamente as quantidades solicitadas pelo Órgão Participante, independentemente do volume do pedido, não sendo permitida a fixação de quantidade mínima para entrega.
3.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Participante.
3.5. As entregas deverão ocorrer diretamente nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados, sendo expressamente vedada a entrega de quaisquer produtos na sede do Órgão Gerenciador – CIGAMERIOS.
3.6. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas exclusivamente pelos Órgãos Participantes e encaminhadas diretamente à empresa fornecedora.
2.7 A entrega deverá ocorrer em sua totalidade, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos superiores ou inferiores aos solicitados, salvo autorização expressa do Órgão Participante.
2.8. A empresa será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo admitida como justificativa para atraso a indisponibilidade de estoque ou falhas de planejamento interno.
2.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, armazenamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.10. A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos medicamentos sejam realizados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as orientações do fabricante, preservando integralmente a qualidade, eficácia e segurança dos produtos até sua entrega ao destinatário.
3.11. Na hipótese de descontinuação de fabricação ou indisponibilidade de matéria-prima que impossibilite o fornecimento do produto, a empresa deverá comunicar formalmente o fato ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.12. A comunicação deverá estar acompanhada de documento oficial emitido pelo fabricante, comprovando a descontinuidade ou a indisponibilidade temporária do produto.
3.13. Após análise da documentação apresentada, caso seja comprovada a impossibilidade de fornecimento por motivo alheio à vontade da contratada, o Órgão Gerenciador poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive liberar a empresa da obrigação quanto ao item afetado, sem prejuízo das demais disposições da Ata de Registro de Preços.
3.14. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, o Órgão Gerenciador notificará a empresa para que proceda à entrega imediata ou apresente justificativa formal no prazo estabelecido na notificação.
3.15. A justificativa será analisada em conjunto com o Município demandante.
3.16. A ausência de manifestação da empresa ou o não acolhimento da justificativa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a convocação dos demais fornecedores classificados, quando cabível.
3.17. A empresa deverá manter permanentemente atualizado junto ao Órgão Gerenciador endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação necessários ao recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.
3.18. A responsabilidade pelo não recebimento das comunicações decorrente da desatualização cadastral será exclusivamente da contratada.
3.19. O recebimento e a conferência dos medicamentos serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Participante.
3.20. Cada Município deverá designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos, preferencialmente profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), competindo-lhe verificar as especificações, quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
3.21. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues.
3.22. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador ou para o Órgão Participante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens inadequadas, divergência de especificações, quantidade incorreta ou prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.
3.23. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
3.24. Sempre que solicitado pelo Órgão Participante ou pelo Órgão Gerenciador, a empresa deverá apresentar:
I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou órgão competente;
II – Certificado de Controle de Qualidade correspondente ao lote entregue, emitido pelo fabricante;
III – Comprovante de Registro do medicamento junto à ANVISA, dentro do prazo de validade.
3.25. Os medicamentos e correlatos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da entrega ao Município, exceto para os itens cujo descritivo exigir validade mínima de 18 (dezoito) meses.
3.26. Quando o produto não atender ao prazo mínimo de validade exigido, a contratada deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se a substituir integralmente os produtos antes do vencimento, bem como providenciar seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada, sem qualquer custo para a Administração.
3.27. A garantia dos produtos será aquela fornecida pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alteração de qualidade, problemas de conservação ou quaisquer vícios constatados durante seu prazo de validade.
3.28. É vedada a entrega, bem como o recebimento, de medicamentos e correlatos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
3.29. Aplicam-se ao fornecimento dos produtos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa o Consumidor), sem prejuízo das demais normas sanitárias e administrativas aplicáveis.
3.30. O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Participante ao FORNECEDOR, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CNPJ do respectivo Órgão Participante contratante.
4.4. O número do CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao apresentado na fase de habilitação.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR- Constituem obrigações da empresa fornecedora, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:
a) Fornecer os medicamentos, suplementos alimentares e correlatos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os locais, prazos, quantidades e valores registrados em sua proposta e na Ata de Registro de Preços.
b) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.
c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
d) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos.
e) Observar e cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Consórcio, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, promovendo o ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
g) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, divergência de especificações, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade com o Edital, a Ata de Registro de Preços ou este Termo de Referência.
h) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, salvo quando previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, na forma da legislação vigente.
i) Emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura em nome do Órgão Participante responsável pela aquisição, observando todas as exigências legais e tributárias para fins de pagamento.
j) Manter atualizado o cadastro e alimentar corretamente o sistema de compras **STLicita**, utilizado pelo Consórcio e pelos Municípios Consorciados, realizando todas as ações necessárias ao adequado processamento das ordens de compra e demais procedimentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.
k) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais canais de comunicação permanentemente atualizados junto ao Órgão Gerenciador, garantindo o recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.
l) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, assegurando que sejam observadas todas as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente até a efetiva entrega ao Órgão Participante.

5.2. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)- Constituem obrigações dos Municípios Consorciados, por meio de seus respectivos Órgãos Participantes:
a) Emitir as Autorizações de Fornecimento e encaminhá-las diretamente à empresa fornecedora, conforme sua necessidade e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
b) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal.
c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute regularmente o objeto contratado, prestando as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
d) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.
e) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, preferencialmente profissional habilitado para o recebimento dos medicamentos, quando aplicável.
f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

g) Comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento operacional da Ata de Registro de Preços será realizado por meio do sistema eletrônico **STLicita**, utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2. A empresa detentora da Ata deverá manter cadastro atualizado no sistema e acompanhar, durante toda a vigência da Ata, todas as movimentações relacionadas à sua execução, incluindo, entre outras:

a) assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;

b) recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Órgãos Participantes;

c) acompanhamento das ordens de compra e da execução dos fornecimentos;

d) inclusão das Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos exigidos para fins de conferência e pagamento, quando aplicável;

e) recebimento e atendimento de notificações, comunicações e solicitações emitidas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;

f) atualização de informações cadastrais, contatos e demais dados necessários à correta execução da Ata de Registro de Preços.

6.3. A empresa é responsável pelo acompanhamento permanente do sistema STLicita, não podendo alegar desconhecimento de Autorizações de Fornecimento, notificações ou demais comunicações disponibilizadas no sistema ou encaminhadas por meio dele, desde que regularmente enviadas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.

6.4. O não acompanhamento das informações disponibilizadas no sistema STLicita não exime a empresa do cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício financeiro dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 27/2026- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 05/2026 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios –

CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar do dia **/**/**** até o dia **/**/***, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de de 2026.

Nome.....
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Nome.....
Licitante/Fornecedor

Nome.....
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Nome.....
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

ANEXO IX (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **_____**, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____, BAIRRO: _____, CIDADE:_____/__ – CEP _____ - TELEFONE: ()_____-____ –– EMAIL _____, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL.